UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.656
ANO: 50

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 14 de Fevereiro de 2023
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

GERVASONE COM RATINHO JR - O prefeito de Altônia, Claudenir Gervasonbe e equipe estiveram em Cascavel buscando conhecimentos no Show Rural, na semana que passou. E o prefeito aproveitou para manter contato com o governador Carlos Massa Ratinho Junior que visitou o evento.

PRF vai construir nova sede operacional na cabeceira da ponte PR-MS em Alto Paraíso

As obras da nova Unidade Operacional da Polícia Rodoviária Federal (PRF) em Alto Paraíso, na BR-487, já têm sinal verde para iniciar. Com valor de R$ 5.8 milhões de investimentos, a unidade ficará numa área que faz parte de rota com forte atuação de organizações criminosas internacionais especializadas em vários crimes. Página A6

VISITA AO CURTUME - O prefeito Hermes Pimentel e secretários municipais estiveram no Curtume Panorama na manhã desta segunda-feira. Conduzidos pelo diretor Paulo Camargo, eles visitaram as instalações e conheceram os processos industriais realizados na empresa. Página A5

DEPUTADO DE UMUARAMA NA CCJ - O deputado estadual Tiago Amaral foi apresentado na semana passada como o representante de Umuarama na Assembleia Legislativa e ontem ele foi o escolhido para presidir a Comissão de Constituição e Justiça da Casa. Página A4 .

EM UMUARAMA

Agro & Pets FAZENDÃO centro sorteia e entrega moto 0 KM no aniversário de um ano

Para comemorar o aniversário de um ano de funcionamento, o **Agro & Pets FAZENDÃO** centro, que funciona na Avenida Anhanguera perto da Prefeitura de Umuarama, fez o sorteio de uma moto Bis ES 125 cc 0 KM para a clientela. O sorteio foi realizado no sábado à tarde e a ganhadora do prêmio é a umuaramense Aline Cristina Perussi. Como estava em viagem no dia do sorteio, Aline recebeu a moto nesta segunda-feira.

O sorteio contou com a presença do prefeito Hermes Pimentel que foi recepcionado pelo diretor do **Agro & Pets FAZENDÃO**, o médico-veterinário Dr. Jonathan Soares de Lima e equipe da loja centro. Vários clientes e outras autoridades também acompanharam o sorteio.

Dr. Jonathan fez questão de agradecer ao prefeito e aos demais presentes e à clientela em geral que tem feito suas compras para os pets no **Agro & Pets FAZENDÃO**. A loja centro tem estacionamento próprio e fica bem no centro de Umuarama facilitando a vida de todos os consumidores.

Durante o sorteio, o Dr. Jonathan também fez uma doação de ração para a Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama, a SAAU. A ração foi entregue para a presidente da SAAU, Ana Polaquini.

Dr. Jonathan com o prefeito Pimentel e equipe na loja centro do Agro & Pets FAZENDÃO

Dr Jonathan agradeceu a todos clientes e amigos

Além da loja centro, perto da Prefeitura, o **Agro & Pets FAZENDÃO** tem a sua loja 2 na avenida Brasil esquina com a igreja Catedral de Umuarama.

São mais de 300 opções de rações super premium, premium, rações de tratamento específico e, somando tudo, cada loja oferece mais de 10 mil itens de produtos de qualidade e com os melhores preços. Tudo isso, além do atendimento veterinário diferenciado.

Ganhadora da moto Bis 125 ES, Aline Cristina Perussi recebe a chave da moto

Dr Jonathan e Ademir, do FAZENDÃO, ao lado do prefeito Pimentel, entregam ração para a presidente da SAAU, Ana Polaquini

Prefeito Pimentel fez o sorteio da moto ao lado do médico-veterinário, Dr. Jonathan

Coluna Ilustradas

AGU pede que 54 pessoas e 3 empresas paguem R$ 20,7 milhões por atos antidemocráticos

A Advocacia-Geral da União (AGU) pediu que 54 pessoas, três empresas de transporte, uma associação e um sindicato sejam condenados a pagar R$ 20,7 milhões pelos protestos antidemocráticos do dia 8 de janeiro passado na Praça dos Três Poderes. Trata-se do primeiro pedido de condenação definitiva pelos atos de vandalismo. A AGU move outras quatro ações contra suspeitos de financiar ou participar das manifestações extremistas.

O pedido atinge pessoas e empresas envolvidas no fretamento dos ônibus que levaram manifestantes a Brasília para participar dos atos. A Associação Direita Cornélio Procópio e o Sindicato Rural de Castro, ambos do Paraná, também estão no polo passivo.

O documento foi enviado à Justiça Federal do Distrito Federal e afirma que todos tinham "consciência" do risco de violência. A AGU menciona as publicações feitas para chamar os manifestantes, que já faziam referência a uma "tomada de poder".

O valor cobrado na ação considera os prejuízos causados no Supremo Tribunal Federal (STF), Palácio do Planalto, Câmara dos Deputados e Senado Federal. O montante ainda pode ser majorado, porque os cálculos sobre a destruição provocada pelos vândalos ainda não foram concluídos.

Empresários veem chance baixa de reforma tributária aprovada em 2023, diz Amcham

A reforma tributária deve ser a prioridade do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) na área econômica, mas as chances de aprovação este ano parecem ser baixas, de acordo com pesquisa da Amcham Brasil feita com empresários de todo o País.

Ao todo, 66% afirmaram que não acreditam ou entendem serem baixas as chances de aprovação do projeto em 2023. Apenas 34% dos respondentes acreditam que a reforma tem média ou alta probabilidade de ser aprovada este ano.

"O ceticismo do setor privado encontra lastro na realidade. Há anos se discute, sem sucesso, uma reforma tributária abrangente. O tema é urgente, complexo e, para avançar, demandará a liderança do governo e o engajamento ativo do setor produtivo", afirma o CEO da Amcham Brasil, Abrão Neto. No total, 68% dos entrevistados responderam que a principal prioridade do governo para impulsionar a economia deve ser a reforma tributária.

A pesquisa também questionou os empresários sobre os principais desafios para o meio empresarial este ano. No total, 67% dos entrevistados acreditam que o crescimento da economia brasileira deve desafiar os negócios ao longo deste ano. Outros 56% citaram a estabilidade política e democrática entre os principais desafios.

Também foram mencionados segurança jurídica e regulatória (34%), disponibilidade e custo de mão de obra (28%) e incertezas sobre o cenário internacional (24%) como fatores que poderão desafiar o segmento. Além disso, para 78% dos empresários, há correlação alta entre estabilidade democrática e o desenvolvimento do País

A pesquisa entrevistou 465 empresários de todo o Brasil, majoritariamente líderes C-level de empresas de grande e médio porte.

Ricardo Lewandowski participa de evento do MST e defende visão de mundo comum

A três meses de efetivar sua aposentadoria no Supremo Tribunal Federal (STF), o ministro Ricardo Lewandowski participou no último sábado, 11, de um evento promovido pela Escola Nacional Florestan Fernandes (ENFF), centro de educação idealizado pelo Movimento Sem Terra (MST), em Guararema, São Paulo.

Na ocasião, o ministro defendeu a necessidade de se pensar em uma visão de mundo comum no País e defendeu a atualização do conceito de participação popular. "Tudo muda, tudo se transforma, mas é preciso que tenhamos um norte, valores, princípios e uma visão de mundo, ou uma ideologia", argumentou.

"O que nos une é uma visão de mundo comum. Uma visão na qual o povo é dono do seu destino, com o objetivo de construir uma sociedade mais justa, igualitária e mais fraterna", afirmou. "Ser democrata é ser um lutador em torno da participação do povo "

Ao lado de autoridades, advogados, organizações e instituições políticas, Lewandowski disse que a democracia vivencia uma crise "com raízes profundas no sistema político", acentuada, segundo ele, pelos últimos quatro anos de governo.

Segundo ele, a consolidação de uma democracia passa por discussões que vão além da forma de governo e processos eleitorais, mas de se colocar como um democrata que luta pela participação do povo. Lewandowski ainda enfatizou a democracia como ferramenta importante na garantia de direitos dos trabalhadores e disse ser "a defesa dos direitos fundamentais em suas várias dimensões."

Ao final do evento, o ministro plantou um ipê amarelo na escola ao lado de representantes do MST.

EM BRASÍLIA

OAB pede transferência de presos do protesto do dia 8 no DF para cadeias de seus Estados

São Paulo (AE) - O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a Seccional do Distrito Federal (OAB/DF) enviaram um pedido para o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes, solicitando autorização para que os golpistas presos no dia 8 de janeiro sejam transferidos para as cadeias de seus respectivos Estados. O documento afirma que é "preocupante a situação vivenciada no sistema prisional do Distrito Federal". A solicitação reforça um pedido anterior da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) e a Defensoria Pública da União (DPU), que apresentaram a mesma demanda à Corte no final de janeiro.

O ofício afirma que a ocupação das penitenciárias do Distrito Federal teve um aumento repentino com a prisão de cerca de 1,4 mil pessoas entre os dias 8 e 9 de janeiro. Esse crescimento fez com que alguns serviços do órgão não fossem prestados com qualidade, em respeito à lei.

Um exemplo, segundo a Ordem dos Advogados do Brasil, é que os agendamentos para atendimento dos advogados aos presos não estão sendo realizados "em tempo minimamente razoável"; alguns relatos afirmam que os encontros chegaram "a ultrapassar semanas, diante da intensa procura dos profissionais à unidade prisional".

"O aumento abrupto da massa carcerária causou o aumento no número de atendimentos de saúde, de escoltas, de atendimentos de advogados e de outras rotinas carcerárias, fato que impacta negativamente em todo Sistema Penitenciário, ocasionando atraso nos procedimentos administrativos, dificuldade de organizar a visita reservada entre advogado e cliente como preceitua a Lei 8 906/94, demora nos atendimentos de saúde, etc., uma vez que não houve acréscimo no efetivo de policiais penais para dar conta de toda a demanda e, ainda, não podemos esquecer do impacto financeiro para os cofres públicos do Distrito Federal", diz o documento.

A Ordem dos Advogados do Brasil ainda afirma que "o preso provisório tem o direito de permanecer custodiado em estabelecimento penal próximo ao seu meio social e familiar e, portanto, o recambiamento dos presos residentes em outra unidade da federação é uma medida justa que se impõe, diante dos argumentos aqui exarados".

Como mostrou o Estadão, a realidade dos detidos nas cadeias da Papuda e Colmeia, em Brasília inclui banhos de chuveiro frio, noites sobre um colchão fino lançado no chão e o mau cheiro que escapa do banheiro. O cenário não difere das condições vividas em penitenciárias de todo o País. As prisões provisórias dos golpistas foram aprovadas ainda em janeiro pelo ministro Alexandre de Moraes.

O ataque

No dia 8 de janeiro passado, radicais apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro invadiram e depredaram os prédios do Congresso Nacional, do Palácio do Planalto e do Supremo Tribunal Federal (STF). Aos gritos, eles pediam intervenção federal para tirar do poder o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, eleito democraticamente, mesmo sem respaldo pela Constituição. O ataque aos prédios públicos provocou destruição e nas sedes dos Três Poderes e também deixou feridos, incluindo agentes de segurança.

Levantamento feito pelo Estadão mostrou a invasão vinha sendo preparada por extremistas leais do ex-presidente Bolsonaro desde o dia 3 de janeiro quando radicais começaram a divulgar com grande intensidade mensagens em aplicativos como o Telegram e o WhatsApp para levar manifestantes de todo o País para Brasília, com todas as despesas pagas.

Mourão gastou R$ 3,8 milhões com viagens, alimentação e hospedagem

Brasília (AE) O senador Hamilton Mourão (Republicanos-RS) gastou R$ 3,8 milhões com o cartão corporativo da Vice-Presidência da República ao longo dos quatro anos de mandato em que esteve ao lado de Jair Bolsonaro (PL). O general da reserva superou as despesas feitas por Michel Temer (MDB) no mesmo cargo. Somente em 2022, ano em que disputou e venceu a disputa para o Senado, os gastos de Mourão somaram R$ 1,5 milhão.

Os dados disponíveis nos registros do governo federal mostram despesas da Vice-Presidência entre 2013 e 2022. Mourão ocupou o posto de 2019 a 2022; Michel Temer de 2013 a 2016. Em valores corrigidos pela inflação, o vice de Bolsonaro gastou ao todo R$ 4.195.038,46, enquanto o vice de Dilma Rousseff, R$ 3.465.743,62 A diferença de despesas é de R$ 729.294,84.

Temer nunca ultrapassou a cifra de R$ 1 milhão em despesas por ano. Ele ficou perto disso, em 2013 e 2016, quando gastou respectivamente R$ 901 mil e R$ 915 mil, em valores atualizados. Já Mourão superou a marca nos últimos dois anos no cargo.

As principais despesas do ex-vice de Bolsonaro estão relacionadas a alimentação, hospedagens e viagens. Repetem-se nos gastos do general da reserva compras em supermercados - alguns deles gourmets -, peixarias, hotéis, empresas de fornecimento de alimentação a bordo e até clínicas e hospitais, no Brasil e no exterior.

Os dados foram obtidos por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI) e consultados pelo Estadão em parceria com a Fiquem Sabendo, agência de dados especializada no acesso a informações públicas. As informações foram publicizadas com o fim do mandato

Seis empresas receberam mais de R$ 100 mil cada do vice-presidente ao longo dos quatro anos de governo. São elas: o Mercadinho La Palma (R$ 311.498,83), o Pão de Açúcar (R$ 282 421,49), a Super Adega (R$ 264.391,34), o Big Box (R$ 241 197,16), a Atlântica Hotéis (R$ 204.080,15) e a International Meal Company (R$ 102.071,53), empresa que fornece comissaria aérea.

Mourão também recorria à Ueda Pescados e ao La Palma, empresas que costumavam abastecer o clã Bolsonaro no Palácio da Alvorada. O La Palma, que vende produtos para a alta gastronomia, lidera as despesas do ex-vice-presidente. A peixaria levou R$ 89 mil.

Procurado, Mourão afirmou que o cartão corporativo não ficava com ele. "Existiam agentes que recebiam suprimentos de fundos, seja para as despesas do Palácio Jaburu, seja para as viagens", disse à reportagem.

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Coisas para pensar...

•Eliseu Auth

A gente supunha, mas não tinha ideia do estrago que o governo Bolsonaro estava causando na Amazônia. Imagine o leitor do "Umuarama Ilustrado" que milhares de garimpeiros ilegais devastavam a floresta. Ali, envenenavam o solo, rios e águas com mercúrio e decretavam a morte dos peixes e de toda a ictiofauna. Meu pai diria que era uma "cosa por demais". Agora que o governo mudou estamos vemos um quadro que assusta e revolta. Inda bem que mudou porque tudo indica que o processo de destruição da floresta e dos seus povos era caso pensado. Confio que a polícia aponte os responsáveis e aclare se houve culpa ou dolo no malfeito.

O fundamento axiológico, princípios e valores do mundo civilizado está na dignidade do ser humano. Nele vem o respeito a ele e à preservação do espaço que ocupa. Os povos originários que chamamos de índios são gente como nós brancos, negros e amarelos. Eles viviam na floresta quando aqui chegamos. Preservavam-na e dela se alimentavam, sem destruí-la. Talvez nem soubessem todo o bem que ela faz, armazenando carbono que aquece a terra e garantindo chuvas, ar e alimentos, inclusive para quem chegou depois.

O que vimos na tragédia Yanomami é ódio ao índio que cuida da floresta. Qual a razão, se esses povos são gente como nós? Se não for desinformação, será deformação do princípio da civilização em nome da ganância e do pensamento nazi-fascista que põe a raça branca acima das outras raças.

Pensem comigo. Religiões pretendem ligar a criatura ao Criador, ainda que todas tateiem no escuro. O que se espera é que preguem o bem que significa amor ao próximo, inclusive aos povos originários. É fato que, de uns tempos para cá, tudo mudou. O ódio e a intolerância grassam por todos os cantos. A mentira nas chamadas "fake-news" está entre nós. Agora já faz ninho em igrejas, templos, seitas e religiões. Algo está muito errado. Perderam a noção do papel que lhes cabe ante o Criador que ama todas as criaturas? Minha conclusão vem da história. Hitler e Mussolini usaram a religião para dominar povos, submeter nações, odiar e matar os que não concordavam com suas barbáries. Aqui também tem gente que fala de Deus, cultua ódio e espalha a mentira. Será que são cúmplices da causa extremista? Coisas para pensar...

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Universidade Aberta do Brasil abre vestibular para cursos em Umuarama

Umuarama - As universidades estaduais de Londrina (UEL), de Maringá (UEM), de Ponta Grossa (UEPG), do Oeste do Paraná (Unioeste), do Centro-Oeste (Unicentro) e do Norte do Paraná (UENP) estão com inscrições abertas até 1º de março para um vestibular unificado pelo programa Universidade Aberta do Brasil (UAB). Em Umuarama as vagas são para cinco cursos de Ensino Superior.

No polo de Umuarama os cursos de Licenciatura em Física, História, Pedagogia e Letras serão mantidos pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) e o curso de Tecnologia em Gestão Pública pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste). Ao todo, o programa conta com 2.292 vagas na modalidade de educação a distância (EAD), em várias cidades do Paraná.

A inscrição é exclusivamente pela internet e a taxa custa R$ 92 e pode ser realizada no site https://cps.uepg.br/.

PROVAS

As provas do vestibular unificado 2023 serão aplicadas no dia 19 de março em Curitiba e outras 19 cidades: Bela Vista do Paraíso; Cascavel; Cerro Azul; Engenheiro Beltrão; Foz do Iguaçu; Guarapuava; Ivaiporã; Jacarezinho; Laranjeiras do Sul; Londrina; Maringá; Paranavaí; Pato Branco; Ponta Grossa; Pontal do Paraná; São João do Ivaí; Siqueira Campos; Telêmaco Borba; e Umuarama. Serão 60 questões objetivas de conhecimentos gerais com múltiplas alternativas, incluindo língua estrangeira (espanhol ou inglês), conforme conteúdo programático disponível no Manual do Candidato; e uma redação.

As provas do vestibular unificado 2023 serão aplicadas no dia 19 de março

AO TODO

Nesta edição, as instituições somam 13 graduações em diferentes áreas do conhecimento. São sete cursos de licenciatura em Ciências Biológicas, Computação, Física, História, Letras Português Inglês, Matemática e Pedagogia; cinco cursos de tecnologia em Gestão Pública; e um curso de tecnologia em Segurança Pública. Os cursos são totalmente gratuitos.

QUEM PODE SE INSCREVER?

Podem se inscrever quaisquer pessoas que tenham concluído o ensino médio. Além da ampla concorrência, parte das vagas é reservada para professores em exercício na educação básica (licenciaturas) e para servidores públicos (tecnológicos). Também é possível concorrer no sistema de cotas sociais e raciais, nas categorias: aluno de escola pública; pessoa com deficiência (PCD); pessoa negra; e pessoa negra oriunda de escola pública.

No ato da inscrição, é preciso escolher uma instituição e um curso na unidade polo que pretende frequentar. Segundo o Manual do Candidato, as unidades polo são os locais de atendimento aos acadêmicos e de desenvolvimento das atividades presenciais dos cursos.

Equipe da Prefeitura de Arapongas visita Umuarama para conhecer procedimentos

Umuarama - Um grupo de técnicos da Prefeitura de Arapongas, região Norte do Paraná, esteve na Prefeitura de Umuarama na segunda-feira, 13, para conhecer as adequações que o município está implantando com a entrada em vigor da Lei Federal 14.133/2021, que regulamenta disposições referentes às licitações e contratos administrativos, em substituição à lei federal 8.666/1993. A Capital da Amizade se adiantou quanto à atualização de procedimento e as adequações têm chamado a atenção de outros municípios.

A visita começou pela Secretaria Municipal de Administração, onde o grupo foi recebido pela secretária Sara Urbano. "Eles também conheceram o trabalho da Diretoria de Licitações e Contratos, a Diretoria de Tecnologia e Informação (DTI), passaram pelo Departamento de Compras e Almoxarifado (DCA) e encerraram em um rápido encontro no gabinete do prefeito Hermes Pimentel", informou a secretária.

A comitiva, liderada pelo secretário de Administração de Arapongas, Gabriel Esper Duarte, contou com as presenças do diretor de Compras, Carlos Venegas, do diretor de Licitações, Valdinei Juliano Pereira, do assessor especial Rafael Narezi Preisner, da pregoeira Sharmila Joaquim e da agente administrativa Inês Andrade.

De acordo com o secretário Gabriel Duarte, foi possível constatar que "o município de Umuarama está bem adiantado em sua legislação, tratando das novas regras que passarão a valer a partir do dia 1º de abril".

Durante a breve reunião no gabinete, o prefeito Hermes Pimentel destacou a importância da troca de experiências entre as administrações municipais e de parcerias que podem surgir destes contatos. "Temos todos interesse em fazer o melhor na administração. Graças ao trabalho da nossa equipe temos obtido bons resultados e isso deve ser compartilhado com outras prefeituras, na busca pela eficiência em gestão e observância às normais legais", completou.

Prefeito Pimentel e assessores com o pessoal de Arapongas

Setor de Assistência em Saúde assina convênio com entidades de saúde complementar

Umuarama - Fundamentais para garantir um atendimento amplo e completo no tratamento de pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde), o sistema de saúde complementar em Umuarama é realizado por cinco entidades sem fins lucrativos. A cerimônia de assinatura dos convênios foi oficializada na manhã desta segunda-feira (13) na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, coordenada pelo secretário Herison Cleik da Silva Lima.

Ele explica que determinados procedimentos clínicos são realizados por instituições de saúde privadas, porém são considerados ações do setor de saúde pública, devido à existência de contratos ou convênios entre ambas as partes. "A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor de Assistência em Saúde, selecionou em um processo de chamamento público, entidades sem fins lucrativos para a execução de serviços complementares à saúde", relatou.

Pessoal que participou do evento de assinatura do convênio em Umuarama

A assistente social Caroline Oliveira Bagli, coordenadora do setor, conta que cinco entidades enviaram propostas para o desenvolvimento de serviços para o atendimento, sistemático e contínuo, de pacientes com necessidades especiais. "As entidades conveniadas oferecem serviços e produtos a pacientes que apresentam problemas por uso de álcool e outras drogas, confeccionam fraldas geriátricas e oferecem apoio educativo, mobilizador e psicossocial para pessoas vivendo e convivendo com ISTs (Infecções Sexualmente Transmissíveis, como HIV/Aids), detalha.

Ela conta que os serviços complementares à saúde desenvolvidos por essas entidades conveniadas atendem a cerca de 700 pacientes, todos do SUS, devidamente cadastrados na Assistência em Saúde. "Esses serviços são de grande relevância, colaborando para a autonomia, o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. E estamos muito felizes com os resultados que temos alcançado, pois realmente essas entidades que acabamos de ajustar a parceria são reconhecidamente experientes e modelos de profissionalismo", indicou.

Carolina relatou que as cinco entidades sem fins lucrativos que assinaram os contratos com a Secretaria de Saúde foram o Grupo União Pela Vida, o Adejoc (Associação Desafio Jovem Canaã), o Projeto Restauração, o Crevid (Centro de Recuperação Viva com Deus) e a Associação de Clubes de Mães.

ELOGIOS

A diretora de Saúde, Simony Rodrigues Bernardelli Rosa, elogiou o trabalho de toda equipe do setor de Assistência Social que, sob a coordenação de Carol Bagli, dedicou-se na composição do processo chamamento público para a escolha das entidades parceiras. "Sabemos que trata-se de algo altamente burocrático, cheio de detalhes e formalidades, tudo para que o cidadão tenha garantido um atendimento de excelência", pontuou, indicando que o telefone para mais informações sobre o funcionamento do setor podem ser solicitadas pelo telefone (44) 2020-0940 ou diretamente na sede da Assistência em Saúde, que fica na rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar n° 4348.

CIDADE

Boletim Covid informa sete novos casos acumulados no final de semana

Umuarama - O Boletim Covid de segunda-feira (13) trouxe a informação de que sete novos casos foram confirmados, sendo três mulheres, quatro homens e nenhuma criança e os dados são referentes ao final de semana. Neste mês, exatamente 60 pessoas foram diagnosticadas com covid-19 – são 32 mulheres, 27 homens e uma criança, o que dá uma média de 4,6 casos por dia.

A Secretaria Municipal de Saúde indica ainda que a semana começa sem o registro de nenhuma pessoa de Umuarama internada para tratamento da covid, nem em enfermarias e nem em UTIs. Já são 21 dias sem nenhum leito ocupado, conforme relatório emitido pelas próprias instituições hospitalares credenciadas ao SUS (Sistema Único de Saúde).

Desde o início da pandemia, em março de 2020, até agora, 41.798 pessoas foram diagnosticadas com a doença e deste total 41.404 se recuperaram. Existem hoje 47 pessoas em isolamento domiciliar, considerando que são 34 casos ativos e outros 13 suspeitos. No período de 35 meses, 360 pessoas faleceram por complicações da covid-19. Diante desses números, a Sesa continua classificando Umuarama com bandeira verde, quando o risco de contágio é considerado baixo.

Policromático

Todo político acaba, mais cedo ou mais tarde, dando razão aos que nunca confiaram nele...

Pai e o filho

Com 61 votos recebidos no colégio de votantes, Hélio Cury Filho foi eleito presidente da Federação Paranaense de Futebol, sucedendo o pai, Hélio Cury.

Deve ser bom o trem...

Deputado representante de Umuarama é eleito presidente da CCJ na Assembleia

O deputado estadual Tiago Amaral (PSD), representante de Umuarama junto ao governo do Estado, foi eleito presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa do Paraná. A instalação e eleição da nova CCJ foi nesta segunda-feira (13), após a sessão plenária. A chapa encabeçada pelo parlamentar foi eleita por unanimidade. A primeira reunião ordinária da comissão acontece nesta terça-feira (14), às 13h30, no Auditório Legislativo.

A eleição de Tiago Amaral para liderar a CCJ, uma das comissões mais importantes da Assembleia, foi comemorada pelo prefeito Hermes Pimentel. "Nosso representante político em Curitiba já está se destacando. Umuarama será muito bem representada junto ao governo, por um deputado atuante, compromissado com a região e que já se tornou liderança dentre os colegas deputados. Praticamente todos os projetos encaminhados ao Legislativo passam pela CCJ, que tem papel fundamental na avaliação e encaminhamento das matérias", apontou Pimentel. Sobre o trabalho à frente da CCJ, Tiago Amaral adiantou que pretende atuar no refinamento e qualidade da legislação. "Precisamos qualificar o processo legislativo. Sempre falei como o excesso de leis atrapalha a vida da população. Temos de ter garantia que elas sejam de fato aplicadas. A presidência da CCJ dá uma força maior para trazer esta compreensão", disse. O deputado esteve em Umuarama na última semana, em reuniões com o prefeito Pimentel e no lançamento da Expo Umuarama 2023, no parque de exposições. "Estamos em contato direto com o deputado, para ele se familiarizar com as demandas da cidade e região e defender os nossos projetos junto ao governo. O Tiago será um grande aliado para o nosso desenvolvimento, o atendimento aos setores prioritários e a realização de grandes obras envolvendo o Estado e o município, com o apoio do governador Ratinho Júnior", completou Pimentel.

Projeto Criança Feliz em Esperança Nova

Nesta segunda-feira tiveram início os trabalhos com as crianças do Projeto Criança Feliz, em Esperança Nova. O evento contou com a presença do Professor Estevão Dalto que fez a abertura das atividades de 2023 com as crianças. prefeito e Everton e o vice Fernandinho marcaram presenças e deram as boas vindas aos estudantes.

Longe daqui

Na visita de apresentação ao distinto público de Umuarama, neste fim de semana, o deputado estadual Tiago Amaral estava com a cabeça longe daqui.

Não largou o celular um instante por onde andou na cidade.

O alheamento tinha como razão a disputa com o deputado Cláudio Romanelli pelo comando da poderosa Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia.

Foi a maior disputa dos últimos anos por um cargo na mesa da Assembleia. E Tiago Amaral foi o escolhido para presidir a CCJ.

Palhaçada

Os preços cobrados por produtos dentro do circo que se instalou na cidade viraram assunto para os vereadores de Goioerê.

O vereador Helton Maia, revoltado, propôs que a prefeitura libere alvará somente após a apresentação e aprovação da tabela de preços.

Helton esbravejou em nome do povo:

- "Água mineral a R$ 10? Algodão doce a R$ 10? Saquinho de pipoca a R$ 10? Não dá!"

Conversa fiada

O governo dos EUA ofereceu 50 milhões de dólares para o Fundo Amazônico.

Esse dinheiro não compra sequer uma mariola para cada Ianomâmi.

Só serve para justificar o discurso faz-de-conta da companheirada...

É a lei

Será difícil enquadrar os atos de janeiro como terrorismo porque a esquerda, a fim de proteger movimentos sociais como o MST, excluiu da Lei Antiterrorismo, de 2016, a motivação política do rol de razões que permitem tipificar uma ação como terrorista.

Se a lei não for atropelada, a turba do quebra-quebra em Brasília não poderá responder pelo delito a ela imputado.

Se a lei não for atropelada...

Escrito apenas ontem...

Ah, é uma praga a vida que se exibe, uma verdadeira praga! Estamos numa época em que todos os ridículos filhos de Adão desejam evidenciar-se perante os outros, com todos os seus ditos espirituosos, esgares e tiques, toda a glória da fealdade auto-adorada, afirmando aos restantes, num narcisismo que os outros interpretam com benevolência: – "Aqui estou para dar testemunho. Vim para servir de exemplo". Pobres espectros tontos.

- Saul Bellow.

Do Marvadão

Se lobo não come lobo, lobby come lobby...

Isso Hobbes não pensou para o processo civilizatório do grande Contrato Social.

- Celso Ribeiro.

Não passa

Chifre neutro em cavalo macho.

O STF já tem maioria para julgar inconstitucional a lei de Rondônia que autoriza a linguagem neutra nas escolas.

Mas será no estilo Sérgio Moro: a lei é inconstitucional na forma, não no conteúdo.

Quer dizer, os Estados não podem legislar sobre educação, de competência exclusiva da União.

Agora é assunto do Congresso meter chifre em cabeça de burro autorizando a linguagem neutra.

Ainda bem que os evangélicos não vão deixar.

Quem diz isso tudo é o advogado Rogério Distéfano.

Ele disse:

"Justiça decide soltar Sérgio Cabral, que agora está livre para andar nas ruas do Rio de Janeiro, apesar de condenado a mais de 400 anos de prisão. O Brasil não aguenta mais".

DeDeltanDallagnol, deputado federal e ex-procurador da Lava Jato.

Pressão de cima

Todas as polícias estaduais terão que portar câmera no uniforme. O Ministério da Justiça e Segurança Pública do governo Lula pretende lançar o programa de câmeras em uniformes de agentes da polícia ainda no primeiro semestre deste ano.

E sem reclamar...

Papo rápido

- PT organiza jantar de 43 anos com ingressos de até R$ 20 mil... - Pelo valor cobrado, faz tempo que o PT era o Partido dos Trabalhadores...

Profeta

O pastor Miranda Leal, que profetizou na Igreja Só o Senhor é Deus que a humanidade não passaria do ano 2.000, ano em que ele profetizou que o mundo acabaria, morreu ontem e não viu o mundo acabar.

O mundo não acabou e Miranda Leal morreu ontem aos 87 anos.

Prefeitura de Umuarama lança Rádio Web para informar a comunidade

Umuarama - No dia em que as Nações Unidas comemoram o Dia Mundial do Rádio (13 de fevereiro), a Prefeitura de Umuarama lança oficialmente sua Rádio Web, integrada ao site www.umuarama.pr.gov.br. As matérias e conteúdos jornalísticos já estão sendo produzidos pela Secretaria Municipal de Comunicação (Secom) e, dentro de mais alguns dias, diversos programas especiais também já devem entrar no ar.

A realização da Rádio Web Prefeitura de Umuarama é uma resposta ao desejo do prefeito Hermes Pimentel ter um veículo para apresentar as obras, projetos, ações, agendas e informativos de interesse da população. "O rádio é veículo de comunicação de massa, que transmite confiança e que permite atingir um número muito grande de pessoas. E a nossa rádio, transmitida pela internet, já está sendo acessada e ouvida mundo afora. É um momento muito importante para todos nós", declarou o prefeito.

Para acessar a Rádio Web basta clicar no player, que fica em destaque na abertura do site da Prefeitura. "Existe ainda a possibilidade de compartilhar o endereço da rádio em várias redes sociais, como Facebook, Twitter, WhatsApp e Reddit. Também é possível enviar o endereço por e-mail e copiar automaticamente o endereço e colar em outros locais", detalha Valdir Miranda de Souza, secretário de Comunicação.

Ele comenta que a interação com a população será um dos pontos altos da Rádio Web, tanto por meio de mensagens que podem ser enviadas diretamente para o e-mail da Secom, quanto em programas que responderão às perguntas e questionamentos dos cidadãos. "Nosso objetivo é a transmissão da informação de forma instantânea, criando um vínculo direto com o ouvinte. O rádio, nesses tempos de alta tecnologia, pode estar ainda mais perto do ouvinte, com a transmissão de áudio digital diretamente em computadores, celulares, smartphones e outros meios de transmissão de dados pela internet", pontua.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

Elu

Igreja da Inglaterra, matriz da Comunidade Anglicana, estuda usar gênero neutro em referências a Deus.

De acordo com porta-voz da igreja, Deus não tem gênero para doutrina cristã oficial.

No entanto, 'Ele' é descrito quase exclusivamente em termos masculinos.

Segundo a turma, falar sobre o Deus cristão em termos exclusivamente masculinos privilegia os homens na sociedade e sustenta o domínio masculino.

Vai vendo a bagaça até onde vai...

UMUARAMA

Prefeito e secretários conhecem curtume que industrializa couro bovino há quase 30 anos

Umuarama - O prefeito Hermes Pimentel e os secretários municipais de Indústria e Comércio, Marcelo Adriano Lopes da Silva, e de Gabinete e Gestão Integrada, André Rodrigues dos Santos, estiveram no Curtume Panorama na manhã desta segunda-feira, 13. Conduzidos pelo diretor Paulo Camargo, eles visitaram as instalações e conheceram os processos industriais realizados na empresa, que tem 29 anos de história em Umuarama.

Localizado na Estrada Juvenal, com acesso pela rodovia PR-323, o curtume emprega cerca de 160 colaboradores, alguns deles oriundos do sistema prisional num programa de ressocialização em conjunto com o Departamento Penitenciário do Estado (Depen). Além da produção de couro do tipo wet blue (primeiro estágio de tratamento), a indústria produz insumos para fabricação de cola, gelatina, colágeno e gordura animal, que pode ser empregada na fabricação de biodiesel e sabão.

Conduzidos pelo diretor Paulo Camargo, Pimentel e secretários visitaram as instalações e conheceram os processos industriais

"Nós produzimos matéria-prima para a indústria do couro que realiza tratamentos mais apurados para a fabricação de calçados, roupas, tapeçaria automotiva (bancos e volantes de carros), estofados e selaria, entre outras aplicações", explicou Camargo. O diretor Landyr Marucci falou sobre a situação atual do mercado, as exportações da empresa – boa parte da produção vai para o exterior – e planos de expansão, ao lado do também diretor Zélio Gusmão.

O prefeito Pimentel ficou surpreso com as dimensões da empresa e disse os empresários podem contar com o apoio do município para expandir e diversificar a produção, dentro dos programas de incentivos à atividade industrial.

"A Prefeitura é parceira da atividade econômica e valorizamos as empresas que sonham em crescer, ampliar seus negócios e empregar mais trabalhadores. Voltaremos a conversar sobre os planos para atendê-los, na medida do possível", afirmou. "Temos o maior rebanho bovino do Estado em Umuarama e podemos avançar bastante neste segmento", completou o prefeito.

O secretário Marcelo Adriano levou ao conhecimento dos empresários as perspectivas de expansão que podem ser vislumbradas com a Zona de Processamento de Exportações (ZPE), em fase de instalação em Umuarama. "Já temos algumas empresas praticamente certas para instalar plantas industriais na ZPE e, por já ter histórico de exportações, o curtume tem grande potencial para aproveitar essa oportunidade", disse.

ZPE

Uma equipe da Secretaria de Indústria e Comércio realizará em breve uma visita técnica ao curtume, para apresentar o projeto da ZPE, os incentivos fiscais previstos e as perspectivas. "Queremos atrair grandes indústrias voltadas às exportações, mas também apoiar as indústrias locais, para que vislumbrem essa possibilidade de crescimento através das exportações, valorizando os nossos empresários", completou Marcelo Adriano.

MAIS SEGURANÇA

Concluída licitação para construção de nova unidade da PRF em Alto Paraíso

Com o processo licitatório finalizado no final de 2022, a obra da nova Unidade Operacional (UOP) da Polícia Rodoviária Federal (PRF) em Alto Paraíso (PR) já tem sinal verde para iniciar. Com valor de R$ 5.822.096,28, R$ 5,3 milhões são provenientes de emendas parlamentares da bancada paranaense em 2022 e o restante foi obtido junto à PRF.

A nova unidade, localizada no km 6,9 da BR-487, faz divisa entre dois importantes estados da Federação, Paraná e Mato Grosso do Sul, um importante modal logístico que interliga as regiões produtoras do centro-oeste a modais de transporte no sul.

A área faz parte de uma rota com forte atuação de organizações criminosas internacionais especializadas nos crimes de tráfico, contrabando e ilícitos acessórios, além ser um dos principais caminhos para abastecimento de ilícitos para a região sul do Brasil.

A nova unidade terá 1.200 m² de área construída, incluídos os 390 m² de cobertura para fiscalizações (foto divulgação PRF)

Por isso, em 2009, A PRF se instalou na região, sendo a única agência federal com atuação permanente na localidade. Suas ações promovem a segurança da população local, a garantia da normalidade no fluxo estratégico de pessoas e cargas e o enfrentamento às organizações criminosas interestaduais e internacionais.

A nova unidade terá 1.200 m² de área construída, incluídos os 390 m² de cobertura para fiscalizações, abrigando policiais e usuários da rodovia das intempéries. Além disso, ela terá estrutura blindada e contará com canil próprio. Esta é uma obra que segue os novos padrões de unidades da PRF. O imóvel atual, que possui a mesma estrutura de décadas, já não condiz com a relevância estratégica.

Com a construção da nova UOP, há a possibilidade de potencial de desenvolvimento, como a pavimentação de novos segmentos da "estrada boiadeira", segmento que pode ser inserido na "Rota Bioceânica", que interligará os oceanos Atlântico e Pacífico, além de ser uma região com alto potencial turístico ecológico (Parque Nacional de Ilha Grande) e de balneabilidade.

Um recorte sobre a "boiadeira"é que ela permitirá unir o Porto de Paranaguá ao de Antofagasta, no Chile, através de 2,5 mil quilômetros de rodovias e quatro países, facilitando as exportações do Cone Sul aos países asiáticos.

Em 10 anos, a antiga UOP Porto Camargo, hoje batizada Alto Paraíso em razão do município a que pertence, já apreendeu mais de 76 toneladas de maconha, quase duas toneladas de cocaína, quase 20 milhões de maços de cigarros contrabandeados, além de armas e munições.

Capela de Cruzeiro do Oeste é arrombada e tem sacrário furtado

Cruzeiro do Oeste - Na tarde da última sexta-feira (10), as portas da Capela Santa Luzia, pertencente à Paróquia Nossa Senhora de Fátima, em Cruzeiro do Oeste-PR, foram arrombadas e alguns objetos de uso da comunidade foram levados, inclusive, o Tabernáculo (Sacrário), com as Espécies Eucarísticas Consagradas.

Em nota emitida pela Paróquia Nossa Senhora de Fátima, os Freis Capuchinhos expressaram seus sentimentos em relação ao ocorrido. "É muito triste, para nós, Freis Sacerdotes de Cristo, nos depararmos com essa realidade, entristece-nos ver, saber e presenciar que nem o Sagrado foi poupado das ações perversas do vandalismo humano. Nosso coração sangra e dói em saber que o Corpo de Cristo foi retirado e levado. Pedimos a Deus que nos abençoe e que se compadeça da vida de quem fez esse ato horrível que fere a nossa comunidade paroquial, algo não comum e repudiado por nós cristãos que amamos e veneramos Cristo na Eucaristia, força e alimento das nossas almas", finaliza a nota.

Ainda na sexta-feira, as providências foram tomadas junto às autoridades competentes, mas, até o momento, nada foi recuperado. O Frei Valentim Pesente, OFMCap, Pároco da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, explica que no domingo (12), foi realizada uma missa de desagravo, mas, que, certamente, será realizada outra nos próximos dias e pede orações à comunidade. "Convido cada paroquiano e membro da comunidade que reze três Ave Marias em desagravo e reparação pelo acontecido na nossa Capela", pede o Sacerdote.

Umuarama

Em nota, a Paróquia e Santuário Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Umuarama-PR, expressa sua solidariedade com os freis Capuchinhos e fiéis da Paróquia Nossa Senhora de Fátima e Capela Santa Luzia, de Cruzeiro do Oeste. "Nosso Santuário repudia tal ato de vandalismo, solidariza-se com os freis e com todos os fiéis da Paróquia e da Capela. Estamos em oração para que isso não mais aconteça e que todos estejam bem e fortes em Cristo para superarem esse ato de tamanha violência contra todos nós católicos".

As portas da Capela Santa Luzia, pertencente à Paróquia Nossa Senhora de Fátima, em Cruzeiro do Oeste-PR, foram arrombadas e alguns objetos de uso da comunidade foram levados

Homem é preso após furtar três barras de queijo muçarela em Alto Piquiri

Um homem foi preso após furtar três barras de queijo muçarela de uma indústria localizada às margens da PR-681, na Zona Rural de Alto Piquiri (PR). A situação foi registrada na manhã deste domingo (12).

De acordo com a PM, a equipe foi acionada para atender uma ocorrência de furto de barras de queijo muçarela de uma indústria de produtos alimentícios.

Segundo a PM, imagens de câmera de monitoramento flagraram a ação do suspeito, que fugiu do local com os produtos furtados.

Conforme a PM, o suspeito foi encontrado horas depois nas proximidades da indústria. Durante a abordagem, os militares encontraram com o suspeito as três barras de queijo furtadas.

O homem foi preso em flagrante pelo crime de furto.

Homem com mandado de prisão em aberto por homicídio é preso em Iporã

Um homem de 31 anos que possuía um mandado de prisão em aberto pelo crime de homicídio foi preso pela Polícia Rodoviária Estadual (PRE) durante fiscalização na PRC-272 e PR-490, entre Iporã e Francisco Alves, na região noroeste do Paraná. A ação foi realizada na tarde de domingo (12) por volta das 14h. De acordo com a PRE, durante os trabalhos de fiscalização foi verificado que o condutor de uma motocicleta possuía em seu desfavor um mandado de prisão preventiva pelo cometimento do crime de homicídio, sendo então detido e encaminhado para a delegacia de Polícia Civil de Iporã, onde encontra-se à disposição

CONTRABANDO

Um carro carregado com cigarros contrabandeados foi apreendido na manhã desta segunda-feira (13) na PR-323, em Umuarama (PR).

De acordo com o BPFron, os militares realizavam patrulhamento pela PR-323, quando abordaram um veículo Astra de cor preta. Segundo o BPFron, o carro estava carregado com aproximadamente 1.250 pacotes de cigarros contrabandeados.

O condutor, um homem de 30 anos, foi encaminhado para a delegacia da Polícia Federal (PF), enquanto o veículo e material apreendido foram levados para a Receita Federal, ambos em Guaíra (PR).

Motociclista fica ferido ao ser colhido por idoso embriagado

Um motociclista de 18 anos ficou ferido após ser atingido por um carro no cruzamento da avenida Rio Grande do Norte com a rua Presidente Bernardes, na Zona VI, em Umuarama, na tarde de domingo (12), por volta das 13h. As informações são da Polícia Militar (PM).

De acordo com a PM, o motociclista transitava com sua Honda CBX 200 Strada pela avenida Rio Grande do Norte sentido panificadora Nova Aliança à praça dos Xetas, quando foi atingido por um Toyota Corolla, que trafegava pela rua Presidente Bernardes e teria tentado cruzar a avenida.

Com o impacto da batida, o motociclista foi arremessado ao solo. Ele foi socorrido por uma equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e encaminhado ao Hospital Uopeccan.

Segundo os socorristas, o homem sofreu escoriações pelo corpo, um corte profundo no joelho e fraturou uma das pernas. Apesar, dos ferimentos a vítima não corre risco de vida.

Já o motorista do carro, um homem de 67 anos, não se feriu. A PM informou que em contato com populares alguns disseram que o motorista estava com visível estado de embriaguez.

Ainda segundo a PM, enquanto o plantonista realizava os levantamentos do acidente para a confecção do boletim de ocorrência, o próprio condutor do automóvel pediu para que fosse realizado o teste do etilômetro.

De acordo com a PM, o motorista fez dois testes do bafômetro. O primeiro resultou em 0,49 ml de álcool por litro de ar expelido. Cerca de 20 minutos depois foi realizado o segundo, que resultou em 0,45 ml de álcool por litro de ar expelido.

Diante da situação, o idoso foi preso e encaminhado para a 7ª Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama.

Ladrões armados com faca rendem estudante a caminho da escola e roubam celular

Dois homens, sendo um deles armado com uma faca, renderam um estudante de 14 anos para roubar um aparelho celular. O crime foi por volta das 7 horas desta segunda-feira (13), próximo a praça Santos Dumont, na área central de Umuarama. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM, o adolescente contou que seguia para a escola quando foi abordado por dois homens, sendo um baixo, forte e moreno com um braço tatuado usando uma camiseta preta, o outro alto, usando camiseta cinza e com rosto coberto, que um deles armado com uma faca e o ameaçando, roubaram um aparelho celular da vítima. Por fim, Deixaram o local pela avenida castelo branco sentido Praça Santos Dumont. A vítima, menor de idade foi deixada aos cuidados da mãe que foi até o local.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Nasceu!

A casa de Claudia Raia está em festa. Nasceu Lucca, o filho da atriz com Jarbas Homem de Mello. Ela festejou o acontecimento em sua rede social e tanto a mamãe quanto o bebê têm sido muito paparicados pela família, principalmente por Enzo, o irmão mais velho de Lucca. Lembrando que Enzo e Sophia são frutos do casamento de Raia com Edson Celulari.

Festa de aniversário

As gêmeas Helena e Marina, filhas de Ivete Sangalo e Daniel Cady, completaram 5 anos e a data foi comemorada com festinha em família. Além disso, a cantora postou uma seleção fotos de suas meninas legendas com declaração de amor.

Cabelo novo

A atriz e apresentadora Fernanda Paes Leme circula com cabelo novo. A artista radicalizou nos fios e está ruiva. E compartilhou a novidade em sua rede social, surpreendendo seus seguidores. Ficou linda.

Presente do namorado

MC Cabelinho fez questão de homenagear sua amada Bella Campos que fez aniversário. O artista, além de fazer declaração pública de amor à atriz, ele a presenteou com uma bolsa assinada por uma badalada grife. Vale dizer que a aproximação do casal aconteceu nos bastidores da novela "Vai na Fé", na qual eles interpretam Hugo e Jenifer, respectivamente.

No sol

Vitória Strada aproveitou momento de folga para renovar o bronzeado. Tomando os devidos cuidados, como usar protetor solar e óculos de sol, a atriz mostrou fotos nas quais ela aparece usando biquínis estilosos e corpo bronzeado. Ganhou muitos elogios.

Passeando no shopping

Grazi Massafera e a filha Sofia movimentaram os paparazzi que estavam de plantão num badalado shopping. Mãe e filha foram fazer algumas compras e aproveitaram para passearem juntas. Bem-humorada, a atriz acenou para os fotógrafos e alguns fãs que a reconheceram.

Longe da folia

A atriz Maria Casadevall decidiu seguir caminho inverso no Carnaval. Ela e sua namorada, Larissa Mares, viajaram para a Floresta Amazônica e estão realizando retiro espiritual com indígenas. Vale dizer que elas estão lá desde o dia 25 de dezembro. E sem data para retornarem.

Saia justa

Segundo a imprensa britânica, o Rei Charles III foi surpreendido pela fala de um dos seus súditos durante visita ao Stratford Campus da Universidade de East London, na Inglaterra. Ele cumprimentava as pessoas quando um homem gritou pedindo que ele trouxesse "Harry de volta". O monarca não entendeu e perguntou: "Quem?" e daí o homem respondeu "O seu filho Harry" e o rei respondeu com uma gargalhada. Não é segredo que o relacionamento da monarquia britânica com o Príncipe Harry não tem sido dos melhores, muito embora esteja sendo feito grande empenho para que o príncipe compareça à cerimônia de coração do pai, em maio. Não é segredo também que o Príncipe William, o próximo na linha de sucessão ao trono, não estaria muito feliz com a possibilidade de o irmão estar presente no evento. Para lembrar, o Príncipe Harry renunciou aos seus deveres reais, está morando nos Estados Unidos com sua família e acabou de lançar um livro que tornou públicas intimidades da família real britânica.

Caso de Justiça

Consta que o ator Alexandre Slaviero estava no Recreio dos Bandeirantes quando foi detido por posse ilegal de arma. Tudo teria acontecido depois que uma mulher denunciou o ator afirmando que ele estava usando a arma para ameaça-la. Ele foi autuado em flagrante por porte ilegal de arma de fogo; na delegacia, ele pagou fiança e vai responder em liberdade. Quanto ao suposto crime de ameaça, o mesmo não foi registrado, já que as versões de Alexandre e da mulher apresentavam contradições.

Sincero

Durante recente entrevista, Duda Nagle abriu seu coração e não escondeu que o casamento com Sabrina Sato já passou por crises, principalmente porque ambos enfrentam uma rotina árdua de trabalho. Eles se mantiveram juntos porque enfrentaram um longo processo de autoconhecimento.

A marca do amor

Mel Maia tatuou a letra D em seu dedo anelar para homenagear o namorado, MC Daniel. Eles assumiram o namoro em dezembro passado, após alguns meses de relacionamento e algumas especulações. E estão muito apaixonados. Bonito de se ver. Tanto que eles usam aliança de compromisso. Quanto ao trabalho, Mel Maia está no elenco de "Vai na Fé" interpretando a personagem Guiga.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Insuperável, principalmente em competições esportivas
2. Têm-nos poucos o recém-nascido / (Pop.) Onde está?
3. Organização das Nações Unidas / O nome do jornalista paulistano Casoy
4. O sódio, em química / Uma concessão / Área de Preservação Ambiental
5. Que não está certo / Luminosidade digital
6. Quartzo duro, translúcido e colorido
7. O estado norte-americano de Miami e Palm Beach
8. Pronome pessoal (fem.) / Um... corretor visual
9. Temor / O bíblico irmão de Caim
10. Repercutir bem / Essa não!
11. Um fator de hereditariedade / Uma interjeição típica do gaúcho / Tony Ramos
12. Um tempero cristalino / Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
13. O terror dos mares frios / Pontaria

VERTICAIS

1. Digno de credibilidade / Que saiu fora da água
2. Preparar para uma explosão / Atingir com determinada arma, arremessada por um arco
3. Um móvel com tampa convexa / É-o o queijo da macarronada / Letra de Câmbio
4. Carta de jogar / Indeterminado / Ordem dos Advogados do Brasil
5. O jornalista e político italiano Libero (1798-1830), radicado no Brasil / O meio da... frase
6. Pequena árvore da caatinga / A ciência da luz / A pergunta de quem não ouviu bem
7. Ramo delgado / Fertilizante / O níquel, em química
8. O pai dos enigmistas / Chamar a atenção de
9. Ferido, física ou moralmente / Uma fornecedora do construtor

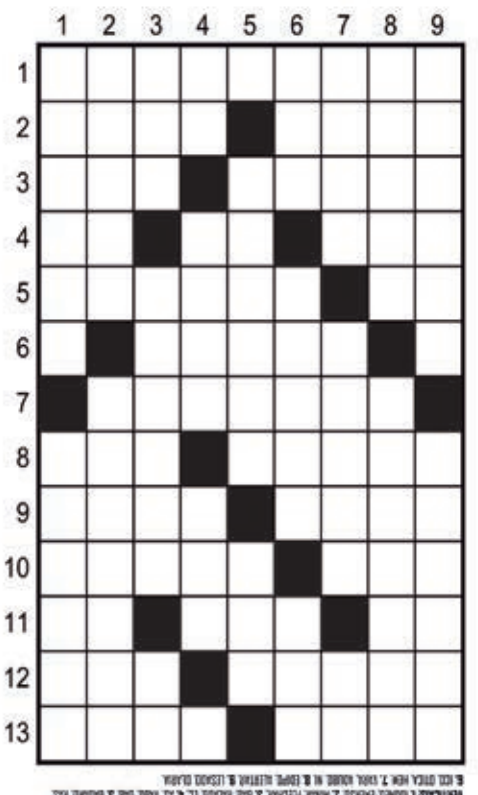

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Lute contra o desânimo e tenha sempre em mente os seus objetivos. A força está dentro de você mesmo e não na vontade de outras pessoas. Pense nisso.

Touro
Poderá pensar numa mudança significativa para sua vida, pois pode estar cansado das mesmas coisas, dos mesmos afazeres, das mesmas pessoas. Uma transformação poderá ocorrer.

Gêmeos
A vaidade pode ser uma grande traiçoeira. Lembre-se de que o espírito não pode ficar descuidado. Alimente a sua fé. Tire um momento só para você. Meditar pode ser muito bom.

Câncer
Hoje pode se sentir um tanto perdido, sem saber como agir diante do ser amado. E, se não parar para refletir, poderá provocar uma briga feia, por conta de seu temperamento imperioso.

Leão
Evite exigir demais de seu organismo, pois costuma se deixar levar pelo ritmo do dia a dia. Saiba que o corpo é o mais precioso bem que possui. Por isso, mais carinho e cuidado no trato diário.

Virgem
Poderá apresentar alterações de humor, ora muito introspectivo, ora extremamente extrovertido. Esses altos e baixos são oriundos de sua mente, que o leva a pontos de alegria e tristeza.

Libra
Procure não adiar mais seus projetos, empurrando para amanhã o que pode ser iniciado hoje. Sendo assim, mãos à obra, dispense um tempo a mais no estudo e elaboração de suas ideias.

Escorpião
Aproveite este dia para planejar cuidadosamente as suas despesas. Deposite as suas energias nos projetos traçados há algum tempo na sua imaginação. Quem sabe é a hora do sucesso.

Sagitário
Ainda que não saia de casa ou faça um programa especial, estar em seu lar com quem ama é um momento muito animado, divertido e especial. Saiba aproveitá-lo para ter dias mais alegres.

Capricórnio
Não negligencie com sua saúde e cuide mais das coisas do coração. Cultive a fé e tenha sempre muita esperança. Cumpra suas obrigações e observe seus horários. Seja sempre pontual.

Aquário
É bom que dê atenção à sua aparência e ao seu corpo. Observe-se e veja o que o espelho reflete. Muitas vezes, tem uma imagem irreal daquela que é a verdadeira. Preste atenção em você.

Peixes
Se for chamado para novas responsabilidades, não fique com medo. Lembre-se que você é capaz, basta manter a calma e agir com serenidade. Coloque sempre a verdade em primiro lugar.

Resumo das Novelas E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A DONA – 17h20, no SBT
José Miguel garante a Ernesto que sempre foi honesto com Valentina, que a ama e está disposto a fazê-la muito feliz. Filadelfo diz a Rodrigo que a patroa queimou a cabana de José Miguel. Rodrigo se dá conta que Valentina voltou a ser a mesma de antes. Frederico diz a Leonor que se casar com ela foi o pior erro de sua vida e que quer morrer longe dela. Sabino diz a João que segundo Ivana, Valentina foi quem ordenou Rodrigo a envenenar o gado de José Miguel. Jesus surpreende Rodrigo circulando pela Fazenda "Montesinos". Ele faz ameaças ao garoto e diz que se contar o que viu acontecerá algo muito ruim com seus pais.

TRÊS VEZES ANA - 18h00, no SBT
Ernestina tosse e começa a se sentir muito mal. Ana Laura afirma que Ramiro beijou Ana Letícia e avisa que ela não vai se casar com ele. Ernestina descobre que Ramiro beijou Ana Letícia e dá um tapa nele.

MAR DO SERTÃO - 18h20, na Globo
Padre Zezo e pastora Dagmar conversam sobre Lorena. Timbó faz elogios a Tereza. Joel pede Anita em namoro. Firmino impressiona com seu novo visual. Xaviera aconselha Firmino a mudar sua tática para conquistar Lorena. Tereza se preocupa com a demora de Candoca. Deodora interrompe uma conversa entre o Coronel e Dagmar. Márcio Castro e Laura estranham a chegada de Noé Dantas à pousada de Quintilha. Candoca chega ao local do casamento.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Sol recebe a notícia do falecimento do marido. Jenifer não aceita o fato de não ser filha biológica de Carlão. Lumiar afirma a Ben que descobrirá quem foram os responsáveis pelo acidente. Theo se preocupa quando Orfeu ameaça Lumiar. Kate protege Sol e Jenifer de repórteres na porta do hospital. Lumiar leva Ben para o Refúgio de Fábio e Dora. Theo gosta de saber que Sol ficou viúva. Lumiar estranha que a família do motorista do caminhão tenha sumido. Lui participa de um programa de entrevistas na televisão. Lui oferece ajuda para Jenifer. Theo conta a Lumiar que o marido de Sol foi uma vítima fatal do acidente.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT
Em busca do Cobra, Gleyce e Vinícius vão até um ponto estratégico em que localizam os capangas. Na roda dos amigos, Song solta que o bedel é o segurança disfarçado de Poliana; Poliana não sabia do fato. Finalmente, Pinóquio deixa Otto e Jefferson acessarem a memória interna dele; eles conseguem imagens do trio de vilões e da Tânia. O capanga do Cobra bloqueia a presença de Gleyce e Vini no local; Gleyce pede para o rapaz passar o recado de que o evento beneficente no CLL não vai atrapalhar o Cobra. João confirma para Poliana que a informação da Song sobre o bedel é verídica; Poliana fica triste com a situação. Após conseguir provas contra o Roger, Waldisney, Violeta e Tânia, o jovem Jefferson deseja ir para a Polícia, mas Otto alega que antes precisa garantir a segurança dos arquivos.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT
Giuseppe mostra a situação financeira de sorveteria para Pedro e Fiorina fica brava. Isabela, que finge ser Manuela, segura uma bola de golf que era de seu pai. Rebeca pergunta de quem é essa bola e ela explica que foi um presente. Meire vira a rainha das presidiárias, mas Dinho consegue fazer com que ela saia da cadeia. Rebeca pergunta para Omar o motivo dele ter dado uma bolinha de golf para Manuela, mas ele nega ter dado isso para a garota. Mais tarde, Rebeca pergunta porque a filha mentiu para ela sobre a bola de golf.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo
Brisa diz a Ari que Tonho é filho de Oto. Ari diz a Gil que Oto era amante de Brisa na época em que eles estavam juntos. Brisa comenta com Creusa que se arrependeu de ter feito acordo com Guerra. Isa critica para Laís a forma como os pais lidam com o problema de Theo. Monteiro supõe que a família esteja refém de Theo. Dante recua, ao constatar que o namorado de Bia é Oto. Joel repreende Brisa por ter mentido sobre a paternidade de Tonho. Ari agride Oto.

Filmes – 14/02/2023
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Os Guardiões
(Zashchitniki) 15h30, na Globo, EUA, 2017. Direção de Sarik Andreasyan. Com Alina Lanina, Sanzhar Madiyev, Sebastien Sisak, Anton Pampushnyy. Durante a Guerra Fria, uma organização chamada "Patriota" criou um esquadrão de super-heróis, que inclui membros de várias repúblicas soviéticas.

O Pequeno Grande Guerreiro
(Little Big Soldier) 23h15, no SBT, China, 2010. Direção de Ding Sheng. Com Jackie Chan, Wang Leehon, Lin Peng. Na China antiga, pobre e devastada numa guerra, o experiente soldado Liang, fingindo estar morto durante uma batalha, sequestra um valente general do exército rival. O plano era entregá-lo, receber o prêmio pela captura e exigir sua liberdade. Mas o plano parece mudar ao longo do tempo.

I CAMPEONATO

Inscrições para o Citadino de Futsal 2023 serão on-line, a partir desta terça-feira

Umuarama - Uma das mais tradicionais competições da bola pesada do Paraná, o Campeonato Citadino de Futsal 2023 de Umuarama vai receber inscrições on-line a partir desta terça-feira, 14. São 16 times na Chave Ouro, considerada a elite da competição, e 32 vagas para equipes na Chave Prata, a chamada divisão de acesso. As disputas devem movimentar em torno de 750 pessoas, entre atletas e dirigentes.

"No ano passado foram 90 jogos disputados na Prata e 110 da Ouro, com uma verdadeira chuva de gols: 598 na divisão de acesso e 812 na elite, totalizando 1.410 gols marcados, um show a cada partida para os torcedores que prestigiaram a competição nos ginásios de esportes da cidade. Cada rodada do Citadino é uma grande festa esportiva", disse o secretário de Esporte e Lazer, Jeferson Ferreira.

O campeonato também é conhecido pela ampla premiação dividida entre atletas e equipes participantes. Na edição deste ano serão R$ 50 mil para as melhores equipe e mais R$ 18 mil em vales-compra para os atletas que se destacarem, nas empresas apoiadoras do evento – a Virtual Esportes e a Fuji Moto Honda.

"As inscrições serão aceitas até o dia 3 de março, às 17h. O congresso técnico já está definido e será no dia 8 de março, às 19h30, no teatro do Centro Cultural Vera Schubert", acrescentou a diretora técnica do evento, professora Karina Moraes. Ela informou o link para as inscrições, a partir desta terça-feira (http://smel.umuarama.pr.gov.br/) e detalhou a premiação.

PRATA

Já na Prata o artilheiro ganhará um troféu e R$ 450 em vale-compra na Fuji Moto Honda, mesma premiação do melhor goleiro. O "cara do jogo" vai receber medalha e R$ 50 em vale-compra na Fuji Moto Honda em cada rodada, a partir das quartas de final, e o Prêmio Puskas (melhor gol do campeonato) vai render ao jogador um troféu e um vale-compra de R$ 300.

TROFÉUS

Haverá troféus para campeão, vice, terceiro e quarto lugares, 20 medalhas para os atletas e também 20 vales-compra no valor de R$ 100 para os melhores colocados da Chave Ouro (para consumo na Virtual Esportes) e de R$ 80 para os primeiros da Prata (para uso na Fuji Moto Honda). O time campeão da Ouro vai levar R$ 25 mil em dinheiro, o vice R$ 8 mil, o terceiro colocado R$ 5 mil e o quarto lugar R$ 2 mil. Já na Prata os prêmios serão R$ 6 mil para o campeão, R$ 2,5 mil para o vice, R$ 1 mil para o terceiro lugar e R$ 500 para o quarto colocado.

OURO

Os atletas de destaque também serão premiados pela organização. O artilheiro da Ouro receberá troféu e R$ 650 em vale-compra na Virtual Esportes, bem como o melhor goleiro. A partir das quartas de final o "cara do jogo" (o craque de cada partida) receberá uma medalha e R$ 50 em vale-compra e o gol mais bonito do campeonato (Prêmio Puskas) valerá um troféu e R$ 300 em vale-compra.

Vini Jr. fica fora da lista de finalistas da seleção da Fifa; CR7 e Neymar entram

Paris (AE) - A Fifa divulgou nesta segunda-feira a lista de finalistas da Seleção do Ano, prêmio que elege um time ideal, posição por posição. Vinícius Júnior, do Real Madrid, um dos principais nomes do futebol brasileiro na atualidade, ficou de fora, mas o Brasil tem quatro representantes, entre eles Neymar. O zagueiro Thiago Silva, do Chelsea, o volante Casemiro, do Manchester United, e o goleiro Alisson, do Liverpool, são os outros brasileiros na disputa.

Um dos nomes que concorrem a um espaço no setor ofensivo da seleção da Fifa é Cristiano Ronaldo, mesmo longe de apresentar o futebol que o consagrou ao longo da vitoriosa carreira. Contratado pelo Al-Nassr no final do ano passado, o português rescindiu com o Manchester United em novembro, quando já estava no Catar para a disputa da Copa do Mundo com Portugal. No Mundial, perdeu a titularidade no início do mata-mata.

Karim Benzema, do Real Madrid, e Mbappé e Messi, ambos do PSG, são outros nomes que estão na briga. O trio também é finalista do prêmio de melhor jogador do mundo da Fifa. A lista de atacantes ainda tem Erling Haaland, do Manchester City, e Robert Lewandowski, do Barcelona.

No meio de campo, Casemiro compete com nomes experientes como Luka Modric e Kevin de Bruyne, mas os demais indicados são jovens que atingiram um novo nível em 2022. O argentino Enzo Fernández, que trocou o Benfica pelo Chelsea no final do mês passado, é um desses nomes. Ele tem a companhia do inglês Jude Bellingham, do Borussia Dortmund, Federico Valverde, do Real Madrid, e dos barcelonistas Pedri e Gavi.

Entre os defensores, além de Thiago Silva, a lista tem os zagueiros Gvardiol (Leipzig) e Rudiger (Real Madrid) e os laterais Theo Hernandez (Milan), Hakimi (PSG), Alphonso Davies (Bayern de Munique) e João Cancelo (Manchester City). Já Alisson briga com Courtois, do Real Madrid, e Emiliano Martínez, goleiro do Aston Villa e herói da Argentina na Copa do Mundo.

De acordo com a FIFPro, sindicato mundial de atletas de futebol e realizador da premiação, o time ideal será montado com um goleiro, três defensores, três meias e três atacantes escolhidos por votação entre os jogadores. O 11º integrante será o jogador de linha que tiver mais votos no total e não estiver entre os dez vencedores da votação por posição.

McLaren lança carro em ano festivo e de empolgação por dupla de jovens pilotos

Woking, 13 (AE) - A McLaren revelou, nesta segunda-feira, seu novo carro para a temporada 2023, na qual completará 60 anos de fundação. O MCL60, nomeado desta maneira em razão da celebração, foi apresentado no Centro de Tecnologia da Equipe, em Woking, na Inglaterra, em evento que contou com a presença de Lando Norris e seu novo companheiro Oscar Piastri, campeão da Fórmula 2 e da Fórmula 3.

O carro, esteticamente semelhante ao MCL36 utilizado durante o ano passado, manteve as cores laranja e preto como predominantes, com detalhes em azul. Sob o comando da nova McLaren, Norris e Piastri terão a missão de interromper o declínio vivido pela equipe, que, após ser terceira colocada do Mundial de Construtores em 2020, acabou como quarta e quinta em 2021 e 2022, respectivamente.

"Estamos muito satisfeitos em lançar nossa equipe de Fórmula 1 de 2023 com Lando e Oscar ao volante enquanto comemoramos 60 anos da McLaren Racing", disse Zak Brown, CEO da McLaren. "A formação de pilotos deste ano é extremamente empolgante, pois Lando, um piloto inteligente e confiante com excelente ritmo, se junta a um dos maiores talentos em ascensão no automobilismo, com o Oscar", completou.

O australiano Piastri, de 21 anos, chegou à equipe britânica para substituir o compatriota e veterano Daniel Ricciardo, de 33, 11º colocado do Mundial de Pilotos da temporada passada. Lando Norris, 23, foi o sétimo colocado. Ao longo de 2022, os dois pilotos tiveram dificuldades para brigar entre as primeiras posições, e Norris foi o único a subir no pódio, no GP da Emília-Romanha, onde terminou em terceiro lugar.

"A temporada 2022 foi desafiadora em nosso esforço contínuo para avançar para a frente do grid. Aprendemos muito, e isso foi levado para o período de pré-temporada, pois toda a equipe trabalha duro para se preparar para mais um ano", afirmou Brown. "Sob a orientação de Andrea Stella, que assumiu o cargo de chefe de equipe em dezembro de 2022, temos uma equipe excelente para liderar a temporada de 2023".

Norris e Piastri vão pilotar o MCL60 durante os testes de pré-temporada no Bahrein, de 23 a 25 de fevereiro. A primeira corrida de 2023 será disputada no mesmo local, dia 5 de março.

CHEVROLET

D20 DUPLA

02/02
Azul, R$ 65.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

FIORINO FURGÃO 2014
Branco, R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PALIO 1.0 99/99
Verde, 4 portas, direção, vidro e trava. R$ 12.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

FORD KÁ 2017
Fipe: 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

HILUX 2021
Branca, R$ 95.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

CROSS FOX
2008
Prata, completo. R$ 33.000,00. Fone: (44) 3622-3292 /

VOLKSWAGEN

55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

RENAULT

CAPTUR 20/20
Preto, 24.000kM. R$ 105.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
L S B COSTA & CIA LTDA, CBPJ: 29.283.202/0001-70. Comunica o extravio do Alvará tornando o mesmo sem efeito com essa publicação.

LOTES RURAIS

FAZENDA DE SOJA
Eldorado MT 5 km da cidade área 229.17 hec planta 203 hec. Barracão preço 500sc p hectares Fone: (041) 9 9996- 9212 creci f 21 063

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 239.900,00
EQUINOX PREMIER	18/19	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 175.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 73.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 75.900,00
ONIX 1.4 AT ACTIV	18/19	LARANJA	COMPLETO, AUT	R$ 76.900,00
ONIX 1.4 ACTIV	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 76.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO AT LTZ	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 92.900,00
POLO MF	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 72.900,00
PRISMA 1.4 LT	19/19	PRETO	COMPLETO	R$ 69.900,00
PRISMA 1.4 LTZ	18/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 69.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 229.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 189.900,00
STRADA CD 1.3 FREEDOM	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 102.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 144.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 329.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 329.900,00
VW UP TRACK	16/17	BRANCO	COMPLETO	R$ 54.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO
IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Comece o dia bem informado
Assine
ilustrado
Ligue: 3621:2526

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525
ilustrado

JAPÃO P/ DESCENDENTE

A) VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
Auto peças em Hiroshima, para desembarcar até 31/01/23, 3 meses de aluguel gratuito, financiamento de apenas Y 170.000

B) VAGAS MEDIANTE CONSULTA - MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo
Salário inicial Y 1.350, a partir do 13º mês Y 1.400, a partir do 25º mês Y 1.450 e a partir do 37º mês Y 1.500,
2 horas extras obrigatórias por dia/noite + 9 horas normais
Passagem, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.

C) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.

Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

Comece o dia bem informado
Assine
ilustrado
Ligue: 3621:2526

SOLAR TAZZIONERO

Energia Solar
Venda e Instalação
Arquitetura
Projeto Arquitetônico
Estrutural, Hidráulico e Elétrico

Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299

Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974

Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná

arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL
RÁPIDO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
SEGURO
WHATSAPP
(44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
umuarama
pássaro verde EXPRESS

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ
ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem
EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO
CATARINENSE
PGTUR
1001
Cometa
expresso do sul
Ingá Tur

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
ilustrado pelo WhatsApp
9.9913-0130

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729

BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO

AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO
DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.
VACINA SIM
UMA CAMPANHA PARA TODOS.
ilustrado
ilustradaFM 102,3

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

VENDA JUDICIAL DE IMÓVEIS RURAIS EM ALTO PARAÍSO/PR

Conforme decisão do M.mo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, no âmbito dos autos de cumprimento de sentença 0014717-98.2019.8.16.0173, em que são partes Agostinho Marques da Silva Neto (Exequente), CPF 484.806.579-87, e o Espólio de José Carlos Pedroso (Executado), CPF 517.674.309-49, encontram-se à venda os direitos de aquisição dos seguintes lotes de terra, objetos de penhora realizada em 27/09/2021, consoante informações a seguir:

I. especificação: direitos advindos do contrato de compra e venda dos imóveis de matrículas 10.688 e 10.689 do Cartório de Registro de Imóveis de Xambrê/PR, registrado no Livro E/75, fls. 84, 84v. e 85, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Douradina/PR, realizado por José Carlos Pedroso e Agropecuária Zampar Ltda., em 19/01/2017;

II. o imóvel de matrícula 10.688 é o lote rural nº A-2, da Gleba 8, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso/PR, com área de 187,491ha. E o imóvel de matrícula 10.689 é o lote 90-B, da Gleba 8, do Núcleo Rio do Veado, contendo benfeitorias, com área de 54,509ha, em Alto Paraíso/PR;

III. ambos os imóveis, reunidos, são denominados Fazenda São Paulo, e são acessíveis pela estrada do Porto Figueira;

IV. consta, nas matrículas de ambos os imóveis, uma penhora de 25% de sua área, determinada pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama, no âmbito da Carta Precatória autos 0000529-47.2017.5.09.0325, em cumprimento a decisão do juízo da 6ª Vara do Trabalho de Londrina, nos autos da Ação Trabalhista 0948500-61.1996.5.09.0673, em favor do Exequente José Maria de Jesus, para assegurar o pagamento de dívida de R$ 280.469,62 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), valor este a ser atualizado;

V. na matrícula do imóvel de registro 10.688 (187,491ha), consta averbação da área de reserva legal ambiental de 27,446ha do próprio imóvel, mais uma averbação da área de reserva legal de 7,474ha, cedida ao imóvel de registro 10689;

VI. na matrícula do imóvel de registro 10.689 (54,509ha), consta que a área de reserva legal ambiental foi transferida integralmente para o imóvel de registro 10.688;

VII. os imóveis encontram-se ocupados pelo Executado;

VIII. os imóveis foram avaliados em 04/2022, em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o alqueire paulista; e o preço mínimo para a presente alienação foi fixado em 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, devidamente atualizado pelo INPC à época da proposta;

IX. condições de pagamento: entrada de 20% (vinte por cento) e restante em cinco prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas pelo INPC;

X. o interessado na alienação deverá formular proposta nos autos Projudi 0014717-98.2019.8.16.0173;

XI. após o adimplemento de todas as parcelas, será expedida carta de alienação do imóvel, na forma do art. 880, § 2º, do Código de Processo Civil;

XII. a alienação judicial poderá ser julgada ineficaz: a) se não forem prestadas as garantias exigidas pelo juízo; b) se o proponente provar, nos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; c) se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo juízo como vil; d) nos casos de ausência de prévia notificação da alienação das pessoas indicadas no Código de Processo Civil;

XIII. prazo da alienação: 180 (cento e oitenta) dias;

XIV. responsável pela intermediação: Agostinho Marques da Silva Neto, residente na Rua Pedrelina M. da Silva, 245, CEP 87485-000, Douradina/PR, telefone celular 44999768563.

Foto da sede do imóvel.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS – no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1451/2009, em ato ad referendum,
Resolve:
Art. 1º Manifestação, para fins de comprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde, com ciência, concordância e aprovação de adesão à Resolução SESA Nº 860/2022, a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, sendo destinados à Saúde Bucal o valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e Saúde da Família o valor de R$90.000,00 (noventa mil reais) conforme recursos contidos nos Anexos I e II desta Resolução, respectivamente.
Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 13 de fevereiro de 2023.
Leandro Sampaio de Marins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 1/2023, para Termo de Cooperação entre o Município de Alto Piquiri e a Associação dos Catadores para execução dos serviços de triagem, separação, prensagem e destinação final em Aterro Sanitário de resíduos orgânicos e recicláveis gerados pelo município.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE ALTO PIQUIRI-ACAP, CNPJ/MF: nº 13.011.784/0001-03, Termo de Cooperação entre o Município de Alto Piquiri e a Associação dos Catadores para execução dos serviços de triagem, separação, prensagem e destinação final em Aterro Sanitário de resíduos orgânicos e recicláveis gerados pelo município., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 09/01/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº: 18/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: LUCIANO JULIO PETENO DE MATOS 02095592921
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria e Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de dezembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 50.525,00 (cinquenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 9/2023.
Alto Piquiri - PR, 14 de fevereiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUCIANO JULIO PETENO DE MATOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/11/2022 a 30/11/2022

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/11/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	983.694,45
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/11/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	983.694,45
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/11/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	983.694,45
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	10/11/2022	1 - Receita	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	878.281,65
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	10/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	878.281,65
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	10/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	878.281,65
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	878.281,65
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	10/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	105.412,80
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	10/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - E	105.412,80
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	10/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	105.412,80
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	10/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	105.412,80
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	10/11/2022	1 - Receita	INFORMATIZAÇÃO DA APS	4.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	10/11/2022	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	72.324,80
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	10/11/2022	1 - Receita	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29.088,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	358.241,12
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	358.241,12
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	358.241,12
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2022	1 - Receita	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	341.382,95
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	339.344,82
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	30/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	339.344,82
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	339.344,82
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.076,26
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.038,13
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2022	1 - Receita	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.413,81
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	10.413,81
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	30/11/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	10.413,81
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	30/11/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Princi	10.413,81
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2022	1 - Receita	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.444,36
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2022	1 - Receita	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	12.888,72
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/11/2022	1 - Receita	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	6.444,36
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/11/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	10.939,85
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/11/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	10.939,85
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/11/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	10.939,85
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	11/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde SUS	10.939,85
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	11/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - E	10.939,85
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	11/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	10.939,85
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	11/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	10.939,85
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	11/11/2022	1 - Receita	INCETIVO FINANCEIRA DA APS - DESEMPENHO	10.939,85
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	22/11/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	2.891,15
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	22/11/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	2.891,15
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	22/11/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	2.891,15
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	22/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	2.891,15
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	22/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	5.782,30
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	22/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	2.891,15
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	22/11/2022	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	2.891,15
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	23/11/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	26.994,32
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	23/11/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	26.994,32
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	23/11/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	26.994,32
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	23/11/2022	1 - Receita	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	26.994,32
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	23/11/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	26.994,32
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	23/11/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	26.994,32
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	23/11/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Princi	26.994,32
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	04/11/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	74.343,92
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	04/11/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	74.343,92
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	04/11/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	74.343,92
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	04/11/2022	1 - Receita	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	46.681,57
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	04/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	93.363,14
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	04/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	46.681,57
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	04/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	14.831,15
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	04/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - E	14.831,15
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	04/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	14.831,15
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	04/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	14.831,15
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00	04/11/2022	1 - Receita	COMBATE A ENDEMIAS	13.120,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00.00.00	04/11/2022	1 - Receita	VIGILANCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS	1.711,15
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	04/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	12.831,20
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	04/11/2022	1 - Receita	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	25.662,40
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	04/11/2022	1 - Receita	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principa	12.831,20
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	14/11/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	8.333,89
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	14/11/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	8.333,89
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	14/11/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	8.333,89
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	14/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.476,84

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	14/11/2022	1 - Receita	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNAT	2.953,68
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	14/11/2022	1 - Receita	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNAT	1.476,84
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	14/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	6.857,05
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	14/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	13.714,10
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	14/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	6.857,05
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	14/11/2022	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	2.557,28
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	14/11/2022	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial	4.299,77
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	24/11/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	639,11
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	24/11/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	639,11
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	24/11/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	639,11
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	24/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	639,11
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	24/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	1.278,22
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	24/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	639,11
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	24/11/2022	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial	639,11
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/11/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	23.393,03
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/11/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	23.393,03
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/11/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	23.393,03
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	08/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	23.393,03
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	08/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - E	23.393,03
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	08/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	23.393,03
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	08/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	23.393,03
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	08/11/2022	1 - Receita	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	2.453,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	08/11/2022	1 - Receita	ATENÇÃO EM SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	20.940,03
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	18/11/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	257.072,21
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	18/11/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	257.072,21
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	18/11/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	257.072,21
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	18/11/2022	1 - Receita	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	215.704,66
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	18/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	210.834,19
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	18/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	210.834,19
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	18/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	210.834,19
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	18/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.740,94
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	18/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.870,47
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	18/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	41.367,55
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	18/11/2022	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação	82.735,10
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	18/11/2022	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	41.367,55
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	18/11/2022	1 - Receita	Receitas de Capital	102.103,40
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	18/11/2022	1 - Receita	Transferências de Capital	102.103,40
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	18/11/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	102.103,40
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	18/11/2022	1 - Receita	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	102.103,40
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	18/11/2022	1 - Receita	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	204.206,80
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	18/11/2022	1 - Receita	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	102.103,40
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	18/11/2022	1 - Receita	TERMO COOPERAÇÃO ELETROBRAS (876)	102.103,40
			Total ....:	**1.848.646,45**

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 001/2023 DE 10 FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Adesão dos Município de Altônia ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo..

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Altônia - Estado do Paraná, em reunião realizada no dia 18 de abril de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.810/2021, de 04 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR - O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, aprova a adesão do Municipio ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para APS da Resolução 860/2022 no valor de R$180.000,00 reais;

Art. 2. º APROVAR - O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, aprova a adesão do Municipio ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos de Saúde Bucal, Resolução 860/2022 no valor de R$150.000,00 reais;

Altônia-Pr., 10 de fevereiro de 2023.

Patricia Jonasson Almeida
Presidente do CMS de Altônia

Homologo a Resolução n.º 008/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Rua Luiz Saia Sobrinho – Jardim Planalto
ALTÔNIA - PR (44) 9801-1314

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Notificante - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
NOTIFICAÇÃO
Ficam os Proprietários de terrenos urbanos, abaixo mencionados, para que no prazo de no máximo 5 dias, a contar da data da publicação deste expediente, realizem a limpeza de seus respectivos lotes de terras, sob pena de aplicação de multa, sem prejuízos de outras medidas administrativas ou judiciarias.
Salienta- se, que as inúmeras tentativas de notificação pessoal, mostraram-se frustradas não restando alternativa que não seja esta forma editalício de comunicação.

Endereço	NOME
Rua Elizeu Braga, nº 1003	Organização Mariluz Limitada
Rua Rio Grande do Norte, nº 829	Ronaldo Carreira do Nascimento
Rua Circular Oeste, nº 1290	Arlindo Batistela
Rua Bonfim, nº 1113	Organização Mariluz Limitada
Av. Circular Leste, nº 0954	Estela Alves dos Santos
Rua Dr. Murici, nº 0064	Organização Mariluz Limitada
Rua dr. Murici, nº 0028	Organização Mariluz Limitada
Rua Distrito Federal, nº 0254	Organização Mariluz Limitada
Rua padre João Felipe, n º 1230	Manoel Valentino de Souza
Rua Joaquim Lopes Gutierres (QUINZINHO), nº 22	
GLB Empreendimentos Imobiliários LTDA - ME	
Rua Pres. Rodrigues Alves, nº 70	ED Wilton Batista Codognos
Rua Barão do Rio Branco, nº 0235	Gabriel Felipe Santiago
Rua Alagoas, nº 1035	Ricardo Francisco dos Santos
Av. Celenita Perreira de Abreu, nº 0806	Manoel Antonio Pires

Edifício do Paço Municipal, dia 13 do mês de fevereiro de 2023.
Fabio Soares Clemente.
Chefe da Divisão Municipal de Meio Ambiente.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/12/2022 a 31/12/2022

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/12/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	454.645,27
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/12/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	454.645,27
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/12/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	454.645,27
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	20/12/2022	1 - Receita	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	448.645,27
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	20/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	445.117,77
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	20/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	445.117,77
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	445.117,77
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	20/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.055,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.527,50
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	20/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde SUS	6.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	20/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - E	6.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	20/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	6.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	20/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	6.000,00
1.7.1.3.50.4.1.03.00.00.00.00	20/12/2022	1 - Receita	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	6.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/12/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	10.617,72
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/12/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	10.617,72
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/12/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	10.617,72
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	30/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	10.617,72
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	30/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	21.235,44
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	30/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	10.617,72
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	30/12/2022	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	2.891,15
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	30/12/2022	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial	7.726,57
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	01/12/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	2.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	01/12/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	2.800,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	01/12/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	2.800,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	01/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	2.800,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	01/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	5.600,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	01/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	2.800,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	01/12/2022	1 - Receita	Bloco de Gestão do PBF e CADUNICO	2.800,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	21/12/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	15.562,51
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	21/12/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	15.562,51
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	21/12/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	15.562,51
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	21/12/2022	1 - Receita	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.576,26
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	21/12/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	12.576,26
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	21/12/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	12.576,26
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	21/12/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Princi	12.576,26
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	21/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	2.986,25
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	21/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	5.972,50
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	21/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	2.986,25
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	21/12/2022	1 - Receita	Bloco de Gestão do PBF e CADUNICO	2.986,25
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	12/12/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	122.354,72
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	12/12/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	122.354,72
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	12/12/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	122.354,72
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	12/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde SUS	122.354,72
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	12/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - E	122.354,72
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	12/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	122.354,72
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	12/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	122.354,72
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	12/12/2022	1 - Receita	INFORMATIZAÇÃO DA APS	4.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	12/12/2022	1 - Receita	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	6.374,87
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	12/12/2022	1 - Receita	INCETIVO FINANCEIRA DA APS - DESEMPENHO	10.939,85
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	12/12/2022	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	71.952,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	12/12/2022	1 - Receita	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29.088,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	14/12/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	29.304,70
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	14/12/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	29.304,70
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	14/12/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	29.304,70
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	14/12/2022	1 - Receita	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	216,70
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	14/12/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	216,70
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	14/12/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	216,70
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	14/12/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Princi	216,70
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	14/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde SUS	29.088,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	14/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - E	29.088,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	14/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	29.088,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	14/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	29.088,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	14/12/2022	1 - Receita	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29.088,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	15/12/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	9.976,93
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	15/12/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	9.976,93
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	15/12/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	9.976,93
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	15/12/2022	1 - Receita	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.976,93
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	15/12/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	9.976,93
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	15/12/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	9.976,93
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	15/12/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Princi	9.976,93

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	06/12/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	8.603,74
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	06/12/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	8.603,74
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	06/12/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	8.603,74
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	06/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	8.603,74
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	06/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - E	8.603,74
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	06/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	7.603,74
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	06/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	7.603,74
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	06/12/2022	1 - Receita	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	7.603,74
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	06/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	06/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00	06/12/2022	1 - Receita	COMBATE A ENDEMIAS	1.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	26/12/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	6.923,52
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	26/12/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	6.923,52
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	26/12/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	6.923,52
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	26/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	6.923,52
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	26/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	13.847,04
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	26/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	6.923,52
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	26/12/2022	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial	6.923,52
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	07/12/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	20.940,03
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	07/12/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	20.940,03
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	07/12/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	20.940,03
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	07/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	20.940,03
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	07/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - E	20.940,03
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	07/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	20.940,03
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	07/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	20.940,03
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	07/12/2022	1 - Receita	ATENÇÃO EM SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	20.940,03
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/12/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	887.072,60
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/12/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	887.072,60
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/12/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	887.072,60
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	08/12/2022	1 - Receita	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	863.438,60
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	08/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	863.438,60
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	08/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembr	863.438,60
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	08/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembr	863.438,60
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	08/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	23.634,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	08/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - E	23.634,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	08/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	23.634,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	08/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	23.634,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00	08/12/2022	1 - Receita	COMBATE A ENDEMIAS	23.634,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	09/12/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	720.921,63
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	09/12/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	720.921,63
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	09/12/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	720.921,63
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	09/12/2022	1 - Receita	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	718.604,48
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	09/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	684.166,78
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	09/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	684.166,78
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	09/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	684.166,78
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	09/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	68.875,40
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	09/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	34.437,70
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	09/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.317,15
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	09/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - E	2.317,15
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	09/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	2.317,15
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	09/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	2.317,15
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00	09/12/2022	1 - Receita	COMBATE A ENDEMIAS	606,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00.00.00	09/12/2022	1 - Receita	VIGILANCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS	1.711,15
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/12/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	68.932,60
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/12/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	68.932,60
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/12/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	68.932,60
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	19/12/2022	1 - Receita	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	27.237,24
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	19/12/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	27.237,24
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	19/12/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	27.237,24
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	19/12/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Princi	27.237,24
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	19/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	41.695,36
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	19/12/2022	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação	83.390,72
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	19/12/2022	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	41.695,36
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	29/12/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	421.477,66
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	29/12/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	421.477,66
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	29/12/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	421.477,66
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	29/12/2022	1 - Receita	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	409.033,30
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	29/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	399.505,96
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	29/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	399.505,96
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	29/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	399.505,96
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	29/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	19.054,68

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	29/12/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	9.527,34
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	29/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	6.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	29/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - E	6.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	29/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	6.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	29/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	6.000,00
1.7.1.3.50.4.1.03.00.00.00.00	29/12/2022	1 - Receita	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	6.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	29/12/2022	1 - Receita	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.444,36
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	29/12/2022	1 - Receita	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	12.888,72
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	29/12/2022	1 - Receita	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	6.444,36
			Total ....:	**2.780.133,63**

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023
REF: Tomada de Preços Nº. 001/2023
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 22/2023 DE 10/02/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA - EPP. Inscrito no CNPJ sob nº. 34789777000107, com sede na cidade de ALTONIA, neste ato representada pelo Sr. LUCAS DA SILVA DE LUCENA, portador do CPF n° 085.960.099-81, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 1/2.023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Execução de ampliação de barracão destinado a Reciclagem de resíduos- UVR, conforme convênio firmado com a Itaipú Binacional, de acordo com os projetos e planilhas em anexo.
DA MÃO DE OBRA
A Empresa vencedora deverá manter no quadro mão de obra necessária à execução dos serviços
OBSERVAÇÕES:
1)- A Empresa deverá recolher aos cofres públicos municipais o imposto devido referente ao ISS mensalmente;
2)- Todos os empregados deverão ser devidamente registrados com opção de FGTS;
3)- Apresentar o comprovante de recolhimento do INSS, e FGTS, referentes aos empregados da empresa, a cada pagamento.
DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS
A Empresa contratada, deverá disponibilizar de Pessoal, equipamentos, materiais e maquinários destinados à execução dos serviços.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: Edital de Licitação, Especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e Decreto de Homologação de Licitação.
Parágrafo Único.
Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da Contratante.
CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R$ 191.661,60(cento e noventa e um mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Parágrafo Primeiro.
Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Contrato.
Parágrafo Segundo.
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, FONTE DE RECURSOS: 09.3563.818.58. OUTRAS EDIFICAÇÕES
CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado Parceladamente, após a conclusão de cada etapa .O GABINETE DO SECRETARIO fiscalizará a Execução do objeto e poderá embargá-la a qualquer momento caso não esteja sendo executada rigorosamente de acordo com o Projeto a ser fornecido para a empresa Executora.
Parágrafo Primeiro
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13/02/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº. 002/2023, de 13 de fevereiro de 2023.
Dispõe sobre o expediente administrativo e parlamentar da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro do ano de 2023.
O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.
RESOLVEM:
Art. 1º. Fica estabelecido recesso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro do ano de 2023.
Parágrafo Único. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços essenciais a serem mantidos conforme escala elaborada pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 2º. Fica ainda determinado que os servidores que terão redução da carga horária de trabalho poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.
Art. 3º. Em decorrência do recesso de que trata esse Ato, fica suspensa a realização da 3ª (terceira) Sessão Ordinária Deliberativa então prevista para ocorrer na data de 20 de fevereiro de 2023.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente SILVIA FERREIRA MENEZES BONIFÁCIO
Vice-Presidente
EDUARDO DE SOUZA
Primeiro Secretário
HAROLDO PIRES RAMOS
Segundo Secretário

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 030/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023
SÚMULA: EXONERA APARECIDA SILVANA MODENA CERNIAUSKAS DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a Servidora APARECIDA SILVANA MODENA CERNIAUSKAS, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 5.653.494-6/PR e CPF n.º 793.728.489-72, do Cargo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 09 de fevereiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e ½ (meia), ao Servidor EVAIR DIAS AGUIAR, inscrito na CI/RG sob nº 4.209.077-8 SSP/PR e CPF sob nº 617.731.319-15, ADVOGADO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para viagem no dia 14 com retorno no dia 18 de fevereiro de 2023, para participação no Seminário Nacional - Regulamentando à Nova Lei de Licitações nos Municípios, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 032/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023
SÚMULA: NOMEIA APARECIDA SILVANA MODENA CERNIAUSKAS PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 024/2022, de 20 de junho de 2022; o Edital nº 030/2022, de 08 de julho de 2022 – Homologação do Resultado Final e o Edital nº 002/2023, de 02 de fevereiro de 2023 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 10 de fevereiro de 2023, a Sra. APARECIDA SILVANA MODENA CERNIAUSKAS, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 5.653.494-6/PR e CPF n.º 793.728.489-72, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com remuneração inicial de R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 10 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 031/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023
SÚMULA: NOMEIA MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 024/2022, de 20 de junho de 2022; o Edital nº 030/2022, de 08 de julho de 2022 – Homologação do Resultado Final e o Edital nº 002/2023, de 02 de fevereiro de 2023 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 08 de fevereiro de 2023, a Sra. MARCIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 10.728.016-2/PR e CPF n.º 082.936.989-93, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com remuneração inicial de R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 08 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 06/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬ AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELLI
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬ ¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬ AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELLI, CNPJ: 13.250.208/0001-00 com sede à Rua Manoel Garção, 16, sala 707, CEP: 88.301-425, na cidade de Itajaí- SC..denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA representada pela senhora JULIO CESAR HENRICHS, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.599.991-5., e inscrito no CPF sob nº 984.541.109-68, residente e domiciliado na cidade de Itajaí/SC, sito a rua José Gali, 1121, Bloco A, apto 504, CEP: 88.307-102.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 139/2021 Pregão nº 62/2021.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – "CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR e CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR"
- Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual o respectivo contrato, sendo valor anual de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA"
_ Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024. Justifica-se que há necessidade para fornecimento de plataforma multifuncional visando. gerenciamento das informações geográficas rurais, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 06 de fevereiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
S AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELLI
JÚLIO CÉSAR HENRICHS
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019-66 — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 035/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
SÚMULA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 02 de fevereiro de 2023, o Servidor JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 036/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
SÚMULA: NOMEIA JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO PARA EXERCER CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 03 de fevereiro de 2023, o Sr. JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, percebendo os subsídios fixados na Lei Municipal nº 942/2022, de 30 de março de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2023
Ante o ERRO DE DIGITAÇÃO no Extrato de Contrato de Licitação n° 01/2023, referente ao Processo de Dispensa por Limite n° 04/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 11/02/2023, edição n° 12.654, sob página nº B1, comunica aos interessados que:
Onde se lê:
Processo de Dispensa n° 08/2023
Leia-se:
Processo de Dispensa n° 04/2023
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 27 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 25/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E DENISE FELIPE DA SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. DENISE FELIPE DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, 171, Centro, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-5.159.739-7/SSP-PR e do CPF-757.671.049-72, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 10/2021-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 18/07/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 25/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (13/02/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DENISE FELIPE DA SILVA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 28 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 28/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARLENE ANDRELINA DA SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARLENE ANDRELINA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Estrada Santa Izabel, Condomínio de chácara Alvorada, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-4.740.429-0/SSP-PR e do CPF-771.423.909-30, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 10/2021-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 18/07/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 28/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (13/02/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MARLENE ANDRELINA DA SILVA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 29 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 05/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARIA JOSE BATISTA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Arapongas, 2011, Centro, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-4.882.837-0/SSP-PR e do CPF-052.814.429-45, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 10/2021-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 18/07/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 05/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (13/02/2022).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 30 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 96/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E GRAZIELI VINK PORTO DE SOUZA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. GRAZIELI VINK PORTO DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Pizollato Maragno, Campo Belo, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 14.250.972-5/SSP-PR e do CPF- 113.542.569-80, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 20/12/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 96/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (13/02/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
GRAZIELI VINK PORTO DE SOUZA
Contratado
Testemunhas:

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 018/2023
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones, scanner, colete salva vidas e conjuntos escolares, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a SUSPENSÃO da licitação supracitada, que ocorreria no dia 15/02/2023 as 14h00min, em razão da análise técnica do termo de referência do presente edital.
A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.
Comuniquem-se as empresas interessadas. Publique-se.
Guaíra/PR, 09 de fevereiro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 16/2023
13 de fevereiro de 2023
Convoca a XIV Conferência Municipal de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Saúde de Douradina/PR.
Art. 2º A Conferência será presidida e coordenada por Comissão Organizadora instituída por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º As demais normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas através de Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 13 de fevereiro de 2023.
Oberdam José De Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Chamamento Público n° 002/2023
OBJETO: Credenciamento de entidades e instituições sem fins lucrativos, elegíveis nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, para receber doações de bens sucateados e inservíveis, obsoletos antieconômicos, avaliados pela Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Depreciação e Avaliação do Patrimônio Público do Município de Guaíra, do Estado do Paraná.
INSCRIÇÃO: O acesso ao credenciamento é livre para todas as entidades e instituições sem fins lucrativos, cuja natureza jurídica seja compatível com o objeto do presente Credenciamento, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, ficando aberto para credenciamento a partir da data de 14/02/2023 até 13/02/2024 às 17h00min.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 026/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa localizada na cidade de Cascavel, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados pelo Serviço de Saúde do Município de Guaíra - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h30min. do dia 01/03/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 01/03/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 01/03/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 13 de fevereiro de 2023.
Maria José Rodrigues Souza/ Pregoeira/ Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 012/2023
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 028/2023 formulado pela Servidora Angélica Cássia Gomes Antunes da Silva, requerimento/solicitação nº 029/2023 formulado pelo Servidor Luís Paulo de Paiva Sereia e requerimento/solicitação nº 030/2023 formulado pela Servidora Sandra Salustiano.
RESOLVE:
Ficam os Servidores ANGÉLICA CÁSSIA GOMES ANTUNES DA SILVA (devidamente inscrita no RG sob nº 10.077.519-0 SESP-PR), LUÍS PAULO DE PAIVA SEREIA (devidamente inscrito no RG sob nº 7.793.471-5 SESP-PR) e SANDRA SALUSTIANO (devidamente inscrita no RG sob nº 5.948.431-1 SESP-PR) autorizados a viajar a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 14, 15 e 16 de Fevereiro de 2023, para participarem do curso "Seminário Nacional: Regulamentando a Nova Lei de Licitação nos Municípios", local do Curso: Hotel Slaviero Rockefeller – Rua Rockefeller, nº 11, Rebouças – Curitiba – PR, curso este realizado pela empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, durante os dias 15 à 17 de Fevereiro/2023, cabendo-lhes o recebimento de 3 (três) diárias (valor total das diárias para cada R$ 1.523,28 (mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Servidores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês Fevereiro de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 011/2023
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO Nº 006/2023
OBJETO: Contratação de serviço referente à assinatura da Revista Eletrônica Magister Net com 01 (uma) senha, por um Período de 12 (doze) meses. Valor da Inexigibilidade: R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 quanto à contratação da Empresa LEX EDITORA S/A, CNPJ nº 61.160.768/0001-17 no valor total de R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais) referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês Fevereiro de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GRÁFICA QUE FABRIQUE PLACA DE ACM PARA REALIZAR A FACHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER.
CONTRATADA: JOELMA BUENO DE OLIVEIRA QUEIROZ 07472779903.
CNPJ: 14.624.213/0001-07.
VALOR: 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n. º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para uso em pacientes atendidos no Pronto Atendimento - UPA do município de Icaraíma-Pr e também em atendimentos específicos aos usuários na UBS – Unidades Básicas se Saúde do Município, conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e demais anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
1.1. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Municipal n° 1.844/2022 de 09 de agosto de 2022 e Decreto Municipal n° 5.464/2020 de 21 de Maio de 2020. Como a lei exige para a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado, estão anexados ao processo licitatório, cartões de CNPJ de empresas regionais para configurar a aplicabilidade do benefício regional, cujos CNAE´s comprovam suas atividades vinculadas ao objeto deste processo, visando pormenorizar a presente justificativa.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 14/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 14/03/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

DECRETO N.º 009/2023

Súmula: Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal n.º 004/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica revogado o Decreto Municipal n.º 004/2013, de 25 de janeiro de 2013, que tratou da decretação de estado de emergência no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em virtude do elevado índice de dengue, bem como autorizou a execução de serviços emergenciais através do programa denominado Frentes de Trabalho, de que trata a Lei Municipal n.º 115/97, de 25 de junho de 1997.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 de fevereiro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
3º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 172/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 27.943.728/0001-03, com sede a Rodovia PR 580, KM 01, Rua Marginal, n° 4393, Bairro Parque Industrial 1 de Maio, CEP 87.509-685, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, telefone (44) 9 9104-3677, e-mail: licitacao.osl@hotmail.com, neste ato devidamente representado pelo Sr. Otávio Sandri Lamas, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10.788.557-9 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 089.006.629-96, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epigrafe;
CONSIDERANDO: A justificativa Técnica do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico aprovando, bem como o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato de prestação de serviços n° 172/2020 prorrogando-se para mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do contrato, totalizando 880 (oitocentos e oitenta) dias contados da data da assinatura do Contrato.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias de Fevereiro de 2023.
-MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal
O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA – EPP
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Jose Carlos dos Santos Neto
RG. 13.874.832-4
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 035/2023
Data: 13.02.2023
Ementa: exonera a pedido Servidor Público Municipal do cargo de Professor de Educação Infantil, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Público GILCIMAR GONÇALVES, RG nº 001500750 - SESPII/MS, concursado para o cargo de Professor de Educação Infantil, com desligamento no dia 10 de fevereiro de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 10 de fevereiro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 037/2023
Data: 13.02.2023
Ementa: dispõe sobre a realização e regulamentação de premiação de competições esportivas realizadas pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial os artigos 20, 125, 188 e 192 que dispõe sobre as competências do Poder Executivo e o fomento das diversas práticas esportivas e desenvolvimento turistico;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2129/2020, em especial o artigo 30 e seus incisos, que versa sobre a organização, realização e apoio nas mais diversas competições esportivas;
Considerando as ações de fomento as práticas esportivas formais e não formais;
Considerando que a realização de eventos esportivos além da capacidade de trazer benefícios a saúde e desenvolvimento sociocultural, é também um forte componente econômico, que pode movimentar a cadeia comercial local de forma direta e indireta;
Considerando ainda, a necessidade de estimular o potencial turistico e os atrativos naturais do Município, vislumbrando a vinda de diversos atletas de outras regiões;
Considerando o memorando online sob o nº 153/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas oficiais onde haja cobrança de taxa de inscrição, organizadas pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura de Guaíra, Estado do Paraná.
§ 1º O pagamento da premiação esportiva a que se refere o caput serão oriundos das receitas auferidas por meio da cobrança de taxa de inscrição, bem como de outras dotações orçamentárias existentes.
§ 2º Os valores das premiações serão estipulados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, de acordo com a regulamentação de cada competição.
§ 3º O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta bancária do vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após o evento, posterior a apresentação de RPA.
§ 4º Serão deduzidos dos valores da premiação os impostos legalmente previstos e eventuais despesas bancárias.
Art. 2º Fica estabelecido como Competições Esportivas Oficiais, os campeonatos, festivais, torneios, corridas, entre outros eventos esportivos, organizados e realizados diretamente pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.
Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à cobrança de taxa de inscrição sob forma de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), boleto.
Art. 4º As cobranças referentes a titulo de inscrição obedecerão a seguinte ordem:

Categoria	Inscrição Competição	UFG´s	Unidade de Medida
I	Modalidades de Campo: Futebol, Suíço, Rugby, entre outros.	5,36	Unidade/equipe
II	Modalidades de Quadra: Voleibol, Futsal, Basquete, Handebol, entre outros.	3,57	Unidade/ equipe
III	Modalidades de Areia: Volei de praia, Futevôlei, Beach soccer, entre outros.	2,06	Unidade/ equipe
IV	Modalidades Individuais: Lutas, Atletismo, Natação, Ciclismo, entre outras.	1,25	Unidade

Parágrafo único. Os valores referentes as cobranças de inscrições serão atualizados anualmente por meio da tabela de preços públicos.
Art. 7º As inscrições das competições esportivas que trata o presente, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, obedecendo a regulamentação de cada competição.
Art. 8º As inscrições realizadas poderão ser canceladas, somente antes do prazo de vencimento do boleto.
Art. 9º Após o vencimento, o não pagamento do boleto incidirá juros podendo este gerar divida ativa.
Art. 10. Após o pagamento da inscrição e realização do evento, não haverá devolução em caso de desistência da competição ou não participação.
Art. 11. As premiações de medalhas e troféus, continuarão sendo fornecidas, conforme Regulamentos, uma vez que são consideradas premiações individuais.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 12/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 010/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N° 10 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ADEMIR ANTONIO DA SILVA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 07.326.543/0001-42**, neste ato representada pelo ADEMIR ANTONIO DA SILVA**,** portador (a) do RG nº 6919480, CPF nº**.** 706.499.448-87, residente na , na cidade de MARINGA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 010/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços para cálculo e impressão dos carnês de IPTU, exercício 2022/2023, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	Cálculo, Impressão de Rol de valores e comparativo entre exercícios 2022 e 2023 e inclusão de débitos de IPTU – Imposto Predial Territorial, taxas de serviços urbanos e taxas de serviços urbanos e taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais industriais e prestadores de Serviços Exercício 2022	3.500,00	3.500,00
2	1	5680	Impressão a laser frente e verso de 5.680 (cinco mil seiscentos e oitenta) guias de Recolhimento de Imposto Predial taxas de serviços em formato fechado de 140 x 216 mm (serrilhado, picotado e colado), folha em papel branco tamanho ofício 90 gramas/m2, 4 x 0 cores, formato aberto 356 x 216 mm off set em uma face, contendo 1 (uma) cotas única de 10% de desconto e 06 parcelas	2,10	11.928,00
2	2	725	Impressão a laser frente e verso de 725 (setecentos e vinte e cinco) guias de recolhimento de taxa de licença para localização e fiscalização de funcionamento em formato fechado 100 x 210 mm (serrilhado, picotado e colado), em 01 (uma) folha de papel branco a4 90 gramas/m2 formato aberto 297x210 mm, off set em uma face contendo 01 (uma) cota única com 10% de desconto e 2 (duas) parcelas	3,30	2.392,50

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 010/2.023, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de maio de 2008.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa ADEMIR ANTONIO DA SILVA e de R$ 17.820,50 (dezessete mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **13/02/2023** e término em **13/05/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 15 Secretaria de Finanças 4.4. 2.14. Registro e Controle do Tesouro 339039630100. Impressos em Geral de uso Interno.

Altônia-PR., 13/02/2023

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 10/02/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.045, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **WAGNER RODRIGUES** – CPF: 005.***.***-06, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 65.320,48, em 10/02/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855553040440, firmado em Umuarama - PR, 18/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-6/8.423**, objeto da matrícula 8.423, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu ____________ Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Registro de Imóveis de Pérola-PR
VIVIANA THON
Escrevente Substituta
Portaria 25/2022

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 10/02/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.045, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **RENATO DA SILVA LOPES** – CPF: 049.***.***-23, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 55.734,49, em 10/02/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441730578, firmado em Umuarama - PR, 12/12/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/14.807**, objeto da matrícula 14.807, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu ____________ Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Registro de Imóveis de Pérola-PR
VIVIANA THON
Escrevente Substituta
Portaria 25/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 063/2023
Data: 13.02.2023
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 442/2018, 4.448/2021 e 4.452/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Ademir Aguilhera dos Santos	4.665.393-9 - SESPII/PR	2022/2023	16/02/2023 a 17/03/2023
Marcia Marcelino Pedro	5.290.130-8 - SESPII/PR	2020/2021	13/02/2023 a 27/02/2023
Marcio Roberto Soares de Moura	1050293 - SESPII/MT	2020/2021	27/02/2023 a 13/03/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 004/2023
Súmula: Revoga Ato da Mesa nº. 003/2023
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR o Ato da Mesa nº. 003/2023, que autorizava a vereadora DENISSE CABRAL DA LUZ a viajar a cidade de Londrina – PR., no dia 10 de fevereiro de 2023, onde faria visita ao Gabinete do Deputado Federal DIEGO GARCIA.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.
FERNANDO APº. TEIXEIRA — Presidente
DENISSE CABRAL DA LUZ — 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 104, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Designa os responsáveis pelas Unidades Setoriais do Sistema de Controle Interno de Mariluz, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem as Unidades Setoriais do Sistema de Controle Interno nos respectivos órgãos e unidades orçamentárias.
UNIDADES SETORIAIS DE CONTROLE INTERNO
Órgão 03: Secretaria de Administração e Finanças
03.001 – Divisão de Recursos Humanos
03.002 – Divisão de Tesouraria
03.004 – Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização
03.005 – Divisão de Compras, Patrimônio e Material

Designado	Matr.	Cargo/ Fun	Lotação
Beatriz Aparecida de Oliveira	202004	Contadora	Divisão de Contab.
Leandro Antônio de Lima Carvalho	500137	Tesoureiro	Div. de Tesouraria
Paulo Júnior da Silva Baleeiro	202214	Aux. T.Admin.	Div. Rec.Humanos
Raiza Pollyanna Tavares de Lima Bazzanella	202253	Aux. T.Admin	Div. De Tributação
Karina Costa Pensin	202429	Assist.Admin.	Div.Compras. Patrim. e Material

Órgão 04: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Designado	Matr.	Cargo/ Fun	Lotação
Selma Maria Edwiges da Silva	202407	Professora	Sec.de Educação
Kariane Gonçalves de O. Bastos	202386	Assist.Admin	Divisão de Ensino
Geisiane Soares Nunes	202392	Nutricionista	Divisão de Ensino
Zilma Oliveira A. da Silva	201962	Professora	Divisão de Ensino
Aparecido Pereira da Silva	201239	Aux. de Serv. Gerais	Divisão de Esportes
Edilson Xavier dos Santos	202239	Assist.Admin	Divisão de Cultura

Órgão 05: Secretaria de Saúde

Designado	Matr.	Cargo/ Fun	Lotação
Angela Maria de Almeida	101818	Enfermeira	Sec. De Saúde
Iracema da Silva Barbosa Pastre	101809	Enfermeira	Sec. De Saúde

Órgão 06: Secretaria de Obras, Serviços e Viação

Designado	Matr.	Cargo/ Fun	Lotação
Cleverton Fabio de Oliveira	202308	Motorista D	Sec.Obras,S.e Viac
Tiago Rodrigo Cruz da Silva	202410	Mecânico	Sec.Obras,S.e Viac

Órgão 07: Secretaria de Assistência Social

Designado	Matr.	Cargo/ Fun	Lotação
Lenice Brasiliano Marinho	202402	Assist.Admin	Sec.Assist. Social
Roney de Souza Araújo	202338	Aux. Escrit.	Sec. Assist.Social

Órgão 09: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Designado	Matr.	Cargo/ Fun	Lotação
Rogerio de Araujo Cardoso	202292	Tec. Agrícola	Div. Agricultura

Fundo Municipal de Previdência dos Serv. P. de Mariluz – Previluz

Designado	Matr.	Cargo/ Fun	Lotação
Gleicely Feitosa de Lima Souza	202388	Assist.Admin.	Previluz

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae

Designado	Matr.	Cargo/ Fun	Lotação
Junior Cesar de Oliveira	35	Contador	Samae

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 019/2022, ID. Nº 2383, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Aricanduva, nº 3873, Zona III, CEP. 87.502-200, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 35.247.597/0001-58, e no ICMS sob o nº 908.30456-01-, neste ato representada por seu sócio Administrador: **Janete Castanharo Franchini**, brasileira, casada, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º **3.800.688-0**, inscrito no CPF/MF sob n.º **045.786.109-69**, residente e domiciliado à Rua Aricanduva, nº 3873, Zona III, CEP. 87.502-200, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de 25% do valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o montante de **R$-18.659,25**(dezoito mil, seiscentos e cinquenta nove reais e vinte cinco centavos) referente a **25%** (vinte cinco por cento), nos itens abaixo relacionados, do valor original do Contrato, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº **01/2022** – Pregão Eletrônico nº **01/2022**, homologada em 11/02/2022, Alteração essa fundamentada no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93

Item	Descrição	Quant. Licitado	Porcentagem	Quant. Aditivo
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1000 ml.	1.800	25%	450
2	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tenso ativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, embalagem plástica com 2 litros.	100	25%	25
3	Álcool Gel para as Mãos, antisséptico Galão de 4.25g	200	25%	50
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - frascos com 1 litro	100	25%	25
5	Álcool Etílico Hidratado 70%, fornecido em frasco plásticos reforçados, galão 5 litros, Validade de 12 meses a contar da data de entrega.	200	25%	50
6	Detergente lava-louças, frasco com 500ml, alto poder de limpeza e de espuma, biodegradável. É exigido produto de alta qualidade. O produto será testado no recebimento, sendo que será recusado qualquer produto com baixo rendimento, que não espuma bem, com odor desagradável ou sem registro no órgão competente.	2.500	25%	625
	Esponja de limpeza, material lã de aço carbono,			
7	formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90mm, largura mínima 40mm, peso líquido mínimo 42g, embalagem plástica com no mínimo 8 unidades, fardo contendo 24 pacotes.	300	25%	62
8	GUARDANAPO DE PAPEL; medindo (30 x 30)cm, pacotes com 100 folhas cada; em folha dupla; tipo liso; cor branca; alvura superior a 70%,conforme norma ISO; impureza máxima 15mm2/m2,conforme norma TAPPI T437 OM-90.	250	25%	62
9	Limpador instantâneo limpeza pesada, frasco contendo 500ml, indicado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, principalmente pisos e azulejos.	2.000	25%	500
10	Limpador instantâneo multiuso, frasco de 500ml, para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, etc., indicado para remoção de gorduras, fuligem, etc. Frasco de plástico, com bico tipo spray.	2.000	25%	500
11	ODORIZADOR DE AMBIENTE, tipo aerossol, com fragancia lavanda, inofensivo à camada de ozônio e deverá ser entregue em latas de 360ml, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	150	25%	37
12	Papel higiênico fardo com 16 pacotes com 4 rolos de 60m x 10cm cada rolo (totalizando 64 rolos de papel cada fardo) folha simples composição 100% fibras celulósicas virgem, fragrância neutra ou perfumada, picotado e grafado papel de cor branca não creme nem acinzentado.	350	25%	87
13	Papel toalha em bobina, folha simples, 100% fibras celulósicas virgens, medindo 20cm de largura e 200m de comprimento, caixa contendo 6 unidades.	200	25%	50
14	Papel Toalha Interfolhas Soft Duo Branco Luxo Macio 2 dobras, folhas duplas 100% celulose 20x21cm pacote com 2.400 folhas;	100	25%	25
15	Pilha AA Alcalina Pequena c/ 4 Und.	150	25%	37
16	Pilha Palito c/ 4 Unid.	150	25%	37
17	Removedor líquido de sujeiras e encardidos, a base ácidos inorgânicos e agentes oxidantes, para limpeza de calçadas, pisos de cerâmicas, rejuntes e pisos em geral, frasco com 2 litros.	650	25%	162
18	Sabão em pó embalagem com 1 quilo, composição: tenso ativo aniônico, coadjuvantes, sinergistas, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância e água.	1.100	25%	275
19	Sabonete líquido (galão 5 litros) Cod. Br. 453357	150	25%	40
	Saco Plástico - Produto para acondicionar lixo, com capacidade para 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm e		25%	125
20	0,4 micras de espessura (pacote com 10 Unidades).	500		
21	Saco Reforçado para Lixo de 50 Litros: com capacidade de 50 litros, pacote 20 Unidades	350	25%	87
22	Saco Reforçado P/Lixo de 100 Litros; cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno, em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13056 pct com 10 Unidades	500	25%	125
23	Saco Reforçado para Lixo de 200 Litros: com capacidade de 200 litros, tamanho 90cm x 120 cm, na cor preta acondicionamento de resíduo comum, confeccionado em Polietileno, de baixa densidade de micra 5, contendo embalagem 05 Unidades	500	25%	125

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte tres (09/02/2023).

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Oberdam José de Oliveira

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2022
PREGÃO 03/2022
Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa UMUCAMPO-COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA, estabelecida a Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, n° 2179, Parque Danielle, CEP 87.506-370, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.008.538/0001-05, neste ato devidamente representada pelo Sr. VALDIR MARTINI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, portador do RG 3.828.511-4 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 589.446.219-34, telefone: (44) 3639-6226, e-mail: umucampo@uol.com.br, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 3 (três) meses, que passa a ter início em 18 de fevereiro de 2023 e término em 17 de maio de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
UMUCAMPO-COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA Contratada
Testemunhas:
Luísa Basso Martins Coelho — RG. 13.514.955-1
Karina Wentland Dias — RG. 12.509.471-6

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA N° 064/2023
Data: 13.02.2023
Ementa: atribui gratificação aos servidores públicos municipais pelo exercício de encargos especiais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, no artigo 65, IX e 88 da Lei Municipal nº 1246/2003 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o memorando online sob nº 082/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando ao vencimento básico dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:

Encargo Especial	Fundamentação Legal	A partir de:
Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral	Portaria nº 42/2023	01.02.2023
Servidores	**Matrícula nº**	
Adenir Pinheiro	17604-01	
Alessandro Neves Lourenço	29345-01	
Altemir Custódio Ribeiro	2771-01	
Antônio Ozandir Groff	23337-02	
Arlindo Schimdt	17639-01	
Barbara da Silva Costa	29778-01	
Cacio Rogério Ortelan	18015-01	
Carlos Alberto Diez Loyolla	18040-01	
Carlos Graciano dos Santos	19992-02	
Cassiana Antônio Vicente	29508-01	
Célio Exposito de Freitas	25496-01	
Claudia Martins de Oliveira	29479-01	
Claudio de Jesus	17507-01	
Edivaldo dos Santos Silva	27979-01	
Elisana Diniz Meira	12270-02	
Elivelton João Claro Guedes	28576-01	
Irines Groff	1538-01	
Jeferson Dimas Auler	20486-01	
Jessica Barbosa Xavier	25984-01	
Lucia Maria Freire	25364-01	
Marcelo Fernando de Cassio	29482-01	
Marcos Antônio Machado	17736-01	
Miriele Tatiane Bastos Sela	24961-01	
Natália Maria de Oliveira de Souza Pedrozo	29859-01	
Reinaldo de Souza	29405-01	
Robson Leme de Souza	29478-04	
Roseli Terezinha Paternolli	29383-01	
Tais Caroline Esposito Brito	29524-01	
Vanderlei José de Carvalho	12173-2	

Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria 053/2023, e, parcialmente a Portaria nº 133/2022 no que diz respeito a composição da Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.02.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 065/2023
Data: 13.02.2023
Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical a servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, e, considerando o memorando on-line sob o nº 205/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical a servidora pública municipal, conforme preceitua o artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/Cargo	RG nº	Do Nível	Para o Nível	A partir de
Gabriele Natalle Trevisan da Silva /Professor	12.540.195-3 - SESPII/PR	B	C	01/03/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de março de 2023.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 066/2023
Data: 13.02.2023
Ementa: transfere de lotação o servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 247/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome/Cargo	RG nº	Da	Para	A partir de
Roberto Martins/Motorista de Veículos	986.723 - SESPII/MT	Diretoria de Administração e Controle - Efetivos	Diretoria de Gestão do SUAS - Efetivos	13/02/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022
PREGÃO 03/2022
Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa VJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA, estabelecida a Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, n° 3040, Zona I-A, CEP 87.503-030, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 06.165.408/0001-08, neste ato devidamente representada pela Sra. MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Umuarama-PR, portadora do RG5.924.040-4 SESP/PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 930.292.179-49, telefone: (44) 3639-0090, e-mail: vjmvendas@hotmail.com/ marciabaleroni@hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 3 (três) meses, que passa a ter início em 18 de fevereiro de 2023 e término em 17 de maio de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
VJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA
Contratada
Testemunhas:
Luísa Basso Martins Coelho — RG. 13.514.955-1
Karina Wentland Dias — RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
INFORMAÇÃO: SETOR LICITAÇÃO
OBJETO: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE CONTRATO.
REQUERENTE: PRIDE ATACADO EIRELI
PROCESSO: 156/2022
PREGÃO: 62/2022
DATA: 13/02/2023
Trata-se de solicitação de REVISÃO ECONOMICO FINANCEIRA.
A requerente se manifesta solicitando a revisão econômico financeira, esta comissão ao analisar o contrato, constatou que o mesmo foi assinado no dia 05 de Dezembro de 2022, os argumentos apresentados, são da Pandemia do ano de 2020 e variação cambial.
Não é cabível o reajuste neste momento, tendo em vista que o contrato assinado foi a menos de 3 meses, os argumentos apresentados não justificam tal pedido.
Essa é a decisão.
Encaminha-se.
Publique-se.
KATIA SILVA TRIVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
DECRETO Nº008 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023; e Autorização de homologação do PARANACIDADE;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio e também autorização para homologação do PARANACIDADE no dia 07/02/23, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 072/2022 para o(s) seguinte(s) licitante(s): CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 036/2023
Data: 13.02.2023
Ementa: homologa avaliação de servidor em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata os artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 464/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003;
CONSIDERANDO o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e, o memorando 6.224/2013;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório,
CONSIDERANDO o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei,
DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, os servidores municipais a seguir nominados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Identidade	Nota	Resultado	Data Efetivação
13340-03	Adriana Carador	03/02/2020	Merendeira	4.498.160-2 – SESPII/PR	254	APROVADO	03/02/2023
29849-01	Adriana Cristina de Andrade	03/02/2020	Educador Físico	8.522.916-8 – SESPII/PR	392	APROVADO	03/02/2023
29845-01	Alan Joaquim dos Santos	03/02/2020	Agente Comunitário de Endemias	10.292.453-3 – SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
29597-02	Alexandro Aparecido Lourenço	17/02/2020	Auxiliar em Saúde Bucal	10.199.642-5 – SESPII/PR	400	APROVADO	17/02/2023
29605-01	Anclebia Neves Klein	03/02/2020	Merendeira	10.161.253-8 – SESPII/PR	392	APROVADO	03/02/2023
29852-01	Camila da Silveira Batista	03/02/2020	Merendeira	10.832.007-9 – SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
22071-03	Claudia Clair da Silva Santos	03/02/2020	Merendeira	8.045.760-0 – SESPII/PR	264	APROVADO	03/02/2023
29853-01	Claudiana Camargo Belegante	03/02/2020	Merendeira	8.521.634-1 – SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
29887-01	Danilo Rocha Possmoser	17/02/2020	Cirurgião Dentista 20 Horas Semanais	2.524.942 – SESPII/MS	400	APROVADO	17/02/2023
29863-01	Diego Guerini	03/02/2020	Motorista de Veículos	9.135.425-0 – SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
29847-01	Diva Maria de Oliveira	03/02/2020	Cuidador/Educador	5.390.957-4 – SESPII/PR	285	APROVADO	03/02/2023
29854-01	Eliane Cristina Inacio	03/02/2020	Merendeira	9.559.244-9 – SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
29850-01	Eric Koiti Kaneko	03/02/2020	Educador Físico	11.037.975-7 – SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
29855-01	Fabiana Machado da Silva	03/02/2020	Merendeira	5.832.913-4 – SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
29818-02	Fernando Silva Vilhalva	03/02/2020	Assistente Social	001.950.161 – SESPII/MS	400	APROVADO	03/02/2023
21881-02	Gelson Gonzales	03/02/2020	Agente Comunitário de Endemias	8.322.565-3 – SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
29856-01	Jeanette Scheidt Pinheiro	03/02/2020	Merendeira	5.838.474-7 – SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
29857-01	Lidia Maria Suares Lopes Almeida	03/02/2020	Merendeira	7.889.250-1 – SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
29858-01	Lucineide Martins Lopes Xavier	03/02/2020	Merendeira	4.526.232-1 – SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
29859-01	Natalia Maria de Oliveira de Souza Pedrozo	03/02/2020	Merendeira	10.837.729-1 – SESPII/PR	400	APROVADO	03/02/2023
29862-01	Poliana Ferreira Alves	03/02/2020	Merendeira	8.574.221-3 – SESPII/PR	392	APROVADO	03/02/2023
29889-01	Rafael Casaril dos Santos	03/02/2020	Cuidador/Educador	10.301.974-5 – SESPII/PR	286	APROVADO	03/02/2023

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação do Servidor, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1° ADENDO ESCLARECEDOR
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados no Termo de Referência (Anexo I).
A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais vem através do presente esclarecer o seguinte:
ALTERA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, NO ITEM 02 "DA FORMA DE EXECUÇÃO":
ONDE SE LÊ:
2.1. (...), ficando pré-definido horários de coleta:
- **08:00 hs às 09:00 hs**
- **11:00 hs às 12:00 hs**
- **16:00 hs às 12:00 hs**
- **11:00 hs às 17:00 hs**
- **19:30 hs às 20:30 hs**
- **22:30 hs às 23:30 hs**

LEIA SE:
2.1. (...), ficando pré-definido horários de coleta:
- **08:00 hs às 09:00 hs**
- **11:00 hs às 12:00 hs**
- **16:00 hs às 17:00 hs**
- **19:30 hs às 20:30 hs**
- **22:30 hs às 23:30 hs**

O presente adendo esclarecedor passa a fazer parte integrante do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos.
Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital. Publique-se.
Guaíra/PR, 13 de fevereiro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 011/2022, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:
Nº EMPRESA VALOR R$
01 RICARDO ZENATTI E CIA LTDA EPP (AMBIENTAL OESTE) R$ 346.167,62 (trezentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
Cidade Gaúcha - PR, 13 de fevereiro de 2023.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente HELOISE PRADO DOTTO
Secretária
KLEBER CHRISTIANO CIRIACO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a Prefeita Municipal MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, matricula nº 290, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 001/2023
OBJETIVO DA VIAGEM: Visita a Assembleia legislativa do Estado do Paraná, Poder Judiciário, SRJUF – Saneamento Básico, SEDEST, IAT, FUNDEPAR e Secretaria de Estado de Agricultura.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 12/02/2023 à 15/02/2023
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba
DATA DA SAÍDA: 12/02/2023 às 20:00h
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 15/02/2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2
TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo
VALOR GLOBAL: R$ 1.400,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 10 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 011, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Vice-prefeito PAULO SERGIO MENDONÇA NAVERO CORREA, portador da cédula de Identidade RG nº 9.213.121-1 e do CPF nº 069.615.669-52, matricula nº 284 , conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 002/2023
OBJETIVO DA VIAGEM: Visita a Assembleia legislativa do Estado do Paraná, Poder Judiciário, SRJUF – Saneamento Básico, SEDEST, IAT, FUNDEPAR e Secretaria de Estado de Agricultura.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 12/02/2023 à 15/02/2023
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba
DATA DA SAÍDA: 12/02/2023 às 20:00h
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 15/02/2013
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2
TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo
VALOR GLOBAL: R$ 1000,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 10 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 012
CONTRATO NÚMERO 113/2022 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ARLA PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICIPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR LEANDRO FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), portador do – RG. 5.329.640-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.944.809-20, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica reduzidos os preços do lote I, os itens I (DIESEL COMUM) de R$ 5,93 para R$ 5,57, item II (DIESEL S10) de R$ 6,13para R$ 5,77, conforme nota fiscal de compras, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório 037/2022.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,13 DE FEVEREIRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI – ME
LEANDRO FERREIRA BONFIM
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado de Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, tipo Menor Preço por Item, relativo ao Processo nº: 003/2023, cujo objeto é a Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de Material de Informática, material de processamento de dados, Periféricos, suprimentos de informática, para atendimento das necessidades junto as suas secretarias, departamentos, setores e órgãos vinculados ao Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:
DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:
No edital item 16.1 e no Termo de Referência item 2.3.
Onde se lê:
A entrega do objeto será por conta da empresa vencedora de acorda com a quantidade necessitada pelo município que poderá ser de forma parcelada e a entrega deverá ocorrer em no máximo 03 (três) dias úteis após a solicitação da Prefeitura. A Retirada/entrega, ocorrera conforme determinação do Secretário Municipal ou Servidor designado em local que será definido pela Administração Municipal dentro dos limites do município de Francisco Alves. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los em conformidade com o descrito no presente edital, no prazo estabelecido pela Gerência Administrativa, observando as condições estabelecidas para a prestação, sob pena de se submeter as sanções cabíveis sobre os contratos públicos;
Leia-se:
A entrega do objeto será por conta da empresa vencedora de acorda com a quantidade necessitada pelo município que poderá ser de forma parcelada e a entrega deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias úteis após a solicitação da Prefeitura. A Retirada/entrega, ocorrera conforme determinação do Secretário Municipal ou Servidor designado em local que será definido pela Administração Municipal dentro dos limites do município de Francisco Alves. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los em conformidade com o descrito no presente edital, no prazo estabelecido pela Gerência Administrativa, observando as condições estabelecidas para a prestação, sob pena de se submeter as sanções cabíveis sobre os contratos públicos;
Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/02/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 28/02/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 28/02/2023.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
O EDITAL RETIFICADO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000 ou pelo email:pmfalicitacao@gmail.com.
Francisco Alves, Paraná, 13 de Fevereiro de 2023.
Daniel Dos Santos Terceiro Chamorro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 009 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2022 para o(s) seguinte(s) licitante(s): GO ATACADISTA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os Lote n° 01 item 07.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2365 de 13 de fevereiro de 2023.

Decreta ponto facultativo o dia 20 de fevereiro, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica, e

Considerando que no dia 21 de fevereiro terça-feira, comemora-se o carnaval;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Direta e Autárquica Municipal, o dia 20 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. O expediente na Quarta-feira de Cinzas, dia 22 de fevereiro, terá início no horário normal.

Art. 3º. Excetua-se da abrangência desse decreto, os serviços essenciais que por sua natureza não possam sofrer paralisação;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 009/2023.
Estabelece regras de contenção à divisão de imóvel rural em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo da propriedade rural, em respeito à Recomendação nº 15/2022 expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, no âmbito no Processo Administrativo nº MPPR-0151.20.003834-8.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o direito de propriedade é uma garantia fundamental, mas que o seu exercício depende do atendimento de sua função social, conforme os ditames da justiça social (CF, arts. 5º, incisos XXII e XXIII, 170, 182, §2º, e 186);
CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal é de competência material comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas" e "preservar as florestas, a fauna e a flora";
CONSIDERANDO que o art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal, dispõe que compete aos Municípios "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano";
CONSIDERANDO que a política de uso e ocupação do solo tem como função delimitar as áreas residenciais, rurais, industriais e de preservação ambiental, de modo a garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado, cuja proteção é expressa no art. 225, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, nos termos previstos pela Lei Federal nº 6.766/79, incumbindo-se ao loteador exercer o direito de propriedade não mais unicamente em seu próprio e exclusivo interesse, mas observando o interesse da coletividade, adotando mínimas precauções em prol da sociedade;
CONSIDERANDO que o parcelamento do solo com fins urbanos tão somente é admissível em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo Plano Diretor ou aprovadas por Lei Municipal, nos expressos termos do art. 3º, caput, da Lei Federal nº 6.766/79;
CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 6.766/79, o qual dispõe que "todos as alterações de uso do solo rural para fins urbanos dependerão de prévia audiência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, do Órgão Metropolitano, se houver, onde se localiza o Município, e da aprovação da Prefeitura municipal, ou do Distrito Federal quando for o caso, segundo as exigências da legislação pertinente";
CONSIDERANDO que fica estabelecido como "módulo rural" a área cuja finalidade primordial estabeleça uma unidade de medida que exprima a interdependência entre a dimensão, a situação geográfica dos imóveis rurais e a forma e condições do seu aproveitamento econômico (fração mínima de parcelamento), consoante dispõe o Decreto Federal nº 55.891/65, levando-se em conta as características econômicas e ecológicas homogêneas de cada região/zona (art. 5º da Lei Federal nº 4.504/64 – Estatuto da Terra);
CONSIDERANDO que, conforme o art. 65, caput e §1º, do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/64), "o imóvel rural não é divisível em áreas de dimensão inferior à constitutivo do módulo de propriedade rural", ainda que decorra da sucessão causa mortis viabiliza o fracionamento inferior ao módulo rural;
CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Federal nº 5.868/72 traz vedação de qualquer divisão ou desmembramento de imóvel rural em tamanho inferior à fração mínima (módulo rural), assim como dispõe em seu §3º que "são considerados nulos e de nenhum efeito quaisquer atos que infrinjam o disposto neste artigo não podendo os serviços notariais lavrar escrituras dessas áreas, nem ser tais atos registrados nos Registros de Imóveis, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal de seus titulares ou prepostos";
CONSIDERANDO que constituem exceções ao art. 8º da Lei Federal nº 5.868/72: programas de apoio à agricultura familiar (reforma agrária), de regularização fundiária de interesse social; às situações de anexação de prédio rústico a outro imóvel (mantendo o módulo); ou ainda a inclusão da gleba em zona rural;
CONSIDERANDO, nos termos do art. 19, §4º, da Lei Federal nº 6.766/79, ser vedada a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de fração da parte ideal inferior ao módulo rural, que no Estado do Paraná varia entre 2 (dois) a 3 (três) hectares (1ha = 10.000 m²);
CONSIDERANDO que o fracionamento ilegal do solo rural para implantação de loteamentos ou chacreamentos afronta a ordem urbanística e todo o planejamento estabelecido no Plano Diretor, importa em desvio de finalidade dos investimentos públicos e traz impactos ao meio ambiente e à própria produção agropecuária;
CONSIDERANDO que o fracionamento ilegal do solo rural para a implantação de loteamentos ou chacreamentos pode importar na caracterização, em tese, dos crimes previstos no art. 171, caput, do Código Penal: art. 50, inciso I, da Lei Federal nº 6.766/79; art. 7º, inciso VII, da Lei nº 8.137/90, dentre outros;
CONSIDERANDO que nenhum loteamento pode ser implantado sem prévio projeto devidamente autorizado pelo Município ao qual pertence, conforme previsão dos arts. 6, 7 e 12 da Lei nº 6.766/79;
CONSIDERANDO que é vedado vender ou prometer vender parcela de loteamento ou desmembramento não registrado, que inclusive poderá ser suspenso por iniciativa do Município ou do Ministério Público, conforme previsão dos arts. 37 e 38 da Lei Federal nº 6.766/79;
CONSIDERANDO que a comercialização fracionada de tais lotes causa grave danos coletivos, normalmente insegurança jurídica aos adquirentes, inclusive pela proibição de construção de moradias residenciais com a negativa da expedição de alvará de construção pelo Município, podendo acarretar, ainda, no embargo das obras que vierem a ser iniciadas e até mesmo eventual anulação dos atos registrais irregulares;
CONSIDERANDO que o Município tem o poder-dever de fiscalizar incessantemente o desempenho da atividade urbanística de parcelamento do solo para fins urbano pelos sujeitos privados, evitando que estejam à margem da legislação de regência, sob pena de responder subsidiariamente por sua regularização, quando fática e juridicamente cabível;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 237/1997 do CONAMA disciplina o procedimento de Licenciamento ambiental e prevê expressamente, em seu anexo 1, a atividade de "parcelamento de solo" entre as atividades ou empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental;
CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 10.066/1992 inclui entre objetivos do Instituto Ambiental do Paraná (atual Instituto Água e Terra – IAT) o de "fazer cumprir a legislação ambiental, exercendo, para tanto, o poder de polícia administrativa, controle, licenciamento e fiscalização" e "executar e fazer executar todos os atos necessários à proteção, conservando e recuperação do meio ambiente" (art. 6º, inciso II e X);
CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano, fundamentada no princípio do desenvolvimento sustentável significa um modelo de desenvolvimento baseado na garantia do meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações e, nesse sentido, em se tratando de parcelamento e loteamento que porventura possam ser realizados em áreas de fragilidade ambiental, a observância de toda legislação ambiental é imprescindível;
CONSIDERANDO a importância de atuação articulada para o combate ao fracionamento ilegal do solo rural para a implantação de loteamento ou chacreamentos, inclusive por meio da participação dos Municípios e seus órgãos correspondentes
DECRETA:
Art. 1° Fica proibida a concessão de autorização ou anuência para parcelamento de imóveis localizados na zona rural que resultem em lotes ou unidades autônomas de dimensão inferior ao módulo rural aplicável à região.
Art. 2º Fica proibida a concessão de alvará de construção em áreas resultantes de fracionamento ilegal do solo rural.
Art. 3º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deverá exercer efetivamente seu poder de polícia para fiscalizar, impedir, prevenir e reprimir o fracionamento ilegal do solo rural e a pretensa implantação de empreendimentos imobiliários na zona rural sem o devido respeito à legislação e, em especial, ao módulo rural mínimo, utilizando-se dos procedimentos de autuações e de embargos demolitórios, em atenção ao contido na Constituição Federal e na Lei Federal nº 6.766/79.
Art. 4º Para consecução dos objetivos estabelecidos neste Decreto, a secretaria mencionada no artigo anterior deverá elaborar um cronograma de realização de fiscalização da zona rural, o qual será remetido ao Ministério Público juntamente com as medidas adotadas.
Art. 5º A Secretaria de Administração e Fazenda deverá se abster de cadastrar as frações e/ou parcelas ou imóveis rurais localizados fora do perímetro urbano, que possuem dimensão inferior ao módulo rural mínimo, como imóvel urbano para fins de lançamento do IPTU, assim como de emitir alvará de localização e funcionamento para imóveis que se enquadrem nessa situação.
Art. 6º A Secretaria de Administração e Fazenda deverá disponibilizar no portal de transparência, da forma mais acessível à população, os mapas de zoneamento urbano e do perímetro urbano atualizados, incluindo nas consultas para parcelamento/construção/localização informações sobre a situação do imóvel (se dentro do perímetro urbano ou em zona rural).
Art. 7º Sem prejuízo do exercício do poder de polícia, o INCRA deverá ser imediatamente comunicado de qualquer novo caso envolvendo parcelamento clandestino de solo no âmbito do Município, para a adoção das medidas cabíveis.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena/PR, 9 de fevereiro de 2023.
Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL Nº 020/2023
Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29 de janeiro de 2023 até 28 de janeiro de 2024.
Onde se lê: Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 739.530,20 (setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos).
Leia-se: Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 733.137,77 (setecentos e trinta e três mil, cento e trinta e sete reais e setenta e sete centavos
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 27 de janeiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
Pregão Eletrônico nº 008/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MIORANDO EVENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.969.016/0001-03
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para locação de arquibancada, container (toalete feminino / masculino e chuveiros) e gerador de energia, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 215.824,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
Pregão Eletrônico nº 008/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.185.999/0001-65
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para locação de arquibancada, container (toalete feminino / masculino e chuveiros) e gerador de energia, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
Pregão Eletrônico nº 008/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: JD MIRANDA RODEIO SHOW LTDA - ME, CNPJ nº 03.491.956/0001-21
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para locação de arquibancada, container (toalete feminino / masculino e chuveiros) e gerador de energia, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
Pregão Eletrônico nº 256/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: O. V. FERREIRA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 24.167.384/0001-08
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Cortinas de varão (materiais permanentes) tipo "blackout", Persianas PVC liso e poliéster, incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários a confecção e instalação, para atender a demanda das Secretarias deste Município.
Valor Total: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
Pregão Eletrônico nº 256/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 03.884.308/0001-35
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Cortinas de varão (materiais permanentes) tipo "blackout", Persianas PVC liso e poliéster, incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários a confecção e instalação, para atender a demanda das Secretarias deste Município.
Valor Total: R$ 64.875,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 051/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MIORANDO EVENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.969.016/0001-03
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em locação de arquibancada, container (toalete feminino / masculino e chuveiros) e gerador de energia, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 215.824,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 052/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.185.999/0001-65
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em locação de arquibancada, container (toalete feminino / masculino e chuveiros) e gerador de energia, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 053/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: JD MIRANDA RODEIO SHOW LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.491.956/0001-21
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em locação de arquibancada, container (toalete feminino / masculino e chuveiros) e gerador de energia, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 054/2023, Pregão Eletrônico nº 256/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: O. V. FERREIRA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 24.167.384/0001-08
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Cortinas de varão (materiais permanentes) tipo "blackout", Persianas PVC liso e poliéster, incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários a confecção e instalação, para atender a demanda das Secretarias deste Município.
Valor Total: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 055/2023, Pregão Eletrônico nº 256/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 03.884.308/0001-35
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Cortinas de varão (materiais permanentes) tipo "blackout", Persianas PVC liso e poliéster, incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários a confecção e instalação, para atender a demanda das Secretarias deste Município.
Valor Total: R$ 64.875,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 043/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIARIA: AMANDA BISPO DE ROMA, CPF nº 448.822.688-41
Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. AMANDA BISPO DE ROMA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 09 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 049/2023,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIARIA: TALIA DAIANE CHAVES, CPF nº 098.946.339-78
Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. TALIA DAIANE CHAVES, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 12 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2023
CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 148/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 071/2022
Locatário: MUNICIPIO DE GUAIRA
Beneficiária: MARINA APARECIDA DA ROCHA, CPF nº 460.761.388-66
Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Marina Aparecida da Rocha, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "e" do Contrato de Adesão nº 148/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 071/2022 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato a partir de 13 de fevereiro de 2023.
Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 062/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para locação de arquibancada, container (toalete feminino/masculino e chuveiros) e gerador de energia, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR, sendo as empresas vencedoras:
MIORANDO EVENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.969.016/0001-03, vencedora dos itens 4 e 5 da licitação, com valor total máximo de R$ 215.824,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais);
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.185.999/0001-65, vencedora do item 6 da licitação, com valor total máximo de R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais); e
JD MIRANDA RODEIO SHOW LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.491.956/0001-21, vencedora dos itens 1, 2 e 3 da licitação, com valor total máximo de R$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 067/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 256/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 256/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Cortinas de varão (materiais permanentes) tipo "blackout", Persianas PVC liso e poliéster, incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários a confecção e instalação, para atender a demanda das Secretarias deste Município, sendo as empresas vencedoras:
O. V. FERREIRA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.167.384/0001-08, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais); e
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.884.308/0001-35, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de R$ 64.875,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO N°010/2023

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados que realizará, a partir da publicação deste edital, CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO, seguindo os termo e condições do presente edital.

OBJETO: A Presente Chamada Pública tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento, **a partir do dia 14/02/2023**, junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, sito à **PRAÇA BRASIL, 2001, CENTRO, MARIA HELENA/PR,** no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, Ou ainda, as interessadas **poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail** licitacaomariahelena@gmail.com informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente e não apenas digitalizados.
***O EDITAL DE CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO ATÉ 31/12/2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o edital está disponível no endereço https://mariahelena.eloweb.net/portaltransparencia/publicacoes/1042, COM download no site da prefeitura OU através de solicitação via e-mail para licitacaomariahelena@gmail.com . Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: 44 3662-1030, RAMAL 27

Maria Helena – PR, 13 de fevereiro de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Republicado por incorreção
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 005/2023
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 005/2023.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição PARCELADA de ARLA 32, agente redutor de poluição do ar, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
VALOR MAXIMO: R$ 13.104,00 (treze mil cento e quatro reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 02/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 02/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/03/2023.

Maria Helena – PR, 10 de fevereiro de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

INEXIGIBILIDADE n° 001/2023
Processo/Edital de Licitação nº 001/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Valor: R$ 35.407,62 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e dois centavos)
ENTIDADE: APAE – ESCOLA RAIO DE LUZ

Considerando as disposições do Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 041/2017, em especial, respectivamente, dos artigos 31, II e 16, IV, bem como as subvenções previstas na Lei Municipal nº 1.821 de 16 de fevereiro de 2022.

Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.

Torno pública a INEXIGIBILIDADE de chamamento para a celebração de termo de FOMENTO com a APAE – ESCOLA RAIO DE LUZ, inscrita no CNPJ sob o n° 04.145.569/0001-04, para o repasse de subvenção no valor de até R$ 35.407,62 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e dois centavos), advindo do governo federal para a prestação de serviços de saúde às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, vinculada ao SUS, para execução das Metas propostas no Plano de Trabalho apresentado para a esta Administração Pública

A APAE de Maria Helena é a única Escola de Educação Especial no Município e que há mais de 20 anos desenvolve suas atividades ofertando atendimento sistemático voltados a Educação, Assistência Social e Saúde, sendo a única Escola que pode atingir no Município as metas previstas no plano de trabalho proposto, sendo que atualmente são atendidos 33 alunos

Publique-se um extrato da justificativa, nos moldes do art. 32, §1º da Lei n.º 13.019/04

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Maria Helena -PR, 13 de fevereiro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 008
CONTRATO NÚMERO 015/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA DE CIRCULAÇÃO DIARIA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE MARILUZ, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO -ARTAQUIA – SAMAE, CONSELHOS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E DEMAIS ORGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES NO EDITAL, PREGÃO 007/2019
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ILIDIO COELHO SOBRINHO, brasileiro (a), portador do RG nº 651.305 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 046.473.359-68, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA /PR. representante da EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: fica mantido o valor mensal do contrato nº 15/2019, no valor de R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), devido a prorrogação por mais 12 meses, consequentemente alterando o valor do contrato de R$ 119.040,00 (cento e dezenove mil e quarenta reais), para R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil, e oitocentos reais), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 10 DE FEVEREIRO 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
ILIDIO COELHO SOBRINHO
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1786/2023
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE nº 05/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 05/2023, que tem por objeto a (o) O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde, Assistência Social e Educação para a prestação de serviços, que serão pagos com base na Tabela Valores constante Lei Ordinária Municipal nº 652/2022, conforme anexo III..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
C R TOMAZINI PSICOLOGIA
R$ 38.109,12 trinta e oito mil, cento e nove reais e doze centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 13 de fevereiro de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 007
CONTRATO NÚMERO 015/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA DE CIRCULAÇÃO DIARIA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE MARILUZ, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO -ARTAQUIA – SAMAE, CONSELHOS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E DEMAIS ORGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES NO EDITAL, PREGÃO 007/2019
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ILIDIO COELHO SOBRINHO, brasileiro (a), portador do RG nº 651.305 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 046.473.359-68, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA /PR. representante da EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 15/2019, para o dia 11/03/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 10 DE FEVEREIRO 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
ILIDIO COELHO SOBRINHO
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
ERRATA
PORTARIA Nº 063, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
A Portaria nº 063 de 03 de março de 2022, publicado na edição 12.367 de 04 de março de 2022 no diário oficial do município de Mariluz, tem pela presente, por lapso temporal a seguinte correção:
Onde se lê:
1. Conceder ao servidor Aparecido Pereira da Silva, matrícula nº 1.239, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, período 2008/2013, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
Leia-se:
2. Conceder ao servidor Aparecido Pereira da Silva, matrícula nº 1.239, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, período 2013/2018, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 0 de fevereiro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Marília, 1888 - Fone (44) 3534 1131 - CEP: 87.470-000 - Mariluz – Paraná

ERRATA

Na portaria nº 142 de 13 de dezembro de 2022, em que o Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, Paulo Armando da Silva Alves nomeia a Secretária de Educação Municipal, pede-se que onde está escrito : Selma Maria Edwiges;
Leia-se: Selma Maria Edwiges da Silva;

Mariluz, 13 de fevereiro de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito de Mariluz

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ nº 76.404.136/0001-29
Estado do Paraná

PORTARIA Nº142 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia **Selma Maria Edwiges**, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir do dia 14 de dezembro de 2022, Selma Maria Edwiges, portadora da carteira de identidade RG nº 5.756.105-0 e inscrita no CPF Nº 020.698.969-51, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Educação, Cultura e Esporte e Lazer, com percepção de subsídio mensal segundo dispõe a Lei Complementar nº15, de 09 de setembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 13 de dezembro de 2022.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 060/2023
DATA: 13/02/2023
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Gessica Kauane Zampronio, para o Cargo de Assistente Social.
Considerando a aprovação da Sra. Gessica Kauane Zampronio, para o cargo de Assistente Social no Concurso Público 001/2019 em 1º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.
Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 003/2023 de 03/02/2023.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear a Sra. Gessica Kauane Zampronio, portadora do RG n.º 10.065.846-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 072.057.649-04, para o Cargo de Assistente Social 40 horas/semanais, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Assistente Social, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 061/2023
DATA: 13/02/2023
SÚMULA: Nomeia o servidor público o Sr. Renan Feliciano, para o Cargo de Motorista.
Considerando a aprovação do Sr. Reginaldo Renan Feliciano, para o cargo de Motorista no Concurso Público 001/2019 em 17º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.
Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 003/2023 de 03/02/2023.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear o Sr. Renan Feliciano, portador do RG n.º 13.394.938-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 101.713.239-98, para o Cargo de Motorista 40 horas/semanais, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
2º. O servidor nomeado ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Motorista, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 19/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: C R TOMAZINI PSICOLOGIA
DO OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde, Assistência Social e Educação para a prestação de serviços, que serão pagos com base na Tabela Valores constante Lei Ordinária Municipal nº 652/2022, conforme anexo III..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de fevereiro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 38.109,12 (trinta e oito mil, cento e nove reais e doze centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 5/2023.
Alto Piquiri - PR, 14 de fevereiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CARLA RAIANE TOMAZINI
Representante Legal da Empresa
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº006/2023

Em análise ao requerimento do senhor **JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS** ocupante do cargo de Vereador/Presidente e inscrito no CPF sob o nº. 061.382.709-08, realizado em 06/02/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 14/02/2023 e retorno em 17/02/2023, objetivando a participação no Curso "**NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ULTIMOS AJUSTES E A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS E OS PRECEDENTES DP STF",** após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (**X**) **DEFERIR** ( ) **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.200,00**.

(x) Passagens no valor de R$ 481,78

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 09/02/2023.

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Ozorio – **Vice-Presidente**
Cioni Cassin do Nascimento – **2º Secretário**

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 007/2023

Em análise ao requerimento do senhor **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 06/02/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 14/02/2023 e retorno em 17/02/2023, objetivando a participação no Curso "**NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ULTIMOS AJUSTES E A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS E OS PRECEDENTES DP STF",** após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (**X**) **DEFERIR** ( ) **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.200,00**.

(**x**) Passagens no valor de R$ 481,78

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 09/02/2023.

Jesse Antunes dos Santos – **Presidente**
Simone de Oliveira Avanci – **1º secretário**

Jair Ozorio – **Vice-Presidente**
Cioni Cassin do Nascimento – **2º Secretário**

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 008/2022

Em análise ao requerimento do senhor **JAIR OZÓRIO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 710.231.949-53, realizado em 06/02/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 14/02/2023 e retorno em 17/02/2023, objetivando a participação no Curso "**NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ULTIMOS AJUSTES E A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS E OS PRECEDENTES DP STF",** após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (**X**) **DEFERIR** ( ) **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.200,00**.

(**x**) Passagens no valor de R$ 481,78

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 09/02/2023.

Jesse Antunes dos Santos – **Presidente**
Simone de Oliveira Avanci – **1º secretário**

Jair Ozorio – **Vice-Presidente**
Cioni Cassin do Nascimento – **2º Secretário**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 045/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Brasília - DF para tratar de assuntos de interesse do Município, nos Gabinetes do Deputado Federais SERGIO SOUZA e LUIZ NISHIMORI, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 066 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Exonera a pedido, a servidora Josiane Angélica Ribeiro Segura Fonte Reis.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49, I, c/c art. 50, caput, ambos da Lei nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 024/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a contar de 07 de fevereiro de 2023, do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, a servidora Josiane Angélica Ribeiro Segura Fonte Reis, matrícula nº 2.460.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 13 de fevereiro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 051, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, a servidora Célia de Fátima Feliciano Bossoni.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 009/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Célia de Fátima Feliciano Bossoni, matrícula nº 202043, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 06 (seis) dias, com referência ao quinquênio 2014/2019, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Sidimar Aparecido Pacheli.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 010/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Sidimar Aparecido Pacheli, matrícula nº 201357, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2003/2008, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 07 dias, convertida em pecúnia, a servidora Cleide Rosangela da Silva Honório.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 011/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Cleide Rosangela da Silva Honório, matrícula nº 202213, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 07 (sete) dias, com referência ao quinquênio 2015/2022, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Aldina Batista.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 012/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Aldina Batista, matrícula nº 201826, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2014/2019, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria José Correa dos Santos Macedo.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 013/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria José Correa dos Santos Macedo, matrícula nº 201839, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2000/2005, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 15 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Valdeci Ronha.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 014/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Valdeci Ronha, matrícula nº 202010, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 15 (quinze) dias, com referência ao quinquênio 2013/2018, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Ângela Aparecida dos Santos Ferreira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 015/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Ângela Aparecida dos Santos Ferreira, matrícula nº 202058, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2014/2019, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria da Conceição da Silva Hora.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 016/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria da Conceição da Silva Hora, matrícula nº 201871, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2005/2010, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 08 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria Lucia de Souza dos Santos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 017/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria Lucia de Souza dos Santos, matrícula nº 202045, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 08 (oito) dias, com referência ao quinquênio 2014/2019, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 092 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art.nº24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal, aos servidores estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art.nº5º a contar de 01 de fevereiro de 2022, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR Ano 2020	NÍVEL ATUAL Ano 2022
202194	Thiago Henrique Gomes da Silva	22/02/2010	ASG2-06	ASG2-7
202195	José Mauro Ferreira	22/02/2010	VIG1-06	VIG1-07
202196	Adilson Silva Moura	22/02/2010	ASG1-06	ASG1-07
202197	Aparecida Alves de Carvalho	22/02/2010	ASG2-06	ASG2-07
202272	Maria Madalena Silva Costa	13/02/2012	ASG2-05	ASG2-06
202274	Eliana Pazinatto de Oliveira	13/02/2012	ASG2-05	ASG2-06
202278	Juliana da Silva Lima	13/02/2012	TECPD2-05	TECPD2-06
202280	Dirceu Aparecido da Silva	13/02/2012	VIG1-05	VIG1-06
202281	Geraldo Leal Dias	13/02/2012	VIG1-05	VIG1-06
202283	Maria de Fátima Andrade Santos	17/02/2012	ASG2-05	ASG2-06
202366	Marcio Roberto Solera	01/02/2004	MOT2-04	MOT2-05
202363	Marlene Pereira Belem Perecin	03/02/2014	ASG1-04	ASG1-05
202364	Rosa Maria Raiz Bianchi	03/02/2014	ASG1-04	ASG1-05

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de fevereiro de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 13 de fevereiro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.367 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 117.869,53 (cento e dezessete mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), por superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.073.MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
940-3.3.90.39.00.0033849OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA2.213,48
941-3.3.90.39.00.0033850OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA33.890,54
07.001.08.243.0012.6.074.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
937-3.3.90.30.00.0033934MATERIAL DE CONSUMO15.000,00
943-3.3.90.39.00.0033934OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA15.255,73
07.001.08.244.0012.2.077.GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF
939-4.4.90.52.00.0033940EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE50.246,44
07.001.08.244.0012.2.078.GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
938-3.3.90.39.00.0033936OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA1.263,34
Total Suplementação:117.869,53
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022.
Superávit financeiro

FIA CMDCA – FORTALECIMENTO	Fonte: 33849	2.213,48
FIA - ATENÇÃOCCA	Fonte: 33850	33.890,54
Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	Fonte: 33934	30.255,73
Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD	Fonte: 33940	50.246,44
Componente para Qualificação da Gestão - IGD SUAS	Fonte: 33936	1.263,34
	Total:	117.869,53

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.366 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.018.MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
172-3.1.90.94.00.0001103INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS5.000,00
Total Suplementação:5.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.025.MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
238-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL5.000,00
Total Redução: 5.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARILUZ

Rua Epitácio Pessoa, 1081 - Fone (44) 3534-1244 - Mariluz - Paraná
CNPJ: 80.719.677/0001-13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores rurais da lavoura canavieira, empregados da empresa USINA SANTA TEREZINHA , associados ou não do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de MARILUZ , para se reunirem, de acordo com o Lei 7.783, de 28.06.89 e Artigos 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 24 de FEVEREIRO de 2023, às 18:00 horas em primeira convocação, na Rua EPITÁCIO PESSOA n.º 1.081, na cidade de MARILUZ para deliberação da seguinte ordem do dia:

1) Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo ou deflagração de greve da categoria;
2) Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração do Acordo Coletivo de Trabalho ou deflagração da greve. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse dos Trabalhadores rurais da lavoura canavieira, nos limites da base territorial do sindicato;
3) Deliberar sobre a fixação da contribuição assistencial anual a ser descontada de todos os trabalhadores da área canavieira, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais;
4) Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Sindical em conformidade com os artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
5) Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Confederativa de acordo com o que dispõe o Inciso IV, do artigo 8° da Constituição Federal e da assembleia geral extraordinária realizada no dia *(data da assembleia que aprovou a implantação da contr. MENSALIDADE SOCIAL).*

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de trabalhadores presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 19:00 horas, do mesmo dia e local, em Segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes, de conformidade com os Estatutos Sociais.

MARILUZ, 13 de FEVEREIRO de 2023

Assinatura do Presidente
JOÃO SABATINI- PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 060, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Waldomiro Oliveira Ferreira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 018/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Waldomiro Oliveira Ferreira, matrícula nº 201956, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2014/2019, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria Aparecida da Costa.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 019/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria Aparecida da Costa, matrícula nº 202433, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 06 (seis) dias, com referência ao quinquênio 2016/2021, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Fabiana de Souza Brasileiro.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 020/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Fabiana de Souza Brasileiro, matrícula nº 202426, ocupante do cargo efetivo de Lavador/Lubrificador, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2016/2021, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Leni Ferreira da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 021/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Leni Ferreira da Silva, matrícula nº 201826, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2016/2021, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 09 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Ademir Norberto de Lima.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 022/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Ademir Norberto de Lima , matrícula nº 201975, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 09 (nove) dias, sendo 08(oito) dias com referência ao quinquênio 2007/2012 e 01 (um) dia com referência ao quinquênio 2012/2017, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 065, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria de Fátima Gaspar de Souza.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 023/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria de Fátima Gaspar de Souza , matrícula nº 202027, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2014/2019, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Geraldo Leal Dias.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 025/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Geraldo Leal Dias, matrícula nº 202281, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2012/2017, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Flávio Fernando de Oliveira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 027/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Flávio Fernando de Oliveira, matrícula nº 202236, ocupante do cargo efetivo de Tratorista, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2016/2021, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Odemar Ferreira dos Santos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 028/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Odemar Ferreira dos Santos, matrícula nº 202450, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 06 (seis) dias, com referência ao quinquênio 2017/2022, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Valdirene Aparecida Misale Bonfim.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 029/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Valdirene Aparecida Misale Bonfim, matrícula nº 201936, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2015/2020, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 07 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Rubens de Araújo.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 030/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Rubens de Araújo, matrícula nº 202036, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 07 (sete) dias, com referência ao quinquênio 2009/2014, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Marcilio Pereira da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 031/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Marcilio Pereira da Silva, matrícula nº 202286, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2012/2017, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Rosemeire de Fátima Gastaldon Fagundes Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 032/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Rosemeire de Fátima Gastaldon Fagundes Silva, matrícula nº 202351, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2013/2018, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 07 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria Madalena Silva Costa.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 033/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria Madalena Silva Costa, matrícula nº 202272, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2017/2022, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor André Luiz Fernandes.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 034/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor André Luiz Fernandes, matrícula nº 202205, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2010/2015, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 11 dias, convertida em pecúnia, a servidora Marilene Meira Almeida da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 035/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Marilene Meira Almeida da Silva, matrícula nº 202181, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 11 (onze) dias, com referência ao quinquênio 2014/2019, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 07 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria Lúcia Estevan.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 036/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria Lúcia Estevan, matrícula nº 202373, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 07 (sete) dias, com referência ao quinquênio 2014/2019, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Aparecido Pereira da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 037/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Aparecido Pereira da Silva, matrícula nº 201239, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, sendo 01 (um) dia com referência ao quinquênio 2003/2008 e 04(quatro) dias com referência ao quinquênio 2013/2018, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 14 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Márcio Roberto Solera.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 038/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Marcio Roberto Solera, matrícula nº 202366, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 14 (catorze) dias, sendo 09 (nove) dias com referência ao quinquênio 2011/2016 e 05(cinco) dias com referência ao quinquênio 2016/2021, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Silvia Aparecida Ferreira Grillo
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 039/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Silvia Aparecida Ferreira Grillo, matrícula nº 201955, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2005/2010, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria de Fátima Estevan de Lima
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 040/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria de Fátima Estevan de Lima , matrícula nº 202396, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 06 (seis) dias, com referência ao quinquênio 2012/2017, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 12 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Paulo César de Paula.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 041/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Paulo César de Paula, matrícula nº 202246, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 12 (doze) dias, com referência ao quinquênio 2011/2016, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 16 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Fernando Bazzanella.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 042/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Fernando Bazzanella, matrícula nº 202290, ocupante do cargo efetivo de Operador de Pá Carregadeira, Licença Especial de 16 (dezesseis) dias, com referência ao quinquênio 2012/2017, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 20 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Daniel Cassiano Pontes.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 043/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Daniel Cassiano Pontes, matrícula nº 202428, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 20 (vinte) dias, com referência ao quinquênio 2012/2017, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 10 dias, convertida em pecúnia, a servidora Ivani dos Santos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 044/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Ivani dos Santos, matrícula nº 202014, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, Licença Especial de 10 (dez) dias, com referência ao quinquênio 2004/2009, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor José Carlos Bossoni.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 045/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor José Carlos Bossoni, matrícula nº 202203, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2010/2015, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, a servidora Juliana da Silva Lima.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 046/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Juliana da Silva Lima, matrícula nº 202278, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Práticas Desportivas, Licença Especial de 06 (seis) dias, com referência ao quinquênio 2012/2017, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 11 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Thiago Henrique Gomes da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 047/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Thiago Henrique Gomes da Silva, matrícula nº 202194, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 11 (onze) dias, com referência ao quinquênio 2010/2015, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Eder Aparecido Damião.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 048/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Eder Aparecido Damião, matrícula nº 202291, ocupante do cargo efetivo de Operário (masculino), Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2012/2020, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Marilza Aparecido Valério.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 049/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Marilza Aparecida Valério, matrícula nº 202258, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2016/2021, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor José Mauro Ferreira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 050/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor José Mauro Ferreira, matrícula nº 202195, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2015/2020, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Eliana Pazinatto de Oliveira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 051/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Eliana Pazinatto de Oliveira, matrícula nº 202074, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2017/2022, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Marcos Antônio de Souza.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 052/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Marcos Antônio de Souza, matrícula nº 202427, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2016/2021, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 004/2023
DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção aos Ofícios n.019 e 21/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 16 e 20 de fevereiro de 2023 as 20h00, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:

Projeto de Lei n. 005/2023, que dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária que com base no Provimento Conjunto n.02/2020- GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, legítima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares do município de Perobal/PR nos termos do "Programa Moradia Legal", além de outras providências.

Projeto de Lei n. 006/2023, que Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de fevereiro de 2023.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 071/2023, de 13 de fevereiro de 2023.
NOMEIA a Sra. ALVINA DOURADO DOS SANTOS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a aprovação da Candidata ALVINA DOURADO DOS SANTOS no Concurso Público nº 001/2019, alçando a 51ª colocação na classificação geral e a 3ª colocação na classificação dos que se declararam afrodescendentes para o Cargo de Professor 20:00 HS; sua convocação por meio do Edital nº 25/2023 de 03/02/2023; e tendo cumprido com todos os requisitos para ingresso no cargo público ao qual foi classificada;
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. ALVINA DOURADO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.923.749-0 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor 20:00 HS, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.219 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola; a qual entrará em exercício em 14 de fevereiro de 2023, mediante a posse dada pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º. Sob o Regime Jurídico Único Estatutário a Servidora estará sujeita a Legislação Municipal, Estadual e Federal atinentes ao Cargo, com suas contribuições previdenciárias destinadas para o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, e sujeita ao Estágio Probatório de 3 (três) anos nos termos do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 072/2023, de 13 de fevereiro de 2023.
NOMEIA a Sra. DULCIELE MARTINELLI AUGUSTO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a aprovação da Candidata DULCIELE MARTINELLI AUGUSTO no Concurso Público nº 001/2019, alçando a 15ª colocação na classificação geral para o Cargo de Professor 20:00 HS; sua convocação por meio do Edital nº 25/2023 de 03/02/2023; e tendo cumprido com todos os requisitos para ingresso no cargo público ao qual foi classificada;
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. DULCIELE MARTINELLI AUGUSTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.355.788-7 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor 20:00 HS, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.219 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola; a qual entrará em exercício em 14 de fevereiro de 2023, mediante a posse dada pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º. Sob o Regime Jurídico Único Estatutário a Servidora estará sujeita a Legislação Municipal, Estadual e Federal atinentes ao Cargo, com suas contribuições previdenciárias destinadas para o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, e sujeita ao Estágio Probatório de 3 (três) anos nos termos do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
RATIFICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023, da DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o parecer Jurídico acostado aos autos, em favor da empresa GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.579.777/0003-08, no valor global de R$ 1.320,00, pelo período de 12 meses, devendo a despesa correr pela Dotação Orçamentária:
Funcional: 01.01.0103100012.001000
3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
Principal Desdobrada Fonte
9 2911 0
São Jorge do Patrocínio/PR., 13 de fevereiro de 2023.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL AGUINALDO GOUVEIA, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ. O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e de conformidade com os termos da Lei, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo até 13 de fevereiro de 2024, iniciando a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente, das 07:30 (sete horas e trinta minutos) horas às 11:00 (onze horas) e das 13:30 (treze horas e trinta minutos) às 17:00 (dezessete horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro – Departamento de Licitação, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do contrato, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou pelo site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ ou via e-mail licitacaosaojorge@gmail.com. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8000, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.
São Jorge do Patrocínio, 13/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA DE 2 (dois) PROFISSIONAIS EM FISIOTERAPIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEM VÍNCULO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e de conformidade com os termos da Lei, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo até 18 de janeiro de 2024, iniciando a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente, das 07:30 (sete horas e trinta minutos) horas às 11:00 (onze horas) e das 13:30 (treze horas e trinta minutos) às 17:00 (dezessete horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro – Departamento de Licitação, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do contrato, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou pelo site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ ou via e-mail licitacaosaojorge@gmail.com. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8000, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.
São Jorge do Patrocínio, 13/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EXPOJARA 2023 ENTRE OS DIAS 14 A 16 DE ABRIL.
MODALIDADE: Dispensa n° 002/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: DTX MULT SERVICE LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 13 de fevereiro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2258/2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONA.
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas no Município de Tapira, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, sendo que o dia 22 de fevereiro será até as 13h30min (treze e trinta) horas, tendo em vista as festividades alusivas ao Carnaval.
Parágrafo Único – Não haverá Recesso no período mencionado no caput, a saúde e limpeza urbana, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2260/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº108/2005 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado/PSS, com data de 13 de janeiro de 2022, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, CLAUDIA DE JESUS GILIO PAISCA, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 10.035.332-6 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 082.345.689-72, para exercer temporariamente o Cargo de PROFESSOR 20 HORAS, pelo Regime CLT, a partir de 13 de fevereiro de 2023, com vencimentos de acordo com o fixado no Edital 001/2022.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observando o disposto no Item 13.5 do Edital 001/2022, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 047, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
Concede Avanço Vertical.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar n.º 119, de 14 de fevereiro de 2022 e considerando o requerimento da servidora datado de 10 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder Avanço Vertical, de acordo com o disposto nos artigos do artigo 27, da Lei Complementar n.º 119, de 14 de fevereiro de 2022, aos seguintes servidores, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	CARGO	CLASSE/REF. ANTERIOR	CLASSE REF. ATUAL
92446	Maria Angélica Valério	Enfermeira	E – 01	F – 01

Art. 2o Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2023.
Tapejara, 13 de fevereiro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 048, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Revogar em inteiro teor, a partir do dia 01 de janeiro de 2023, a Portaria n.º 004, de 13 de janeiro de 2023, que concedeu Avanço Vertical a servidora Manuela Galves Malerba, matrícula n.º 92483, por não ter cumprido o prazo descrito no art. 27, § 1º da Lei Complementar n.º 119 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 13 de fevereiro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

EDITAL Nº 010, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001, de 03 de agosto de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, conforme quadro abaixo:
CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

N. INSC.	N O M E	CLASSIF.
146823	Giovana Souza Santos	1º
147756	Laryssa Bratti Morales	2º

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

N. INSC.	N O M E	CLASSIF.
146597	Leticia Potratz Rodrigues	1º

O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura Municipal, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 14 de fevereiro a 09 de março de 2023 (dia útil e em horário de expediente das 07:30hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:30hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) 1 (uma) foto 3x4 recente
b) Carteira de trabalho (fotocópia)
c) Carteira de identidade (fotocópia)
d) Cartão do PIS/PASEP (fotocópia)
e) Cartão do CPF/MF atualizado (fotocópia)
f) Título de Eleitor (fotocópia)
g) Certidão de casamento ou nascimento atualizado 1 ano (fotocópia)
h) Certidão de nascimento dos filhos menor de 21 anos (fotocópia)
i) Cartão do CPF dos filhos (fotocópia)
j) Certidão negativa Cível e Criminal do Cartório do Distribuidor (Fórum)
k) Certidão negativa do Cartório de Protestos
l) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (https://www2.trf4.jus.br/trf4/)
m) Certidão de quitação eleitoral
n) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
o) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
p) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo e histórico escolar (fotocópia)
q) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato
r) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar
s) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná
t) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória
u) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR
v) Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatra.

O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não cumprir todos os requisitos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 008, de 21 de novembro de 2022.
Tapejara/Pr, 13 de fevereiro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

EDITAL Nº 011, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
Altera a data de entrega dos documentos exigidos pelo Edital n.º 009 de 10 de fevereiro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Alterar a data de entrega dos documentos exigidos pelo Edital n.º 009 de 10 de fevereiro de 2023, ficando o prazo entre o dia 13 de fevereiro a 08 de março de 2023.
Tapejara/Pr, 13 de fevereiro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023 e com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa da inexigibilidade supra com a empresa NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.138.129/0001-01, com o objetivo de contratação de show artístico da Cantora "NAIARA AZEVEDO" e banda, a ser realizado no dia 15/04/2023, a partir das 23h00min, com a duração de aproximadamente 2(duas) horas, em comemoração ao 58º aniversário de Emancipação Política do Município de Tapejara/PR, tendo como cachê o montante de R$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Encaminhe–se para publicação e para demais providências legais visando o correto cumprimento da Lei.
Tapejara, 13 de fevereiro de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 2/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de fevereiro de 2023.

Fornecedor: L FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - ME
CNPJ/CPF: 42.235.651/0001-00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	10	R$ 280,00	2.800,00
2	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEMDIURNO12HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	48	R$ 150,00	7.200,00
3	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	3	R$ 75,00	225,00
4	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	10	R$ 170,00	1.700,00
5	tecnico de enfermagem- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada		PLT	10	R$ 12,50	125,00

Valor Total Homologado - R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)

Fornecedor: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 41.428.121/0001-16

LOTE 2
Valor Total do Lote: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	15	R$ 280,00	4.200,00

Valor Total Homologado - R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME
CNPJ/CPF: 40.665.349/0001-67

LOTE 1

Valor Total do Lote: 66.439,50 (sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	11	R$ 1.300,00	14.300,00
2	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada		PLT	4	R$ 108,00	432,00
3	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS		PLT	4	R$ 1.350,00	5.400,00
4	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	41	R$ 280,00	11.480,00
5	PLANTÃO – ENFERMAGEM NOTURNO – 12 HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	15	R$ 300,00	4.500,00
6	PLANTÃO TRANSFERÊNCIA ENFERMAGEM (SEGUNDA A DOMINGO)- POR HORA TRABALHADA		PLT	52	R$ 25,00	1.300,00
7	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEMDIURNO12HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	118	R$ 150,00	17.700,00
8	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	66	R$ 75,00	4.950,00
9	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	37	R$ 170,00	6.290,00
10	tecnico de enfermagem- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada		PLT	7	R$ 12,50	87,50

Valor Total Homologado - R$ 66.439,50 (sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de fevereiro de 2023

____

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 3/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 08 de fevereiro de 2023.

Fornecedor: LUIZ CESAR VILAS BOAS
CNPJ/CPF: 025.402.849-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – ACONDICIONADO EM SAQUINHOS DO TIPO "BARRIGA MOLE" CONTENDO (01)LT	8000	R$ 5,00	R$ 40.000,00

Valor Total Homologado - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Fornecedor: ALETANIA PATRICIA NOVELLO OLGADO
CNPJ/CPF: 033.756.109-55

LOTE 3
Valor Total do Lote: 22.858,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Batata Doce – de primeira qualidade, sem rama, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.		KG	700	R$ 3,20	2.240,00
2	Beterraba – de primeira qualidade, sem rama, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.		KG	400	R$ 4,20	1.680,00
3	Brócolis – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.		KG	400	R$ 6,50	2.600,00
4	Cenoura - de primeira qualidade, sem rama, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.		KG	500	R$ 3,10	1.550,00
5	Couve manteiga – (couve de folhas) - de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.		UND	1200	R$ 2,99	3.588,00
6	Couve flor – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.		UND	400	R$ 7,00	2.800,00
7	Morango a granel congelado – pacotes de 1 kg- de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.		KG	400	R$ 12,00	4.800,00
8	Pepino – de primeira qualidade, apresentando cor tamanha, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.		KG	800	R$ 4,50	3.600,00

Valor Total Homologado - R$ 22.858,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)
Fornecedor: CLAUDINEI REIS FERREIRA
CNPJ/CPF: 039.976.659-66

LOTE 7
Valor Total do Lote: 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	polpa de fruta congelada sabor abacaxi – Obtida da parte comestível da fruta, sabor e aroma característico, conservada e transportada em temperatura recomendada de -5ºc até -18ºc, com validade mínima na data da entrega de 140 dias.		KG	500	R$ 22,00	11.000,00
2	polpa de fruta congelada sabor acerola – Obtida da parte comestível da fruta, sabor e aroma característico, conservada e transportada em temperatura recomendada de -5ºc até -18ºc, com validade mínima na data da entrega de 140 dias.		KG	300	R$ 20,00	6.000,00
3	polpa de fruta congelada sabor maracujá – Obtida da parte comestível da fruta, sabor e aroma característico, conservada e transportada em temperatura recomendada de -5ºc até -18ºc, com validade mínima na data da entrega de 140 dias.		KG	500	R$ 25,00	12.500,00
4	Polpa de fruta congelada sabor uva– Obtida da parte comestível da fruta, sabor e aroma característico, conservada e transportada em temperatura recomendada de -5ºc até -18ºc, com validade mínima na data da entrega de 140 dias.		KG	300	R$ 23,00	6.900,00

Valor Total Homologado - R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)
Fornecedor: ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA
CNPJ/CPF: 602.277.109-91

LOTE 1
Valor Total do Lote: 38.270,00 (trinta e oito mil, duzentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abobrinha – de primeira qualidade, sem rama, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.		KG	800	R$ 4,50	3.600,00
2	Beterraba – de primeira qualidade, sem rama, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.		KG	400	R$ 4,20	1.680,00
3	Cenoura - de primeira qualidade, sem rama, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.		KG	500	R$ 3,10	1.550,00
4	Chuchu - de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.		KG	800	R$ 4,00	3.200,00
5	Limão – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.		KG	300	R$ 4,30	1.290,00
6	mandioca de primeira qualidade, sem casca, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.		KG	1000	R$ 7,00	7.000,00
7	repolho – liso, fresco, de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.		KG	1000	R$ 3,90	3.900,00
8	tomate saladete – extra graúdo, de primeira, apresentando cor tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.		KG	1300	R$ 8,50	11.050,00
9	Tomate Cereja – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.		KG	400	R$ 12,50	5.000,00

Valor Total Homologado - R$ 38.270,00 (trinta e oito mil, duzentos e setenta reais)
Fornecedor: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 797.092.149-34

LOTE 6
Valor Total do Lote: 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Morango – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.		BDJ	1500	R$ 25,00	37.500,00
2	Salsinha – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.		MÇS	300	R$ 1,50	450,00

Valor Total Homologado - R$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)
Fornecedor: VALDEMIR ANGELO BERNAL
CNPJ/CPF: 236.818.109-15

LOTE 2
Valor Total do Lote: 11.190,00 (onze mil, cento e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alface crespa - de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme, desenvolvida pés grandes - característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.		UND	3600	R$ 2,90	10.440,00
2	Cebolinha – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade		MÇS	500	R$ 1,50	750,00

Valor Total Homologado - R$ 11.190,00 (onze mil, cento e noventa reais)
Fornecedor: WILGNER GUARDEVIR
CNPJ/CPF: 109.697.559-96

LOTE 4
Valor Total do Lote: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – ACONDICIONADO EM SAQUINHOS DO TIPO "BARRIGA MOLE" CONTENDO (01)LT		LT	7000	R$ 5,00	35.000,00

Valor Total Homologado - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de fevereiro de 2023.

____

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2259, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII, DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Tapira a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, as 13h00min no Salão do Sindicato de Rondon sob a coordenação da Divisão Municipal de Cultura.
Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – discutir a cultura tapirense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;
Art. 3º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Tapira terá como tema geral o Sistema Municipal de Cultura e como temas específicas a Cultura Criativa e Solidária.
Art. 4º – A Divisão Municipal de Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º – Fica nomeada a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Tapira com a seguinte composição:
Camila Barbalho Pinto Martins
Natalia Ariane Paisca Pastre
Matheus Santana Andrade
Art. 6º – Fica a cargo do Diretor de Divisão de Cultura autorizado a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Tapira;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapira, 10 de fevereiro de 2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4306/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO APARECIDO GALORO PICOLOTTO Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e carteira de identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Infantil Waldemar Monastier, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4307/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.723.659-20 e carteira de identidade RG sob nº 4.739.507-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº 009/2023
SUSPENDE AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, I do Regimento Interno - Resolução nº 001/2016,
R E S O L V E :
Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo e legislativo deste Poder, nos dias 20, 21 e 22 do mês de fevereiro do corrente ano.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
C O N V O C A Ç Ã O
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, sita à Avenida Rio de Janeiro, nº. 273, município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada por seu Presidente, Sr. NILSON BARBOSA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, as entidades representativas, a população em geral, demais vereadores e servidores municipais, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa à Prestação de Contas do, 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022, em obediência aos ditames legais vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº. 47/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A Audiência Pública ocorrerá no endereço acima mencionado, na data de 28 de fevereiro de 2023, às 09:30 horas.
Fica convocado o Poder Executivo Municipal a apresentar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante protocolo junto à Presidência da referida Comissão, toda a documentação / relatórios que serão utilizados para apresentar os dados relativos ao período em questão.
Tuneiras do Oeste (PR), 13 de fevereiro de 2022.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
O Poder Emana do Povo – (Jurista Sobral Pinto)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 025/2023
SÚMULA: Institui ponto facultativo no dia 20 de fevereiro de 2023.
O Prefeito Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo no dia 20 de fevereiro de 2023 (segunda feira) nas Repartições Públicas Municipais mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial, tais como: coleta de lixo, conselho tutelar, e unidade de pronto atendimento.
Art. 2º - Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Comunique-se
Xambrê, 13 de fevereiro de 2023.
DÉCIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 01 REF. AO CONTRATO N°. 60/2022 FIRMADO EM 29/08/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ E ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
Tomada de Preço nº 03/2022.
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.360/0001-54, com sede administrativa na Av. Roque Gonzales, 480, em XAMBRÊ – PR., neste ato representado por DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53, com sede à Rodovia PR nº 323, S/N, KM 326+400m, sub-urbano, Perobal-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Laisa Gabriela Penariol de Souza, portadora da Cédula de Identidade nº 10.692.947-5-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 085.756.479-03, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 1.538, Centro, Apto 41, Edificio Vaneza, Guaíra-PR, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº. 60/2022, firmado em 29 de agosto de 2022, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 18/03/2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, 31 de janeiro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê
ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS
MONIQUE RITI ZAMBON CARVALHO — CPF: 087.169.469-79
DORIVAL PEREIRA DA SILVA — CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023-PMX
CONTRATANTE: Município de Xambrê, Estado do Paraná, com sede à Av. Roque Gonzales, 480, em XAMBRÊ – PR, inscrito no CGC/MF nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DECIO JARDIM, portador da Cédula de Identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 209.220.949-34, e
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em TST, 1964,56 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: Travessa Amazonas entre as ruas Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul; Rua Mato Grosso entre as ruas Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.
VALOR: R$ 519.855,88 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2023.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
Xambrê, 13 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2022

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE RODAS NOVA DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, PARANÁ – CONVÊNIO Nº 927295/2022 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI
CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 600.000,00(seiscentos mil reais.)

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, ÚLTIMA SÉRIE, ZERO HORA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQUIDA MÁXIMA NO VOLANTE MÍNIMA DE 141 HP (ATENDE CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES – PROCONVE MAR-I – CONAMA), TRANSMISSÃO C/ MÍNIMO 4 (QUATRO) MARCHAS À FRENTE E 3 (TRÊS) A RÉ, CAPACIDADE DA CAÇAMBA COROADA DE NO MÍNIMO 2.1M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 12.000KG, CHASSI ARTICULADO MÍNIMO 45° (QUARENTA E CINCO GRAUS) PARA CADA LADO, PNEUS 20.5-25, CAÇAMBA COM BORDA CORTANTE, COM DENTES E SEGUIMENTO APARAFUSADO, SISTEMA DE FREIOS A DISCOS BLINDADOS, RASTREAMENTO VIA SATÉLITE, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO, BUZINA E SIRENE DE RÉ, BARRA DE ENGATE OU TRAÇÃO, CABINE FECHADA COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS EM LÍNGUA PORTUGUESA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES A SER REALIZADA PELO FORNECEDOR, COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO.	XCMG / LW350KV	UN	1,00	600.000,00	600.000,00

Valor Total Homologado – R$ 600.000,00

Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 13 de fevereiro de 2023.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 039/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
Art. 1º- CONTRATAR a contar do dia 13 de fevereiro de 2023, a cidadã MARIA APARECIDA DA SILVA ROSA, CPF sob nº 481.582.679-04, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, convocada através do Edital nº 002/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 10 de fevereiro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
Art. 1º - CONTRATAR a contar do dia 13 de fevereiro de 2023, a cidadã LORENZA SILVA E GRANA, CPF sob nº 085.570.739-92, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – EUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, convocada através do Edital nº 002/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 13 de fevereiro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
Art. 1º- CONTRATAR a contar do dia 13 de fevereiro de 2023, a cidadã MARIA CRISTINA DA CRUZ BONETE, CPF sob nº 072.325.639-06, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, convocada através do Edital nº 002/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 13 de fevereiro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
NOMEAR:
Art. 1º - O cidadão WALTER ALEXANDRE CERQUEIRA LEITE, inscrito no CPF nº 884.000.269-34, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 16, de 13 de setembro de 2022, com subsídios fixados símbolo CC-31, do anexo II desta Lei, a partir de 08 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2023.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 13 de fevereiro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
Art. 1º- CONTRATAR a contar do dia 13 de fevereiro de 2023, a cidadã LUCINEIA DA SILVA, CPF sob nº 023.930.329-67, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, convocada através do Edital nº 002/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 13 de fevereiro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 02 REF. AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 01/2023 FIRMADO EM 30/01/2023, NO QUAL FIGURA COMO CONCEDENTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO ENTIDADE APSNX – ASSOCIAÇÃO PROJETO SEM NOME DE XAMBRÊ.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICIPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público interno com sede e foro na Avenida Roque Gonzales, 480, na cidade de Xambrê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, doravante designado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado, a APSNX – ASSOCIAÇÃO PROJETO SEM NOME DE XAMBRÊ, inscrito no CNPJ nº 20.123.640/0001/04, com sede à Rua Manuel de Moraes, 496, CEP: 87.535-000, Xambrê-PR, representada pela Srª Luciana Pineli Cueto de Souza, inscrita no CPF sob o nº 036.966.279-25, doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem, de comum acordo, aditar o termo de colaboração nº 01, firmado em 30 de janeiro de 2023, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica reformulado o Cronograma Físico Financeiro, referente à continuidade do projeto, alterando o valor para R$ 113.674,67 (Cento e treze mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste termo permanecem inalteradas.
Xambrê, PR, 10 de fevereiro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
APSNX – ASSOCIAÇÃO PROJETO SEM NOME DE XAMBRÊ
Luciana Pineli Cueto de Souza
Presidente
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 001/2023
Constitui Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público n.º 001/2023, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias, indivíduos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de Umuarama.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9, II, "d", c/c parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o artigo 20 do Decreto Municipal n.º 108, de 8 de junho de 2017;
CONSIDERANDO o Chamamento Público n.º 001/2023;
RESOLVE
Art. 1.º Constituir Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público n.º 001/2023, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias, indivíduos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Umuarama, a ser formada pelos seguintes membros:
I – GLÁUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.617.565-9 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo da Secretaria de Assistência Social;
II – SANDRA DE SOUSA OLIVEIRA PRATES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.193.702-1 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social da Secretaria de Assistência Social;
III – ALINY FERNANDA MARCATO ALVAREZ DE VICENTE, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.536.836-4 SSP/PR. Ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo da Secretaria de Assistência Social;
IV – IVO GALDINO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.050.983-1 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo da Secretaria de Assistência Social;
V – FABIO HIGINO BARZON, portador da Cédula de Identidade n.º 8.304.162-5, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Assistência Social;
VI – VERONICA FERREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade n.º 9.186.228-0 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo da Secretaria de Assistência Social.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 13 de fevereiro de 2023.
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA
Secretária de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - CEP 87501-200 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 057/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ECOPLANET PRINT LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado, dentro do limite de 25%, o valor do contrato de em até R$ 961,00 (novecentos e sessenta e um reais), perfazendo o valor deste termo, passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 14.135,00 (quatorze mil cento e trinta e cinco reais), para até R$ 15.096,00 (quinze mil e noventa e seis reais).

Item	Descrição	Qtde 25%	Unid	Valor Unit. (R$)	Valor Total aditivo de 25% (R$)
25	Toner compatível CB432A/CB436A/CE285A 1.3K	62	Unid.	15,50	R$ 961,00

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.159.3.3.90.30.00.00 – D:20 – F:303
70.001.10.122.0002.2.189.3.3.90.30.00.00 – D:35 – F:303
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.30.00.00 – D:94 – F:303
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.30.00.00 – D:95 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.30.00.00 – D:137 – F:303
70.001.10.302.0026.2.277.3.3.90.30.00.00 – D:158 – F:303
70.001.10.303.0026.2.146.3.3.90.30.00.00 – D:177 – F:303
70.001.10.304.0027.2.098.3.3.90.30.00.00 – D:201 – F:1
70.001.10.304.0027.2.098.3.3.90.30.00.00 – D:202 – F:494
70.001.10.305.0027.2.196.3.3.90.30.00.00 – D: 214 – F:494
Cláusula Terceira: Retira-se o fiscal de contrato o Sr.**JOSÉ CLOVIS ALVES BUENO**.
Cláusula Quarta: Fica alterado o local de entrega para a Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/02/2023.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 042/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: N S CLIMATIZAÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de fevereiro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado, único - mínimo 2%	Valor máximo estimado da contratação
1	Contratação de empresa para manutenção, instalação, desinstalação e reinstalação, cargas de gás e consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca de capacitor, troca de placas e outros) para os aparelhos de ar condicionado do Fundo Municipal de Saúde. **COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL.**	40 %	R$ 80.000,00

Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.122.0002.2.159.3.3.90.39.00.00 – D:23 – F:303
70.001.10.122.0002.2.159.3.3.90.30.00.00 – D:20 – F:303
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.39.00.00 – D:100 – F:0001
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.39.00.00 – D:101 – F:494
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.30.00.00 – D:95 – F:494
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.30.00.00 - D: 94 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 – D:139 – F:0001
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.30.00.00 – D:137 – F:303
70.001.10.302.0025.2.277.3.3.90.39.00.00 – D:160 – F:0001
70.001.10.302.0025.2.277.3.3.90.39.00.00 – D:161 – F:303
70.001.10.302.0025.2.277.3.3.90.30.00.00 – D:158 – F:303
70.001.10.303.0026.2.146.3.3.90.39.00.00 – D:180 – F:303
70.001.10.303.0026.2.146.3.3.90.30.00.00 – D:177 – F:303
70.001.10.304.0027.2.098.3.3.90.39.00.00 – D:206 – F:0001
70.001.10.304.0027.2.098.3.3.90.39.00.00 – D:207 – F:494
70.001.10.304.0027.2.098.3.3.90.30.00.00 – D:201 – F:1
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/02/2023.

Termo aditivo 004 ao Contrato N° 227/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de agosto de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/02/2023.

Termo aditivo 006 ao Contrato N° 259/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI,
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de maio de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/12/2022.

Umuarama, 13 de fevereiro de 2023.

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 18/2023
Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear EVANDRO APARECIDO CARLOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.326.069-6/SSP-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-02, lotado no Departamento de Comunicação Social, Tecnologia de Informação e Cerimonial, partir do dia 14 de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de fevereiro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 19/2023
Nomeia servidora para cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ANDRESSA CRISTINA DO NASCIMENTO AVELINO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.145.380-9/SSP-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Mesa Diretora e dos Presidentes das Comissões, símbolo CC-02, lotada no Departamento de Assistência Técnico-Legislativa, a partir do dia 14 de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de fevereiro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 20/2023
Nomeia servidora para cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e,
CONSIDERANDO o contigo no art. 11, da Resolução nº 01/2008, de 04 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 05/2013, de 19 de novembro de 2013;
CONSIDERANDO solicitação subscrita pela Vereadora CRISTIANE GIMENES DA SILVA,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ELMA GONÇALVES DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.689.045-7/SSP-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar – símbolo CC-01, lotada no Gabinete da Vereadora Cristiane Gimenes da Silva, a partir do dia 14 de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de fevereiro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 371/2023
Nomeia comissão organizadora da I Conferência Municipal de Cultura de Umuarama, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 91, II, "d", da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o art. 216-A da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Cultura (SNC);
CONSIDERANDO o art. 1º, inciso XII, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC); e
CONSIDERANDO o art. 48 da Lei nº 4.629, de 10 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Umuarama, e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1° Fica constituída a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Cultura de Umuarama, composta pelos seguintes membros:
I - ROSANA PALHOTO DIAS - Secretária da Fundação Cultural; e
II - FERNANDA ALVINA SILVESTRE - Assessora Especial lotada na Fundação Cultural de Umuarama.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ATA Nº 02/2023
COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2022
Pedido de Cassação do Prefeito Municipal de Umuarama, Senhor Celso Luiz Pozzobom

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2023, às 14h30min, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Umuarama, os membros da Comissão Processante nº 01/2022, de análise e julgamento do Pedido de Cassação do Prefeito Municipal de Umuarama, Senhor Celso Luiz Pozzobom, sendo os Vereadores: Sorrisal Amigo do Povo (Presidente), Cris das Frutas (Relatora) e Antonio Aparecido dos Santos – Pé Duro (Membro). Estava presente também Dr. Diemerson Castilho - Diretor Jurídico. Considerando o rebebimento da Defesa Prévia (fls. 38 a 49) e o acolhimento da restituição do prazo. Considerando a notificação do denunciado realizado em data 19 de janeiro de 2023, com 10 (dez) dias para manifestação. Considerando o transcurso do prazo para a defesa, a Comissão se reune para deliberar o que segue: após análise da denúncia e da Defesa Prévia, a Comissão Processante entende que a denúncia objetivando a cassação de mandato de prefeito Celso Pozzobom não descreveu satisfatoriamente a conduta considerada tipica, com a indicação das provas. Ainda diferente da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga os fatos e a Comissão Processante, condena ou absolve de modo ser razoável, que a Denúncia se possível venha acompanhadas de provas pré-constitupidas, pois sua ausência pode acarretar nulidade de todo procedimento. Assim, essa Comissão opina pelo acolhimento dos argumentos trazidos pela Defesa Prévia, e opina pelo arquivamento do presente feito, com encaminhamento do parecer ao Plenário.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, às 11h30min. Do que para constar, eu _____, Diemerson Romero Castilho, diretor jurídico desta Casa de Leis, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por mim e pelos membros presentes.

Sorrisal - Amigo do Povo
Presidente

Cris das Frutas
Relatora

Antonio Aparecido dos Santos - Pé Duro
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 053/2023
Convoca a I Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 216-A da Constituição Federal; no art. 1º, inciso XII, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC); e, na Lei nº 4.629, de 10 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Umuarama, e dá outras providências, em especial, o seu artigo 48:
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de Umuarama, que realizar-se-á em 24 de fevereiro de 2023, sob a coordenação da Fundação Cultural de Umuarama.
Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I - discutir a cultura umuaramense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo de opiniões;
III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais; e
VII - propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 3º A I Conferência Municipal de Cultura de Umuarama terá como tema geral o Sistema Municipal de Cultura e como temas específicos a Cultura Criativa e Solidária.
Art. 4º A Fundação Cultural expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º Fica a Secretária da Fundação Cultural autorizada a:
I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência
Municipal de Cultura de Umuarama; e
II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º A comissão organizadora da I Conferência Municipal de Cultura será nomeada mediante portaria do Chefe do Poder Executivo municipal.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 05/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA

1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, do tipo Menor Preço mensal, objetivando a **"Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação, copa, recepção, operador de mídia audiovisual, auxiliar de manutenção, motorista, supervisor e outras atividades-meio correlatas, com fornecimento de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e mão de obra residente, pelo período de 12 meses",** de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termo de Referência Geral**, do edital, para atender as necessidades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Umuarama/PR.

1.2. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.2.1. O presente edital poderá ser adquirido no Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, junto ao endereço eletrônico http://*portaltransparencia.cmu.pr.gov.br* *em "Licitatórios" > "Editais em Aberto", ou em* (www.bll.org.br).

1.2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal (www.cmu.pr.gov.br) e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Umuarama - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br):

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até às 08:00 horas do dia **28/02/2023.**
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia **28/02/2023.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia **28/02/2023.**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** www.bll.org.br "Acesso Identificado".
- **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global Mensal.
- **INFORMAÇÕES:** Endereço: Av. Rio Branco, nº 3580, Centro Cívico, CEP:87.501-130, cidade de Umuarama – PR. – **Fone: (44) 3621-3750**

Umuarama, 13 de fevereiro de 2023.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 004/2022 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: L.C. KLIEMANN
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias, para atendimento da Acesf – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município.
Valor Total: R$ 85.393,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e noventa e três reais).
Vigência: 10/02/2023 a 10/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/08/1132, e no Pregão Eletrônico n° 003/2022 - ACESF, homologado pela Portaria n° 001/2023, em 07 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.652, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 002/2022 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: GA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias, para atendimento da Acesf – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município.
Valor Total: R$ 262.104,00 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e quatro reais).
Vigência: 10/02/2023 a 10/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/08/1132, e no Pregão Eletrônico n° 003/2022 - ACESF, homologado pela Portaria n° 001/2023, em 07 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.652, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 13 de fevereiro de 2023
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 353/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 150/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 150/2022 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de pães, que irão compor cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas em período parcial e integral, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no ano letivo de 2023, tendo sido declarada vencedora a empresa MARLENE JOSE DOS SANTOS 50755153987 , para os itens 01, 02, 03, 04 05, 06 e 07.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

P O R T A R I A Nº 354/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 152/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 152/2022 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa especializada, contemplando o fornecimento de equipamentos de impressão, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e fornecimento de insumos incluindo toners (exceto papel), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa ALMAQ - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, para o lote único.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

P O R T A R I A Nº 355/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 155/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 155/2022 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, para serem utilizados em serviços de reparos, manutenções preventivas e/ou corretivas, adequações e ampliações de sistema elétrico em prédios públicos, eventos e demais logradouros do Município de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas REALLUZ – COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, para os itens 01, 16, 17, 49, 85; SELANE DENOBI MARQUEZETTI, para os itens 02, 18, 46, 57, 73, 93, 97, 99; MACROMMERCE LTDA, para os itens 03, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 59, 89; G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, para o item 04; INSTALART METERIAIS ELETRICOS LTDA, para os itens 05, 08, 21, 26, 39, 50, 51, 54, 55, 64, 77, 78, 79, 80, 84; ALED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI, para os itens 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 32, 37, 38, 53, 56, 58, 60, 61, 62, 65, 66, 71, 72, 86, 87, 90, 94, 95, 96, 100, 102; BA LUZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, para os itens 07, 67; SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, para os itens 25, 42, 43, 45, 101; TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para os itens 44, 52, 83, 98; FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, para os itens 47, 48; POLEX COMERCIAL LTDA, para o item 63; QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA, para o item 68; ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, para os itens 69, 70; CASA ART LTDA, para os itens 74, 75, 76; J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS LTDA, para o item 82; RDLED COMERCIAL EIRELI, para o item 88; MARCOS FERRARI 06690714985, para os itens 91, 92.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

P O R T A R I A Nº 356/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2023 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para o serviço de horas máquina de escavadeira hidráulica e diárias de caminhão basculante para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa NATAL FENATO TERRAPLENAGEM EIRELI, para os itens 01 e 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

P O R T A R I A Nº 357/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2023 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalações de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa M A C CARLESSO ELETRO, para o item 03.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

P O R T A R I A Nº 358/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2023 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de embalagens (sacolas plásticas e bobinas plásticas), para atender as necessidades da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, para o item 01; PRIMUS MAGAZINE LTDA, para os itens 02 e 03.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 049/2023
Institui a Escola de Defesa do Consumidor de Umuarama (EDUCON Umuarama), vinculada à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO que a educação do consumidor constitui princípio informador da Política Nacional das Relações de Consumo, consoante o inciso IV do artigo 4º da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CDC;
CONSIDERANDO o artigo 6º do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, que destaca que a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços encerra direito básico do consumidor;
CONSIDERANDO o inciso X do artigo 3° da Lei Municipal nº 2.821, de 14 de março de 2006, que estabelece que o Município de Umuarama, por meio da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, desenvolverá programas educativos, estudos e pesquisas na área de defesa do consumidor;
CONSIDERANDO, ainda, os incisos VIII, IX e X do artigo 89 da Lei Complementar n° 493, de 25 de janeiro de 2022, que definem que o PROCON prestará aos consumidores orientação sobre seus interesses, direitos e garantias, desenvolvendo e atuando no sistema formal de ensino visando informá-los adequadamente, por intermédio, inclusive, de ações de conscientização voltadas ao consumo responsável;
D E C R E T A
Art. 1º Fica criada, vinculada à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a Escola de Defesa do Consumidor de Umuarama (EDUCON Umuarama), que tem por objetivo desenvolver e fomentar ações de educação para consumo consciente voltadas à população em geral e capacitar os agentes
responsáveis pela proteção e tutela do consumidor nos órgãos e entidades civis que compõem o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC.
Art. 2º A EDUCON Umuarama dará cumprimento aos seus objetivos por meio das seguintes ações, dentre outras:
I - execução de ações, cursos, oficinas e programas de educação consumerista e financeira destinados à população em geral;
II - promoção de estudos, conferências, seminários, debates e discussões de temas relacionados ao Direito do Consumidor;
III - incentivo à produção acadêmica e científica sobre questões afetas ao Direito do Consumidor;
IV - realização de cursos de capacitação técnica para os servidores e membros dos órgãos e entidades integrantes do SMDC, sem prejuízo de outros agentes convidados;
V - contribuir para a criação, fortalecimento e ampliação de programas de educação em Direito do Consumidor e áreas conexas;
VI - fortalecimento do diálogo entre a comunidade acadêmica, os gestores de políticas públicas e os diversos atores envolvidos nas relações de consumo locais;
VII - estímulo à utilização de dados estatísticos como subsídio ao aprofundamento de estudos que envolvam a temática de proteção e defesa do consumidor no âmbito do Município de Umuarama;
VIII - publicação dos resultados da Escola de Defesa do Consumidor de Umuarama.
Art. 3º O PROCON implementará medidas necessárias ao funcionamento da Escola de Defesa do Consumidor de Umuarama, especialmente no que tange:
I - à elaboração e organização de ações de conscientização e educação para consumo consciente e financeiro;
II - ao desenvolvimento de cursos de capacitação e demais eventos.
Parágrafo único. Para o exercício das atribuições previstas no caput deste artigo poderão ser firmadas parcerias por meio de acordos, convênios ou outros instrumentos legais.
Art. 4º As despesas relativas à implantação e manutenção da Escola de Defesa do Consumidor de Umuarama serão custeadas pelas verbas que compõem o Fundo Municipal de Direitos Difusos - FMDD, após prévia aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, nos termos da Lei n° 2.301, de 16 de agosto de 2000 .
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Av. Gov. Parigot de Souza, s/nº – Centro – CEP 87503-460
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
U M U A R A M A - P A R A N Á

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 004 ao Contrato nº 002/2021
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME
Cláusula Primeira: Altera-se a Cláusula Oitava do presente contrato, passando o prazo de execução de 480 (quatrocentos e oitenta) dias para 840 (oitocentos e quarenta) dias.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de fevereiro de 2024.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/02/2023.

Termo aditivo 001 ao Contrato nº 003/2022
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: N S CLIMATIZAÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de fevereiro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado, único - mínimo 2%	Valor máximo estimado da contratação
1	Contratação de empresa para manutenção, instalação, desinstalação e reinstalação, cargas de gás e consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca de capacitor, troca de placas e outros) para os aparelhos de ar condicionado da Acesf – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários. **COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL.**	40 %	R$ 15.000,00
	VALOR TOTAL:		**R$ 15.000,00**

Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.2.089. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 24 – F: 76
40.001.23.692.0021.2.089. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 27 – F: 76
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/02/2023

Termo aditivo 004 ao Contrato nº 026/2018
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de agosto de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/02/2023

Umuarama, 13 de fevereiro de 2023

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 045/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 569/2023, da Secretaria de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 09 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 045 DE 09/02/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.000,00
10.305.0027.2.196	Manutenção da Vigilância em Saúde - Programa de DST/AIDS	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303	R$ 90.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 91.000,00
TOTAL GERAL					91.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 045 DE 09/02/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303	R$ 90.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Basica	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 91.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 046/2023
Institui e regulamenta as vagas de Ponto de Taxi no Município de Umuarama/Pr e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 483, de 28 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna n. 003/2023/DTR, da Divisão de Transportes;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 082, de 18 de março de 2022;
D E C R E T A
Art. 1º Ficam fixados os pontos de táxi e suas respectivas vagas nos seguintes locais:
I) PONTO 1 - Praça Arthur Thomas - 05 vagas;
II) PONTO 3 - Novo Terminal Rodoviário - 10 vagas;
III) PONTO 6 - Avenida Paraná (canteiro central em frente à Panificadora Real do baixadão da Av. Paraná) - 05 vagas;
IV) PONTO 9 - Aeroporto Orlando de Carvalho - 02 vagas;
V) PONTO 10 - Novo Terminal Rodoviário - 10 vagas;
VI) PONTO 12 - Praça Santos Dumont - 05 vagas.
Parágrafo único. Além dos pontos privados para táxi acima enumerados, fica passível de exploração pelos taxistas credenciados no município o PONTO DE LIVRE PARADA E ESTACIONAMENTO, regulamentado pelo Decreto Municipal n. 082/2022 - Ao lado da Praça da Bíblia - 06 (seis) vagas
Art. 2° Fica criado ainda um PONTO DE LIVRE PARADA E ESTACIONAMENTO, nos moldes do inciso III, do art. 33, da Lei Complementar n. 483/2020, na Av. Paraná em frente ao Hospital Uopeccan, constituído por 04 (quatro) vagas.
Art. 3° Fica criado um PONTO PROVISÓRIO, nos moldes do inciso IV, do art. 33, da Lei Complementar n. 483/2020, na PR-323 em frente ao Parque de Exposições Dario Pimenta da Nobrega, constituído por 05 (cinco) vagas.
Art. 4° As vagas e pontos de táxi que não constam no rol descritivo desse decreto considerar-se-ão extintos.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 362/2023
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir Comissão Especial para recebimento, análise e avaliação das amostras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2023 - PMU, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de uniformes (camiseta, calça e boné), para os servidores da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Serviços Rodoviários, Secretaria de Obras, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e ACESF – Administração Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município, integrada por:
EDUARDO PEREIRA LESSE CPF 005.522.269-20
REGINALDO RAYMUNDO CPF 015.167.589-94
EVILYN PRADO DE OLIVEIRA CPF 008.391.669-58
Art. 2º. A Comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.
Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, porém sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 051/2023
Altera a vinculação das funções de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022;
D E C R E T A
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde, um assessor especial – símbolo CC-6.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2023.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
NESTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 011/2023 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, Inscrita no CNPJ: sob n°. 03.802.018/0030-30, para a prestação de serviço na aplicação de 02 (dois) Oficinas de Instrução à Robótica - nível I, sendo cada turma com 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes, através da Secretaria de Assistência Social, de acordo com o artigo 24, inciso XIII, DA LEI 8.666/93, conforme os valores e condições constantes no Processo de Dispensa nº 003/2023 - PMU.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 003/2023, anexo. Em 13 de fevereiro de 2023.
Assina: HERMES PIMENTEL DA SILVA - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
NESTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 012/2023 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação da empresa TRIÂNGULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 76.725.084/0001-92, para locação de imóvel para o funcionamento do programa família acolhedora, através da Secretaria de Assistência Social, de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, conforme os valores e condições constantes no Processo de Dispensa nº 006/2023 - PMU.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 006/2023, anexo. Em 13 de fevereiro de 2023.
Assina: HERMES PIMENTEL DA SILVA - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N° 027/2023
Edital de Notificação de Lançamento da Taxa de Funcionamento Regular e Vigilância Sanitária, referente aos estabelecimentos comerciais, comércio e prestação de serviço de pessoas físicas ou jurídicas, referentes ao exercício de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO a obrigação da Administração Tributária do Município de Umuarama em proceder com a notificação dos contribuintes acerca do lançamento do tributo, nos termos do artigo 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional, bem como do art. 262, §§ 3o e 4o da Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014 – Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO a impossibilidade financeira e operacional de proceder com a notificação pessoal de cada um dos contribuintes e a ineficácia de realizar a notificação do lançamento por carta, visto que tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, prejudicaria a validade da notificação;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006, de 12 de janeiro de 2023, que atualizou a base de cálculo dos tributos municipais;
CONSIDERANDO que já foi determinada a matéria tributável e o sujeito passivo da obrigação;
Art. 1° Ficam NOTIFICADOS TODOS OS CONTRIBUINTES do cadastro econômico do Município de Umuarama, a respeito do lançamento da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Serviços e Outras Atividades - TF; da Taxa de Vigilância Sanitária - TV e da Taxa de Licenciamento Ambiental – AMB, incidente sobre os estabelecimentos, referentes ao exercício de 2023, conforme valores constantes no Anexo único deste Edital.
Art. 2° Para o pagamento dos tributos descritos no artigo anterior, serão concedidos os seguintes prazos:
I – pagamento em cota única e com vencimento até o dia 31 de março de 2023;
II – pagamento em 3 (três) parcelas mensais consecutivas, com vencimento a partir de 31 de março de 2023, conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
1	31/03/2023
2	30/04/2023
3	31/05/2023

§ 1° A ausência de pagamento do tributo nos prazos estabelecidos neste Edital acarretará a incidência das penalidades tributárias cabíveis, além das medidas administrativas de cobrança.
§ 2° A manutenção da situação de inadimplência resultará na aplicação do art. 203 da Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014 – Código Tributário Municipal, sendo o crédito inscrito em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial, devidamente acrescido de custas judiciais e honorários advocatícios.
Art. 3° Os tributos deverão ser pagos até a data do vencimento através do documento de arrecadação – DAM, que será entregue diretamente no endereço do estabelecimento de acordo com as informações constantes no cadastro municipal, sendo que o documento para pagamento também poderá ser emitido através do endereço eletrônico - www.umuarama.pr.gov.br, ou solicitado diretamente na Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 4º O prazo para apresentação de eventual impugnação do lançamento deverá ser formalizada mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo do Município, no prazo de até 30 (trinta) contados a partir da data da notificação, nos termos do art. 281 da Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014 – Código Tributário Municipal.
Art. 5º Ficam autorizados a receber o pagamento do tributo de que trata este Edital, todos os agentes arrecadadores conveniados ao Município de Umuarama.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 004 ao Contrato 011/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de agosto de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/02/2023
Umuarama, 13 de fevereiro de 2023
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.632
De: 10 de fevereiro de 2023.
Autoriza a desafetação e doação de bem imóvel do Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), objeto da Matrícula nº 39.035, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama-PR, para construção e implantação da Delegacia de Polícia Cidadã - Padrão III.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel, sendo: IMÓVEL URBANO: Quadra nº 86-A/2-D/1, da subdivisão da quadra 86-A/2-D, da subdivisão da quadra nº 86-A/2, da subdivisão da quadra nº 86-A, da subdivisão da quadra nº 86, do Loteamento "Zona nº 1", da cidade de Umuarama-PR, com área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), de propriedade do Município de Umuarama-PR, com os limites e confrontações constantes da matricula nº 39.035 do Registro de Imóveis 2º Ofício.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Estado da Segurança Pública Do Paraná, o Imóvel Urbano: Quadra nº 86-A/2-D/1, da subdivisão da quadra 86-A/2-D, da subdivisão da quadra nº 86-A/2, da subdivisão da quadra nº 86-A, da subdivisão da quadra nº 86, do Loteamento "Zona nº 1", da cidade de Umuarama-PR, com área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), de propriedade do Município de Umuarama-PR, com os limites e confrontações constantes da matricula nº 39.035 do Registro de Imóveis 2º Ofício, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), conforme Ata nº 01/2023, de 25 de janeiro de 2023.
Art. 3º A doação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será efetuada em favor da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, órgão público vinculado ao Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.932/0001-81, com a finalidade exclusiva para a construção e implantação da Delegacia Cidadã na cidade de Umuarama-PR.
§1º O prazo máximo para a construção e implantação da Delegacia de Polícia Cidadã será de até 03 (três) anos, contados a partir da data da publicação da presente Lei.
§ 2º O imóvel a ser doado, bem como suas benfeitorias, reverterão ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus, se não forem cumpridos os prazos estabelecidos no § 1º, ou se for desvirtuada a finalidade da doação.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Donatário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 10 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 007/2023
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
LEI Nº 4.633
De: 10 de fevereiro de 2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes de Combate à Endemias (ACE), incentivo financeiro adicional, em parcela única, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a título de incentivo financeiro o montante de R$ 56.999,25 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) aos Agentes de Combate à Endemias (ACE) em conjunto com a remuneração de fevereiro de 2023, em razão da parcela recebida do Ministério da Saúde para assistência financeira complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios aos Agentes de Combate à Endemias, no intuito de incentivar políticas afetas à atuação dos ACE.
§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado em uma única parcela, de forma integral, no mês de fevereiro de 2023, e será distribuída aos 77 (setenta e sete) Agentes de Combate à Endemias (ACE), no valor de R$ 740,25 (setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) para cada.
§ 2° Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.
§ 3° Não se incluem no parágrafo anterior os Agentes de Combate à Endemias afastados ou que estejam de licença, sem o recebimento de vencimento.
Art. 2° As despesas decorrentes para aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentários próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário à sua cobertura.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 10 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 008/2023
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 336/2023
Transferir o servidor WAGNER BARBOSA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Transferir o servidor WAGNER BARBOSA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.538.998-6-SSP/PR, inscrito no CPF n.° 102.728.839-13, nomeado em 13 de fevereiro de 2023, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 14 de fevereiro de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 337/2023
Revoga os itens abaixo relacionados da portaria n° 2.208 de 15 de Junho de 2022 que concedeu Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Revogar os itens abaixo relacionados da portaria n° 2.208 de 15 de Junho de 2022 que concedeu Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 20 de janeiro de 2023.

ITEM	MATRÍCULA	NOME
162	913911	KARINA BATISTA LEITE DOS SANTOS
168	913751	UMBILINA APARECIDA DE LIMA
244	905901	KENIA APARECIDA CARVALHO

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 339/2023
Nomeia membros do Comitê de Investimento do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama (FPMU).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN Nº 4.963 de 25 de Novembro de 2021;
CONSIDERANDO Portaria MTP nº 1.467 de 02 de Junho de 2022;
CONSIDERANDO o artigo 29 - A, § 2º da lei Complementar nº 510/2022 de 1º de Julho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1° O Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) Membros Efetivos, Certificados em Exame Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, vinculados ao Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU, para mandato de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.
Jocilene Bernadeli Furlaneto, inscrita no CPF sob nº 027.276.109-55 - com cargo de Assistente Administrativo;
Karine Juliane Giroto dos Santos, inscrita no CPF sob nº 058.994.639-02 com cargo de Agente Fiscal;
Fabio José Veiga, inscrito no CPF sob nº 080.164.269-80 - com cargo de Assistente Administrativo;
Rosi Marli Ferreira, inscrita no CPF sob nº 571.045.659-49 - com cargo de Fiscal de Tributos.
Art. 2º Sendo certificada em Exame Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, nomeada como Presidente do Comitê de Investimentos e Gestora de Investimentos a Servidora Efetiva, Denise Constante Silva Freitas, inscrita no CPF sob nº 517.695.659-49.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE S. FREITAS
Administradora do FPMU

PORTARIA Nº 341/2023
Revoga a Portaria 1.525/2022, que concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-3 ao servidor MOACIR APARECIDO DE CAMPOS, e concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-8, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria nº 1.525/2022, que concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-3 ao servidor MOACIR APARECIDO DE CAMPOS.
Art. 2º Conceder ao servidor MOACIR APARECIDO DE CAMPOS, matrícula nº 607982, portador da Cédula da Identidade RG n° 4.190.291-4-SSP-PR, inscrito no CPF n° 584.568.489-72, nomeado em 07 de maio de 2012, ocupante do cargo de carreira de Servente de Obras, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, Gestão Pública símbolo FGP-8, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 14/02/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2023
Revoga a Portaria nº 586/2022, que concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-1 ao servidor ADENILSON RAIMUNDO DA SILVA, e concede Função de Gestão Pública, símbolo FGP-8, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Revoga a Portaria nº 586/2022, que concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-1 ao servidor ADENILSON RAIMUNDO DA SILVA.
Art. 2º Conceder ao servidor ADENILSON RAIMUNDO DA SILVA, matrícula 677411, portador da Cédula da Identidade RG n° 7.342.515-8-SSPPR, inscrito no CPF n° 005.979.079-27, admitido em 01 de outubro de 2000, para exercer a função de emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-8, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 14 de fevereiro de 2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2023
Revoga a Portaria 559/2022, que concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-1 ao servidor FABIO HENRIQUE CHAVES DE OLIVEIRA, e concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-8, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria nº 559/2022, que concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-1 ao servidor FABIO HENRIQUE CHAVES DE OLIVEIRA.
Art. 2º Conceder ao servidor FABIO HENRIQUE CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 995581, portador da Cédula da Identidade RG n.° 8.513.494- 9-SSP-PR, inscrito no CPF n.° 040.517.959-69, nomeado em 10 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, Gestão Pública símbolo FGP-8, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 14/02/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA N° 049/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: L APARECIDO ANDRE LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de ferramentas, que serão utilizadas na manutenção e reparos nos prédios próprios, em atendimento a Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município.
Valor: R$ 3.609,50 (três mil, seiscentos e nove reais e cinqüenta centavos).
Vigência: 02/02/2023 a 02/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/10/1364, e no Pregão Eletrônico n° 145/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 168/2023, em 26 de janeiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de janeiro de 2023, edição nº. 12.642, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 052/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SHIGEMOTO & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de ferramentas, que serão utilizadas na manutenção e reparos nos prédios próprios, em atendimento a Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município.
Valor: R$ 413,76 (quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 02/02/2023 a 02/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/10/1364, e no Pregão Eletrônico n° 145/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 168/2023, em 26 de janeiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de janeiro de 2023, edição nº. 12.642, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 055/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de ferramentas, que serão utilizadas na manutenção e reparos nos prédios próprios, em atendimento a Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município.
Valor: R$ 4.399,00 (quatro mil e trezentos e noventa e nove reais).
Vigência: 02/02/2023 a 02/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/10/1364, e no Pregão Eletrônico n° 145/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 168/2023, em 26 de janeiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de janeiro de 2023, edição nº. 12.642, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 054/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: O.C.O PARTICIPAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de ferramentas, que serão utilizadas na manutenção e reparos nos prédios próprios, em atendimento a Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município.
Valor: R$ 4.819,19 (quatro mil, oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos).
Vigência: 02/02/2023 a 02/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/10/1364, e no Pregão Eletrônico n° 145/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 168/2023, em 26 de janeiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de janeiro de 2023, edição nº. 12.642, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 056/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: KAG REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de ferramentas, que serão utilizadas na manutenção e reparos nos prédios próprios, em atendimento a Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município.
Valor: R$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais).

Vigência: 02/02/2023 a 02/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/10/1364, e no Pregão Eletrônico n° 145/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 168/2023, em 26 de janeiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de janeiro de 2023, edição nº. 12.642, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 051/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de ferramentas, que serão utilizadas na manutenção e reparos nos prédios próprios, em atendimento a Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município.
Valor: R$ 16.149,76 (dezesseis mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 02/02/2023 a 02/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/10/1364, e no Pregão Eletrônico n° 145/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 168/2023, em 26 de janeiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de janeiro de 2023, edição nº. 12.642, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 057/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de ferramentas, que serão utilizadas na manutenção e reparos nos prédios próprios, em atendimento a Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município.
Valor: R$ 2.881,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e um reais).
Vigência: 02/02/2023 a 02/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/10/1364, e no Pregão Eletrônico n° 145/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 168/2023, em 26 de janeiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de janeiro de 2023, edição nº. 12.642, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 053/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ABREU, MARTINS & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de ferramentas, que serão utilizadas na manutenção e reparos nos prédios próprios, em atendimento a Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município.
Valor: R$ 2.231,42 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: 02/02/2023 a 02/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/10/1364, e no Pregão Eletrônico n° 145/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 168/2023, em 26 de janeiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de janeiro de 2023, edição nº. 12.642, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 050/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de ferramentas, que serão utilizadas na manutenção e reparos nos prédios próprios, em atendimento a Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município.
Valor: R$ 30.077,50 (trinta mil, setenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Vigência: 02/02/2023 a 02/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/10/1364, e no Pregão Eletrônico n° 145/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 168/2023, em 26 de janeiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de janeiro de 2023, edição nº. 12.642, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 058/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: M. R. COMPRESSORES LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de ferramentas, que serão utilizadas na manutenção e reparos nos prédios próprios, em atendimento a Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município.
Valor: R$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais).
Vigência: 02/02/2023 a 02/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/10/1364, e no Pregão Eletrônico n° 145/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 168/2023, em 26 de janeiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de janeiro de 2023, edição nº. 12.642, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 062/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, que irão compor os cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas em período parcial e integral, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no ano letivo de 2023.
Valor: R$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais).
Vigência: 07/02/2023 a 31/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/10/1409, e no Pregão Eletrônico n° 132/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 245/2023, em 03 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.648, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 063/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, que irão compor os cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas em período parcial e integral, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no ano letivo de 2023.
Valor: R$ 307.980,00 (trezentos e sete mil e novecentos e oitenta reais).
Vigência: 07/02/2023 a 31/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/10/1409, e no Pregão Eletrônico n° 132/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 245/2023, em 03 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.648, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 064/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MARIA APARECIDA DA SILVA FUJIYOSHI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, que irão compor os cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas em período parcial e integral, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no ano letivo de 2023.
Valor: R$ 533.900,00 (quinhentos e trinta e três mil e novecentos reais).
Vigência: 07/02/2023 a 31/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/10/1409, e no Pregão Eletrônico n° 132/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 245/2023, em 03 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.648, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 068/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: R. B. SANTIAGO – MERCADO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, que irão compor os cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas em período parcial e integral, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no ano letivo de 2023.
Valor: R$ 771.460,00 (setecentos e setenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais).
Vigência: 07/02/2023 a 31/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/10/1409, e no Pregão Eletrônico n° 132/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 245/2023, em 03 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.648, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 067/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: R J DOS SANTOS – BOUTIQUE DE CARNE LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, que irão compor os cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas em período parcial e integral, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no ano letivo de 2023.
Valor: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).
Vigência: 07/02/2023 a 31/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/10/1409, e no Pregão Eletrônico n° 132/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 245/2023, em 03 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.648, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 066/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, que irão compor os cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas em período parcial e integral, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no ano letivo de 2023.
Valor: R$ 282.262,50 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Vigência: 07/02/2023 a 31/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/10/1409, e no Pregão Eletrônico n° 132/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 245/2023, em 03 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.648, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 065/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, que irão compor os cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas em período parcial e integral, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no ano letivo de 2023.
Valor: R$ 754.650,00 (setecentos e cinqüenta e quatro mil e seiscentos e cinqüenta reais).
Vigência: 07/02/2023 a 31/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/10/1409, e no Pregão Eletrônico n° 132/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 245/2023, em 03 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.648, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 069/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ABC 123 COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, que irão compor os cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas em período parcial e integral, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no ano letivo de 2023.
Valor: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Vigência: 07/02/2023 a 31/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/10/1409, e no Pregão Eletrônico n° 132/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 245/2023, em 03 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.648, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 13 de fevereiro de 2023.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 004 ao Contrato 365/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de agosto de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/02/2023

Termo Aditivo 007 ao Contrato 132/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de junho de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/02/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato 335/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PETRY ENGENHARIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de abril de 2023.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 14 de março de 2023.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/02/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato 071/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: N S CLIMATIZAÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de fevereiro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado, único - mínimo 2%	Valor máximo estimado da contratação
1	Contratação de empresa para manutenção, instalação, desinstalação e reinstalação, cargas de gás e consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca de capacitor, troca de placas e outros) para os aparelhos de ar condicionado das diversas secretarias desta Municipalidade. **COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL.**	40 %	R$ 66.250,00
2	Contratação de empresa para manutenção, instalação, desinstalação e reinstalação, cargas de gás e consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca de capacitor, troca de placas e outros) para os aparelhos de ar condicionado das diversas secretarias desta Municipalidade, **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME e EPP.**	40 %	R$ 53.750,00
	VALOR TOTAL:		**R$ 120.000,00**

Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:15 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:36 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:39 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:53 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:56 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:70 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:73 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:99 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:102 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:108 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:110 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:127 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:130 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:148 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:152 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1366 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1369 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:177 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:180 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:411 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:414 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:457 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:460 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:484 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:487 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1423 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1426 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:595 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:598 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:658 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:661 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:674 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:677 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:680 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:682 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:720 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:724 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:742 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:747 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:759- F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:763- F:1000
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:795 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:799 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.180. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:803 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.180. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:806 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:812 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:817 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:856 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:861 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:871 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:875 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:881 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:885 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:889 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:892 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:895 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:897 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:899 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:901 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:907 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:909 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:911 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:913 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:923 - F:104
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:927 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:941 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:948 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:968 - F:103
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:977 - F:103
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:969 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:978 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:970 - F:107
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:979 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:989 - F:104
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:994 - F:1000
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1013 - F:1000
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1015 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1030 - F:104
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1035 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1048 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1051 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1064 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1067 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1089 - F:1000
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1092 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1146 - F:509
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1149 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1183 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1187 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1227 - F:1000
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1231 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1288 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1291 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1318 - F:77
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1323 - F:77
40.001.23.692.0021.2.089. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:24 - F:1000
40.001.23.692.0021.2.089. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:27 - F:1000
50.001.13.392.0022.2.090. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:16 - F:1
50.001.13.392.0022.2.090. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:19 - F:1
80.001.06.182.0023.2.094. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:6 - F:1
80.001.06.182.0023.2.094. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:9 - F:1
70.001.10.122.0002.2.159. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:20 - F:303
70.001.10.122.0002.2.159. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:23 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:94 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:100 - F:1
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:95 - F:494
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:101 - F:494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/02/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato 075/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de fevereiro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica incluído ao presente contrato o serviço de Obtenção da autorização para Operações em IFR VMC e IFR IMC, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL – R$
3	Obtenção da autorização para Operações em IFR VMC e IFR IMC	12	meses	R$ 18.333,32	R$ 219.999,84

IFR-VMC: (Regras de voo por instrumento em condições meteorológicas visuais), habilita o aeródromo para aproximação utilizando regras de voo por instrumento, porém apenas em condições meteorológicas visuais.
IFR-IMC: (Regras de voo por instrumento em condições meteorológicas visuais), habilita o aeródromo para aproximação utilizando regras de voo por instrumento, em condições meteorológicas por instrumento.
Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de **R$ 130.476,75** (cento e trinta mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor deste termo em **R$ 1.565.721,00** (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 1.498.999,80 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), para R$ 3.064.720,80 (três milhões sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL – ATUALIZADO IPCA (10,379440%)	VALOR TOTAL ANUAL – R$
1	Serviços auxiliares de transporte aéreo, abrangendo a gestão, operação e manutenção de Aeródromo, com fornecimento de mão de obra especializada em Gerenciamento da Segurança Operacional, Operações Aeroportuárias, Manutenção do Aeródromo, Resposta à Emergência Aeroportuária, fiscalização de pátio, fiscalização da pista de pousos e decolagens, auxiliar de serviços gerais e manutenção, Agente de Proteção da Aviação Civil – APAC	12	meses	R$ 94.083,33	R$ 98.991,35	R$ 1.187.896,20
2	Instauração e acompanhamento de processo administrativo de Certificação Operacional do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, perante a ANAC.	12	meses	R$ 12.500,00	R$ 13.152,08	R$ 157.824,96
	VALOR TOTAL:				**R$ 112.143,43**	**R$ 1.345.721,16**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL – R$
3	Obtenção da autorização para Operações em IFR VMC e IFR IMC	12	meses	R$ 18.333,32	R$ 219.999,84

Cláusula Quarta: Fica adiciona a seguinte dotação orçamentária:
11.001.26.781.0007.2.101. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 507 – F: 1000
11.001.26.781.0007.2.101. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1433 – F: 301000
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/02/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato 114/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MICROSENS S.A.
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de fevereiro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 369.546,00** (trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 1.485.934,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais), para R$ 1.855.480,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

Item	Cód.	Descrição	Qtde	Unid	V.unit	Marca/ Modelo	Valor Total
01	44923	**Chromebook:** Placa-mãe e microprocessador: Frequência de operação interna mínima de 1.1GHz, deverá possuir no mínimo 2MB cache; Processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos; CHIPSET: Caso possua, Chipset compatível com sistema operacional ChromeOS; VIDEO: Deverá possuir no mínimo, placa de vídeo integrada com memória, podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo offboard; Memória: Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB de memória RAM, Memória: 4GB DDR4 ou superior, clock 2400Mhz ou superior; Portas e Interfaces: Deverá possuir uma saída para conexão de vídeo no padrão HDMI (Serão aceitos adaptadores), no mínimo, 02 (duas) portas USB, não sendo aceita soluções através e adaptadores, sendo pelo menos uma 3.0; Armazenamento: Possuir 01 (uma) unidade de armazenamento de 32GB SSD ou eMMc, ou superior; Tela: Com tecnologia HD LED, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 ou superior, possuir o vídeo Integrado, contraste mínimo de 300:1 e webcam integrada ao gabinete. **Descrição completa no anexo I - A**. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	168	Und.	R$ 1.942,00	Samsung/ Chromebook 4 XE310XBA-KT3BR + acessórios	R$ 326.256,00
03	44924	**Tablet**: 32GB Tela 8" Android Quad-Core 2GHz - Processador: Velocidade do Processador: 2GHz ou superior; Tipo de Processador: Quad-Core ou superior. Tela: Tamanho: 8.0" (203,1 mm) ou superior; Resolução: 1280 x 800 (WXGA) ou superior; Tecnologia: TFT ou superior. Câmera: Resolução: 8.0 MP (Câmera Traseira) ou superior; Resolução 2.0 MP (Câmera Frontal) ou superior; Resolução Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps ou superior. Memória: RAM: 2 GB ou superior; Memória Total Interna: 32 GB ou superior; Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (até 512GB). Conectividade: Versão de USB: USB 2.0 ou superior; Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo no mínimo; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz; Wi-Fi Direct, Versão de Bluetooth: v4.2 ou superior; Sistema Operacional: Android 9.0 ou superior. Bateria: Capacidade da Bateria: 5100 (mAh, Typical) ou superior. **Descrição completa no anexo I - A**. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	45	Und.	R$ 962,00	Samsung/ Galaxy Tab A7 Lite (SM-T220NZAPZTO) + acessórios	R$ 43.290,00
		VALOR TOTAL:					**R$ 369.546,00**

Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.122.0015.1.144. – ED: 4.4.90.52.00.00 – D: 932 – F: 104
19.001.12.122.0015.1.144. – ED: 4.4.90.52.00.00 – D: 1429 – F: 300104
19.001.12.361.0015.1.149. – ED: 4.4.90.52.00.00 – D: 951 – F: 104
19.001.12.361.0015.1.149. – ED: 4.4.90.52.00.00 – D: 1430 – F: 300104
19.001.12.365.0015.1.152. – ED: 4.4.90.52.00.00 – D: 1035 – F: 104
19.001.12.367.0015.1.153. – ED: 4.4.90.52.00.00 – D: 1073 – F: 104
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/02/2023

Umuarama, 13 de fevereiro de 2023

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 343/2023
Revoga a Portaria nº 2990/2022, que concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-3 ao servidor FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, e concede Função de Gestão Pública, símbolo FGP-8, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Revoga a Portaria nº 2990/2022, que concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-3 ao servidor FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS.
Art. 2º Conceder ao servidor FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, matrícula nº 674661, portador da Cédula da Identidade RG n.º 6.870.995-4-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 037.652.829-01, admitido em 01 de agosto de 2000, ocupante da função de emprego público de Agente de Saneamento, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-8, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 14 de fevereiro de 2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 344/2023
Transferir a servidora MAYARA DARE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Transferir a servidora MAYARA DARE, matrícula nº 998421, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.429.577-7-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 065.693.219-86, nomeada em 22 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Controladoria Interna do Município, com ônus para a mesma, a contar de 14 de fevereiro de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 338/2023
Nomeia o servidor RENATO AMADEU OSHIMA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Motorista II, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14 de fevereiro de 2023.
MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	RENATO AMADEU OSHIMA	8.823.526-6	GOO	11	C

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 335/2023
Nomeia o servidor ENEDY NATAN DE PAULA DE SOUZA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 14 de fevereiro de 2023.
MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	ENEDY NATAN DE PAULA DE SOUZA	13.621.709-7	GOO	1	B

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 334/2023
Nomeia o servidor WAGNER BARBOSA DOS SANTOS para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Motorista II, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14 de fevereiro de 2023.
MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	WAGNER BARBOSA DOS SANTOS	13.538.998-6	GOO	11	A

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 333/2023
Nomeia o servidor RAFAEL BONAMIM VAZ para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Motorista II, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 14 de fevereiro de 2023.
MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	RAFAEL BONAMIM VAZ	8.187.935-4	GOO	11	D

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 345/2023
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 a servidora MAYARA DARE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora MAYARA DARE, matrícula nº 998421, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.429.577-7-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 065.693.219-86, nomeada em 22 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Controladoria Interna do Município, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 14/02/2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2023
Revogar a Portaria nº 1917 de 27 de dezembro de 2021, que concedeu Função de Gestão Pública, símbolo FGP-1 a servidora DENISE FERNANDA BASSO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria nº 1917 de 27 de dezembro de 2021, que concedeu Função de Gestão Pública, símbolo FGP-1 a servidora DENISE FERNANDA BASSO DA SILVA, matrícula nº 998861, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 7.709.616-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 032.836.499-10, nomeada em 22 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de fevereiro de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2023
CONCEDE promoção por conhecimento à servidora
JUSLAINE KARINE BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Promover por conhecimento à servidora
JUSLAINE KARINE BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 995691, portadora da cédula de identidade RG nº 10.439.149-4-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 071.437.219-64, nomeada em 05 de outubro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 1800/2023, a partir de 08 de fevereiro de 2023.Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 348/2023
Concede licença para acompanhar dependente a servidora ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°Conceder a servidora ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.550.462-4 – SESP-PR, inscrita no CPF nº 092.222.809-46, admitida em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Secretário Escolar, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 72 (setenta e dois) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 008/2018 no período de 19/11/2022 à 29/01/2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 349/2023
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-1 ao servidor IRAN SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor IRAN SANTOS, matrícula nº 926491, portador da Cédula da Identidade RG n.º 30.297.772-7-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 261.858.828-25, nomeado em 19 de abril de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Tecnicos, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-1, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 14/02/2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2023
Revoga a Portaria nº 1.003/2022, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-3 à servidora ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO BUÇOLA, e concede Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Revoga a Portaria nº 1.003/2022, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-3 à servidora ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO BUÇOLA.
Art. 2º Conceder à servidora ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO BUÇOLA, matrícula nº 978961, portadora da Cédula da Identidade RG n° 7.988.505-3- SSP-PR, inscrita no CPF n° 006.437.309-66, nomeada em 02 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 14 de fevereiro de 2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 351/2023
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-3 ao servidor ROBSON ALVES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor ROBSON ALVES DA SILVA, matrícula nº 968061, portador da Cédula da Identidade RG n.º 8.338.864-1-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 035.950.209-10, nomeado em 21 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Servente de Obras, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Tecnicos, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 14/02/2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2023
Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 59/2023 e 65/2023 .
RESOLVE:
Art. 1°Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupantes do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, a partir de 09 de fevereiro de 2023.
ITEMMATRÍCULANOME
11080718Nathyele Fernanda Da Silva Guiem
21080717Wildner Aguinaldo Moreira Dos Santos
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 360/2023
Transferir a servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°Transferir a servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 988411, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.003.556-3-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 018.922.939-00, nomeada em 08 de maio de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para a mesma, a contar de 01 de março de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 361/2023
Homologa resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 117/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, realizado em decorrência do Edital n.º 117 de 26 de dezembro de 2022, para preenchimento de emprego público de Professor de Educação Infantil – 40 horas, Professor – 20 horas, Professor de Educação Física – 20 horas e Auxiliar de Serviços Gerais, conforme listagem classificatória constante no Edital nº 28 de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" de 11 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 363/2023
Nomeia MATHEUS FERRAZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°Nomear MATHEUS FERRAZ, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 14.235.818-2-SSP-PR, inscrito no CPF n.° 115.831.179-62, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Transporte dos Resíduos da Limpeza Urbana, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 14 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2023
Nomeia SAYLA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°Nomear SAYLA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.529.957-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 092.451.339-07, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2023
Exonera a pedido RONALDO BERNARDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a pedido RONALDO BERNARDES, portador da Cédula de Identidade 6.445.478-1 SESP-PR, inscrito no CPF nº 930.022.039-04, nomeado em 01 de dezembro de 2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 13 de fevereiro de 2023, ficando revogada a portaria nº 3202/2022 de 30 de novembro de 2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
Processo nº 021/2023
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto, planilha orçamentaria, memorial descritivo de cercamento em alambrado com infraestrutura de concreto, a ser executado na estação elevatoria de esgoto do jardim Paraná. E atualização do projeto de esgotamento sanitário do Jardim Paraná.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Empresa: GREF ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 44.759.658/0001-57.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 13 de fevereiro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
DIRETORA DO SAMAE

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 64/2023, de 09 de fevereiro de 2023.
AUTORIZA o pagamento de diárias e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 4 (quatro) diárias, correspondentes aos dias 13 à 16 de fevereiro de 2023 (segunda à quinta-feira), período em que o representante legal desta municipalidade o Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, realizará viagem a Brasília/DF em visita administrativa ao Ministério da Agricultura; Ministério do Meio Ambiente; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); Senado Federal e Congresso Nacional; com previsão de retorno ao município de origem no dia 17 de fevereiro de 2023 (sexta-feira).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023
Edital de Chamamento Público nº 02/2022
Interessado: Projeto Restauração
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4348, Centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Herison Cleik da Silva Lima, portador da cédula de identidade sob n° 9.885.007-4, e inscrito no CPF sob o n° 055.559.169-73, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, e de outro o Projeto Restauração doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 04.409.180/0001-10 com sede na Rua Gabriel Felipe Bom Amigo, Travessa Ypê, CEP 87.504-616, na cidade de Umuarama – PR, representada por seu Presidente Juarez Casagrande, inscrito no CPF 770.690.309-59, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e na Lei Federal nº 12.594/2012, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e do Edital de Chamamento n.º 02/2022 publicado no Diário Oficial do Município em 08 de novembro de 2022, cuja execução será complementar aos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.
PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS
1.1 Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e contemplado no Edital de Chamamento n.º 02/2022, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, nas atividades complementares ao Sistema único de Saúde, com o serviço abaixo descrito:
1..2 A Organização da Sociedade Civil deverá ofertar Serviço de Regime Residencial – Comunidades Terapêuticas;
§ 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.
§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo VII do Edital de Chamamento n.º 02/2022;
SEGUNDA – DOS REPASSES
2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$ 207.360,00 (duzentos e sete mil e trezentos e sessenta reais), cujo recurso é de origem municipal, em 12 (doze) parcelas consecutivas de R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho, sem prejuízo do disposto nos itens 9.6 e 9.6.1 do Edital nº 02/2022
2.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei n° 13.019, de 2014 e o Decreto 108/2017.
2.3 Os possíveis reajustes salariais, que onerarão tão somente os recursos repassados pela SECRETARIA, não excederão aos índices fixados em acordo, convenção ou dissídio coletivo que incidirão somente sobre o valor das despesas com pessoal.
2.4 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.
2.4.1. Fica designada como responsável pela fiscalização da transferência a servidora pública efetiva Caroline Oliveira Bagli, inscrita no CPF sob o nº 332.536.808-51, qual será devidamente cadastrada perante o Tribunal de Contas do Paraná.
2.5 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pela SECRETARIA ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.
§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.
TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das funcionais programáticas:
70.001.10.122.0002.2.276 - ED 3.1.50.41.00.00 - D: 35 - F:001
70.001.10.122.0002.2.276 - ED 3.3.50.41.00.00 - D: 35 - F:001
70.001.10.122.0002.2.276 - ED 3.3.50.41.00.00 - D: 40 – F:001
QUARTA – DA CONTRAPARTIDA
4.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.
QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O presente termo vigorará a partir de 16 de fevereiro de 2023 até 15 de fevereiro de 2024, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da SECRETARIA, por período equivalente ao atraso.
SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 São obrigações da SECRETARIA:
6.1.1 Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do item 11 do Edital nº 02/2022, inclusive com a realização de visitas in loco;
6.1.2 Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
6.1.3 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
6.1.4 Através do gestor contratual:
6.1.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.1.4.2 Informar à SECRETARIA a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
6.1.4.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
6.1.4.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
6.1.5. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
6.1.6. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, a SECRETARIA cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
6.1.7. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SECRETARIA analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
6.1.8. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no item 15 do Edital de Chamamento n.º 02/2022, com a imposição das penalidades previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.
6.1.9. Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
6.1.10 Assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
6.1.11 Orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais.
6.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:
6.2.1. Executar o objeto deste Termo em conformidade com o Plano de Trabalho;
6.2.2 Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
a) Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Edital de Chamamento nº 02/2022 e do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela comissão de seleção;
b) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a SECRETARIA, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela SECRETARIA, nos termos do Edital de Chamamento n.º 02/2022;
c) Prestar a SECRETARIA, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) Promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) Participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
g) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
h) Apresentar a SECRETARIA, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
i) Comunicar por escrito e imediatamente à SECRETARIA, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
k) Dispor seus esforços para trabalhar em rede de acordo com os objetivos da SECRETARIA e com os eixos direcionados do SUS – Sistema Único de Saúde, informando a SECRETARIA quaisquer inadequações percebidas durante a operação da parceria;
l) Preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
m) Destacar a participação do Município e da SECRETARIA, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
n) Observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
o) Recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
p) Prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos no item 14 do Edital de Chamamento Público nº 02/2022 e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
q) Observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
r) Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial o Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;
6.2.3. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;
c) manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à SECRETARIA o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme dispõe o item 15 do Edital de Chamamento Público nº 02/2022;
f) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014.
6.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
6.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
6.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
6.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
6.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
6.5.3 anexar a norma trabalhista que determina a data base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.
SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS
7. 1 Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.
§ 1.º – Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
§ 2.º – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário Municipal de Saúde, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
OITAVA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA
8.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a SECRETARIA assumir as responsabilidades;
II – retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à SECRETARIA.
NONA – DAS ALTERAÇÕES
9. 1 O Secretário Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I – por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação ou redução do valor global;
b) prorrogação da vigência;
c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
9.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da SECRETARIA.
DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
10.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2017.
§ 1.º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente TERMO, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, no termos do Decreto n° 108/2017.
DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
11. 1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a SECRETARIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva da SECRETARIA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fax símile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
III – a SECRETARIA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.
DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Umuarama/PR, 13 de Fevereiro de 2023
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
JUAREZ CASAGRANDE
Presidente

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
Processo nº 022/2023
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados no escritório administrativo do Samae de Tapejara.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: 2.537,00 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais).
Empresa: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 30.320.176/0001-91.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 13 de fevereiro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
DIRETORA DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 007, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fontes de recursos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.301/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.333/2022.
DECRETA
Art. 1 o Ficam incluídas as seguintes fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 31021 - Feas - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefícios Eventual - Covid
11.002.10.846.0006.2.034 - Manutenção e Encargos da Divisão de Vigilância Sanitária
Fonte: 33500 - BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2023:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dívidas R$: 738.394,29
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Vigilância Sanitária
11.002.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.002.10.304.0000.0.000 - Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.0.000 - Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.2.034 - Man. e Enc. da Divisão de Vigilância Sanitária R$: 1.563.021,06
Art. 3o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2023:
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dívidas R$: 738.394,29
11.002.10.304.0000.0.000 - Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.0.000 - Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.2.034 - Man. e Enc. da Divisão de Vigilância Sanitária R$: 1.563.021,06
Art. 4o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 82.389,28 (Oitenta e dois mil; trezentos e oitenta e nove reais e vinte oito centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas, na operação especial, na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 31021 - Feas - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefícios Eventual - Covid
3.3.90.93.00.00 (549) Indenizações e Restituições R$: 18,31
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Vigilância Sanitária
11.002.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.002.10.304.0000.0.000 - Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.0.000 - Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.2.034 - Manutenção e Encargos da Divisão de Vigilância Sanitária
Fonte: 491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado
3.3.90.30.00.00 (547) Material de Consumo R$: 17.000,00
3.3.90.39.00.00 (546) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 18.107,13
Fonte: 33500 - BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde
4.4.90.52.00.00 (548) Equipamentos e Material Permanente R$: 47.263,84
TOTAL R$: 82.389,28
Art. 5o Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2022
Fonte: 31021 - Feas - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefícios Eventual - Covid R$: 18,31
Fonte: 491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Estado R$: 35.107,13
Fonte: 33500 - BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde R$: 47.263,84
TOTAL R$: 82.389,28
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 13 de Fevereiro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 06/2023

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
6º	130864	PHELIPE GREGORIO COBIANCHI LEANDRO	MÉDICO INTERVENCIONISTA	IVAIPORÃ*
3º	134465	VAGNER SOUZA DOS SANTOS	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	LOANDA

***O Candidato classificado em 5º lugar para o cargo de Médico Intervencionista para a Base de Ivaiporã está sendo convocado novamente, em 2ª chamada, conforme item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2020.**

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 13 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: implantação de Registro de Preços para aquisição de Headset, processador de áudio e acessórios para utilização do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, na Regulação Médica do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor Maximo R$ 18.426,00 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte e seis reais)
DATA DA ABERTURA – 01 de Março de 2023 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e www.bll.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 13 de Fevereiro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
O MUNICIPIO DE PEROLA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no art. 197 da Constituição Federal no art. 4º, § 2º da Lei Federal 8.080/90, bem como o previsto na Lei nº 2115 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 95 de 05 de maio de 2017, alterado pelo Decreto nº 31, de 10 de fevereiro de 2022 e demais legislações aplicáveis, torna público o Edital de Chamada Pública para Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme anexo I.
Os interessados em credenciar-se, poderão inscrever-se a partir de 13/02/2023, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pérola. O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.perola.pr.gov.br/ no Link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone (44) 3636-8300 de Segunda à Sexta-Feira das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 13 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023
Edital de Chamamento Público nº 02/2022
Interessado: Centro de Recuperação Viva com Deus - CREVID
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4348, Centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Herison Cleik da Silva Lima, portador da cédula de identidade sob n° 9.885.007-4, e inscrito no CPF sob o n° 055.559.169-73, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, e de outro o Centro de Recuperação Viva com Deus - CREVID doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 00.656.240/0001-49, com sede na Rua Ouro Branco, 1767, Conjunto Ouro Branco, CEP 87.508-265, na cidade de Umuarama – PR, representada por seu Presidente Jair Rodrigues Vieira, inscrito no CPF 329.680.949-04, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e na Lei Federal nº 12.594/2012, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e do Edital de Chamamento n.º 02/2022 publicado no Diário Oficial do Município em 08 de novembro de 2022, cuja execução será complementar aos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.
PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS
1.1 Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e contemplado no Edital de Chamamento n.º 02/2022, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, nas atividades complementares ao Sistema único de Saúde, com o serviço abaixo descrito:
1..2 A Organização da Sociedade Civil deverá ofertar Serviço de Regime Residencial – Comunidades Terapêuticas;
§ 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.
§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo VII do Edital de Chamamento n.º 02/2022;
SEGUNDA – DOS REPASSES
2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$ 207.360,00 (duzentos e sete mil e trezentos e sessenta reais), cujo recurso é de origem municipal, em 12 (doze) parcelas consecutivas de R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho, sem prejuízo do disposto nos itens 9.6 e 9.6.1 do Edital nº 02/2022
2.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei n° 13.019, de 2014 e o Decreto 108/2017.
2.3 Os possíveis reajustes salariais, que onerarão tão somente os recursos repassados pela SECRETARIA, não excederão aos índices fixados em acordo, convenção ou dissídio coletivo que incidirão somente sobre o valor das despesas com pessoal.
2.4 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.
2.4.1. Fica designada como responsável pela fiscalização da transferência a servidora pública efetiva Caroline Oliveira Bagli, inscrita no CPF sob o nº 332.536.808-51, qual será devidamente cadastrada perante o Tribunal de Contas do Paraná.
2.5 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pela SECRETARIA ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.
§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.
TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das funcionais programáticas:
70.001.10.122.0002.2.276 - ED 3.1.50.41.00.00 - D: 35 - F:001
70.001.10.122.0002.2.276 - ED 3.3.50.41.00.00 - D: 35 - F:001
70.001.10.122.0002.2.276 - ED 3.3.50.41.00.00 - D: 40 – F:001
QUARTA – DA CONTRAPARTIDA
4.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.
QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O presente termo vigorará a partir de 16 de fevereiro de 2023 até 15 de fevereiro de 2024, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da SECRETARIA, por período equivalente ao atraso.
SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 São obrigações da SECRETARIA:
6.1.1 Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do item 11 do Edital nº 02/2022, inclusive com a realização de visitas in loco;
6.1.2 Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
6.1.3 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
6.1.4 Através do gestor contratual:
6.1.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.1.4.2 Informar à SECRETARIA a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
6.1.4.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
6.1.4.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
6.1.5. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
6.1.6. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, a SECRETARIA cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
6.1.7. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SECRETARIA analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
6.1.8. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no item 15 do Edital de Chamamento n.º 02/2022, com a imposição das penalidades previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.
6.1.9. Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
6.1.10 Assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
6.1.11 Orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais.
6.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:
6.2.1. Executar o objeto deste Termo em conformidade com o Plano de Trabalho;
6.2.2 Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
a) Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Edital de Chamamento nº 02/2022 e do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela comissão de seleção;
b) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a SECRETARIA, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela SECRETARIA, nos termos do Edital de Chamamento n.º 02/2022;
c) Prestar a SECRETARIA, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) Promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) Participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
g) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
h) Apresentar a SECRETARIA, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
i) Comunicar por escrito e imediatamente à SECRETARIA, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
k) Dispor seus esforços para trabalhar em rede de acordo com os objetivos da SECRETARIA e com os eixos direcionados do SUS – Sistema Único de Saúde, informando a SECRETARIA quaisquer inadequações percebidas durante a operação da parceria;
l) Preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
m) Destacar a participação do Município e da SECRETARIA, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
n) Observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
o) Recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
p) Prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos no item 14 do Edital de Chamamento Público nº 02/2022 e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
q) Observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
r) Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial o Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;
6.2.3. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;
c) manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à SECRETARIA o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme dispõe o item 15 do Edital de Chamamento Público nº 02/2022;
f) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014.
6.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
6.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
6.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
6.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
6.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
6.5.3 anexar a norma trabalhista que determina a data base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.
SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS
7. 1 Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.
§ 1.º – Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
§ 2.º – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário Municipal de Saúde, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
OITAVA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA
8.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a SECRETARIA assumir as responsabilidades;
II – retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à SECRETARIA.
NONA – DAS ALTERAÇÕES
9. 1 O Secretário Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I – por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação ou redução do valor global;
b) prorrogação da vigência;
c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
9.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da SECRETARIA.
DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
10.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2017.
§ 1.º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente TERMO, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, no termos do Decreto n° 108/2017.
DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
11. 1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a SECRETARIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva da SECRETARIA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fax símile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
III – a SECRETARIA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.
DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Umuarama/PR, 13 de Fevereiro de 2023
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
JAIR RODRIGUES VIEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023
Edital de Chamamento Público nº 02/2022
Interessado: Associação Desafio Jovem Canaã - ADEJOC
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4348, Centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Herison Cleik da Silva Lima, portador da cédula de identidade sob n° 9.885.007-4, e inscrito no CPF sob o n° 055.559.169-73, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, e de outro a Associação Desafio Jovem Canaã - ADEJOC doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 80.901.838/0001-95, com sede na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3550, Centro, CEP 87.501-210, na cidade de Umuarama – PR, representada por seu Presidente Silvanei de Souza, inscrito no CPF 004.031.819-25, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e na Lei Federal nº 12.594/2012, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e do Edital de Chamamento n.º 02/2022 publicado no Diário Oficial do Município em 08 de novembro de 2022, cuja execução será complementar aos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.
PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS
1.1 Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e contemplado no Edital de Chamamento n.º 02/2022, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, nas atividades complementares ao Sistema único de Saúde, com o serviço abaixo descrito:
1..2 A Organização da Sociedade Civil deverá ofertar Serviço de Regime Residencial – Comunidades Terapêuticas;
§ 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.
§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo VII do Edital de Chamamento n.º 02/2022;
SEGUNDA – DOS REPASSES
2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$ 207.360,00 (duzentos e sete mil e trezentos e sessenta reais), cujo recurso é de origem municipal, em 12 (doze) parcelas consecutivas de R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho, sem prejuízo do disposto nos itens 9.6 e 9.6.1 do Edital nº 02/2022
2.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei n° 13.019, de 2014 e o Decreto 108/2017.
2.3 Os possíveis reajustes salariais, que onerarão tão somente os recursos repassados pela SECRETARIA, não excederão aos índices fixados em acordo, convenção ou dissídio coletivo que incidirão somente sobre o valor das despesas com pessoal.
2.4 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.
2.4.1. Fica designada como responsável pela fiscalização da transferência a servidora pública efetiva Caroline Oliveira Bagli, inscrita no CPF sob o nº 332.536.808-51, qual será devidamente cadastrada perante o Tribunal de Contas do Paraná.
2.5 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pela SECRETARIA ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.
§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.
TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das funcionais programáticas:
70.001.10.122.0002.2.276 - ED 3.1.50.41.00.00 - D: 35 - F:001
70.001.10.122.0002.2.276 - ED 3.3.50.41.00.00 - D: 35 - F:001
70.001.10.122.0002.2.276 - ED 3.3.50.41.00.00 - D: 40 – F:001
QUARTA – DA CONTRAPARTIDA
4.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.
QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O presente termo vigorará a partir de 16 de fevereiro de 2023 até 15 de fevereiro de 2024, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da SECRETARIA, por período equivalente ao atraso.
SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 São obrigações da SECRETARIA:
6.1.1 Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do item 11 do Edital nº 02/2022, inclusive com a realização de visitas in loco;
6.1.2 Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
6.1.3 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
6.1.4 Através do gestor contratual:
6.1.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.1.4.2 Informar à SECRETARIA a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
6.1.4.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
6.1.4.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
6.1.5. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
6.1.6. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, a SECRETARIA cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
6.1.7. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SECRETARIA analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
6.1.8. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no item 15 do Edital de Chamamento n.º 02/2022, com a imposição das penalidades previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.
6.1.9. Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
6.1.10 Assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
6.1.11 Orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais.
6.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:
6.2.1. Executar o objeto deste Termo em conformidade com o Plano de Trabalho;
6.2.2 Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
a) Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Edital de Chamamento nº 02/2022 e do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela comissão de seleção;
b) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a SECRETARIA, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela SECRETARIA, nos termos do Edital de Chamamento n.º 02/2022;
c) Prestar a SECRETARIA, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) Promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) Participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
g) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
h) Apresentar a SECRETARIA, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
i) Comunicar por escrito e imediatamente à SECRETARIA, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
k) Dispor seus esforços para trabalhar em rede de acordo com os objetivos da SECRETARIA e com os eixos direcionados do SUS – Sistema Único de Saúde, informando a SECRETARIA quaisquer inadequações percebidas durante a operação da parceria;
l) Preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
m) Destacar a participação do Município e da SECRETARIA, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
n) Observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
o) Recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
p) Prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos no item 14 do Edital de Chamamento Público nº 02/2022 e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
q) Observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
r) Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial o Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;
6.2.3. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;
c) manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à SECRETARIA o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme dispõe o item 15 do Edital de Chamamento Público nº 02/2022;
f) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014.
6.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
6.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
6.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
6.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
6.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
6.5.3 anexar a norma trabalhista que determina a data base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.
SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS
7. 1 Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.
§ 1.º – Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
§ 2.º – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário Municipal de Saúde, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
OITAVA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA
8.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a SECRETARIA assumir as responsabilidades;
II – retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à SECRETARIA.
NONA – DAS ALTERAÇÕES
9. 1 O Secretário Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I – por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação ou redução do valor global;
b) prorrogação da vigência;
c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
9.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da SECRETARIA.
DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
10.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2017.
§ 1.º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente TERMO, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, no termos do Decreto n° 108/2017.
DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
11. 1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a SECRETARIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva da SECRETARIA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fax símile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
III – a SECRETARIA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.
DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Umuarama/PR, 13 de Fevereiro de 2023
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
SILVANEI DE SOUZA
Presidente

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023
Edital de Chamamento Público nº 01/2022
Interessado: Grupo União Pela Vida
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4348, Centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Herison Cleik da Silva Lima, portador da cédula de identidade sob n° 9.885.007-4, e inscrito no CPF sob o n° 055.559.169-73, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, e de outro o Grupo União Pela Vida - GUPV doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 04.202.348/0001-12, com sede na Rua Doutor Cássio Vidigal, 2581, Centro, CEP 87.503-500, na cidade de Umuarama – PR, representada por sua Presidente Bruna Marcelly Coutinho, inscrita no CPF 077.647.699-83, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e na Lei Federal nº 12.594/2012, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e do Edital de Chamamento n.º 01/2022 publicado no Diário Oficial do Município em 08 de novembro de 2022, cuja execução será complementar aos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.
PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS
1.1 Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e contemplado no Edital de Chamamento n.º 01/2022, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, nas atividades complementares ao Sistema único de Saúde, com o serviço abaixo descrito:
1..2 A Entidade ofertará prestação de Serviços de Apoio Educativo, Mobilizador, Psicossocial e Assistencial às Pessoas vivendo e convivendo com DST/AIDS; Pessoas Portadoras do Virus HIV, Hepatites Virais, Tubérculos; Profissionais do Sexo e Grupos Sexualmente Diversos.
§ 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.
§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo VII do Edital de Chamamento n.º 01/2022;
SEGUNDA – DOS REPASSES
2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais), cujo recurso é de origem municipal, em 12 (doze) parcelas consecutivas de R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais) , de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho, sem prejuízo do disposto nos itens 9.6 e 9.6.1 do Edital nº 01/2022
2.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei n° 13.019, de 2014 e o Decreto 108/2017.
2.3 Os possíveis reajustes salariais, que onerarão tão somente os recursos repassados pela SECRETARIA, não excederão aos índices fixados em acordo, convenção ou dissídio coletivo que incidirão somente sobre o valor das despesas com pessoal.
2.4 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.
2.4.1. Fica designada como responsável pela fiscalização da transferência a servidora pública efetiva Caroline Oliveira Bagli, inscrita no CPF sob o nº 332.536.808-51, qual será devidamente cadastrada perante o Tribunal de Contas do Paraná.
2.5 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pela SECRETARIA ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.
§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.
TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das funcionais programáticas:
70.001.10.122.0002.2.276 - ED 3.1.50.41.00.00 - D: 35 - F:001
70.001.10.122.0002.2.276 - ED 3.3.50.41.00.00 - D: 35 - F:001
70.001.10.122.0002.2.276 - ED 3.3.50.41.00.00 - D: 40 – F:001
QUARTA – DA CONTRAPARTIDA
4.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.
QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O presente termo vigorará a partir de 16 de fevereiro de 2023 até 15 de fevereiro de 2024, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da SECRETARIA, por período equivalente ao atraso.
SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 São obrigações da SECRETARIA:
6.1.1 Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do item 11 do Edital nº 01/2022, inclusive com a realização de visitas in loco;
6.1.2 Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
6.1.3 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
6.1.4 Através do gestor contratual:
6.1.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.1.4.2 Informar à SECRETARIA a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
6.1.4.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
6.1.4.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
6.1.5. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
6.1.6. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, a SECRETARIA cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
6.1.7. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SECRETARIA analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
6.1.8. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no item 15 do Edital de Chamamento n.º 01/2022, com a imposição das penalidades previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.
6.1.9. Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
6.1.10 Assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
6.1.11 Orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais.
6.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:
6.2.1. Executar o objeto deste Termo em conformidade com o Plano de Trabalho;
6.2.2 Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
a) Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Edital de Chamamento nº 01/2022 e do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela comissão de seleção;
b) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a SECRETARIA, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela SECRETARIA, nos termos do Edital de Chamamento n.º 01/2022;
c) Prestar a SECRETARIA, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) Promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) Participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
g) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
h) Apresentar a SECRETARIA, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
i) Comunicar por escrito e imediatamente à SECRETARIA, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
k) Dispor seus esforços para trabalhar em rede de acordo com os objetivos da SECRETARIA e com os eixos direcionados do SUS – Sistema Único de Saúde, informando a SECRETARIA quaisquer inadequações percebidas durante a operação da parceria;
l) Preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
m) Destacar a participação do Município e da SECRETARIA, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
n) Observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
o) Recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
p) Prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos no item 14 do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
q) Observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
r) Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial o Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;
6.2.3. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;
c) manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à SECRETARIA o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme dispõe o item 15 do Edital de Chamamento Público nº 01/2022;
f) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014.
6.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
6.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
6.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
6.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
6.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
6.5.3 anexar a norma trabalhista que determina a data base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.
SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS
7. 1 Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.
§ 1.º – Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
§ 2.º – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário Municipal de Saúde, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
OITAVA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA
8.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a SECRETARIA assumir as responsabilidades;
II – retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à SECRETARIA.
NONA – DAS ALTERAÇÕES
9. 1 O Secretário Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I – por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação ou redução do valor global;
b) prorrogação da vigência;
c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
9.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da SECRETARIA.
DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
10.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2017.
§ 1.º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente TERMO, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, no termos do Decreto n° 108/2017.
DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
11. 1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a SECRETARIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva da SECRETARIA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fax símile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
III – a SECRETARIA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.
DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Umuarama/PR, 13 de Fevereiro de 2023
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
BRUNA MARCELLY COUTINHO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2023
Edital de Chamamento Público nº 04/2022
Interessado: Grupo União Pela Vida
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4348, Centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Herison Cleik da Silva Lima, portador da cédula de identidade sob n° 9.885.007-4, e inscrito no CPF sob o n° 055.559.169-73, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, e de outro o Grupo União Pela Vida - GUPV doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 04.202.348/0001-12, com sede na Rua Doutor Cássio Vidigal, 2581, Centro, CEP 87.503-500, na cidade de Umuarama – PR, representada por sua Presidente Bruna Marcelly Coutinho, inscrita no CPF 077.647.699-83, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e na Lei Federal nº 12.594/2012, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e do Edital de Chamamento n.º 04/2022 publicado no Diário Oficial do Município em 21 de dezembro de 2022, cuja execução será complementar aos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.
PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS
1.1 Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e contemplado no Edital de Chamamento n.º 04/2022, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, nas atividades complementares ao Sistema único de Saúde, com o serviço abaixo descrito:
1..2 A Entidade ofertará prestação de Serviços de Apoio Educativo, Mobilizador, Psicossocial e Assistencial às Pessoas vivendo e convivendo com DST/AIDS; Pessoas Portadoras do Virus HIV, Hepatites Virais, Tubérculos; Profissionais do Sexo e Grupos Sexualmente Diversos, utilizando o Incentivo Federal destinado às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, AIDS e Hepatites Virais, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.
§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo VII do Edital de Chamamento n.º 04/2022;
SEGUNDA – DOS REPASSES
2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$ 23.404,56 (vinte e três mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), cujo recurso é de origem FEDERAL, em 12 (doze) parcelas consecutivas de R$ 1.950,38 (um mil novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho, sem prejuízo do disposto nos itens 9.6 e 9.6.1 do Edital nº 04/2022
2.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei n° 13.019, de 2014 e o Decreto 108/2017.
2.3 Os possíveis reajustes salariais, que onerarão tão somente os recursos repassados pela SECRETARIA, não excederão aos índices fixados em acordo, convenção ou dissídio coletivo que incidirão somente sobre o valor das despesas com pessoal.
2.4 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.
2.4.1. Fica designada como responsável pela fiscalização da transferência a servidora pública efetiva Caroline Oliveira Bagli, inscrita no CPF sob o nº 332.536.808-51, qual será devidamente cadastrada perante o Tribunal de Contas do Paraná.
2.5 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pela SECRETARIA ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.
§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.
TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das funcionais programáticas:
70.001.10.122.0002.2.276 - ED 3.1.50.41.00.00 - D: 35 - F:001
70.001.10.122.0002.2.276 - ED 3.3.50.41.00.00 - D: 35 - F:001
70.001.10.122.0002.2.276 - ED 3.3.50.41.00.00 - D: 40 – F:001
QUARTA – DA CONTRAPARTIDA
4.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.
QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O presente termo vigorará a partir de 16 de fevereiro de 2023 até 15 de fevereiro de 2024, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da SECRETARIA, por período equivalente ao atraso.
SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 São obrigações da SECRETARIA:
6.1.1 Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do item 11 do Edital nº 04/2022, inclusive com a realização de visitas in loco;
6.1.2 Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
6.1.3 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
6.1.4 Através do gestor contratual:
6.1.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.1.4.2 Informar à SECRETARIA a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
6.1.4.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
6.1.4.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
6.1.5. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
6.1.6. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, a SECRETARIA cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
6.1.7. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SECRETARIA analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
6.1.8. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no item 15 do Edital de Chamamento n.º 04/2022, com a imposição das penalidades previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.
6.1.9. Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
6.1.10 Assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
6.1.11 Orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais.
6.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:
6.2.1. Executar o objeto deste Termo em conformidade com o Plano de Trabalho;
6.2.2 Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
a) Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Edital de Chamamento nº 04/2022 e do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela comissão de seleção;
b) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a SECRETARIA, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela SECRETARIA, nos termos do Edital de Chamamento n.º 04/2022;
c) Prestar a SECRETARIA, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) Promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) Participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
g) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
h) Apresentar a SECRETARIA, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
i) Comunicar por escrito e imediatamente à SECRETARIA, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
k) Dispor seus esforços para trabalhar em rede de acordo com os objetivos da SECRETARIA e com os eixos direcionados do SUS – Sistema Único de Saúde, informando a SECRETARIA quaisquer inadequações percebidas durante a operação da parceria;
l) Preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
m) Destacar a participação do Município e da SECRETARIA, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
n) Observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
o) Recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
p) Prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos no item 14 do Edital de Chamamento Público nº 04/2022 e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
q) Observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
r) Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial o Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;
6.2.3. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;
c) manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à SECRETARIA o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme dispõe o item 15 do Edital de Chamamento Público nº 04/2022;
f) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014.
6.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
6.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
6.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
6.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
6.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
6.5.3 anexar a norma trabalhista que determina a data base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.
SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS
7. 1 Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.
§ 1.º – Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
§ 2.º – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário Municipal de Saúde, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
OITAVA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA
8.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a SECRETARIA assumir as responsabilidades;
II – retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à SECRETARIA.
NONA – DAS ALTERAÇÕES
9. 1 O Secretário Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I – por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação ou redução do valor global;
b) prorrogação da vigência;
c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
9.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da SECRETARIA.
DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
10.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2017.
§ 1.º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente TERMO, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, no termos do Decreto n° 108/2017.
DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
11. 1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a SECRETARIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva da SECRETARIA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fax símile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
III – a SECRETARIA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.
DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Umuarama/PR, 13 de Fevereiro de 2023
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
BRUNA MARCELLY COUTINHO
Presidente

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2023
Edital de Chamamento Público nº 03/2022
Interessado: Associação dos Clubes de Mãe de Umuarama
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4348, Centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Herison Cleik da Silva Lima, portador da cédula de identidade sob n° 9.885.007-4, e inscrito no CPF sob o n° 055.559.169-73, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, e de outro a Associação dos Clubes de Mãe de Umuarama doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 76.724.749/0001-43 com sede na Avenida Padre José Germano Neto, 3422, CEP 87.503-650, na cidade de Umuarama – PR, representada por sua Presidente Rosalia Cristina Amaducci Schneider da Silva, inscrita no CPF 571.442.229-53, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e na Lei Federal nº 12.594/2012, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e do Edital de Chamamento n.º 03/2022 publicado no Diário Oficial do Município em 08 de novembro de 2022, cuja execução será complementar aos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.
PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS
1.1 Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e contemplado no Edital de Chamamento n.º 03/2022, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, nas atividades complementares ao Sistema único de Saúde, com o serviço abaixo descrito:
1..2 A Organização da Sociedade Civil deverá ofertar Serviço Confecção de Fraldas Geriátricas para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde.
§ 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.
§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo VII do Edital de Chamamento n.º 03/2022;
SEGUNDA – DOS REPASSES
2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até RR 148.920,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e vinte reais) , cujo recurso é de origem municipal, em 12 (doze) parcelas consecutivas de R$ 12.410,00 (doze mil quatrocentos e dez reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho, sem prejuízo do disposto nos itens 9.6 e 9.6.1 do Edital nº 03/2022
2.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei n° 13.019, de 2014 e o Decreto 108/2017.
2.3 Os possíveis reajustes salariais, que onerarão tão somente os recursos repassados pela SECRETARIA, não excederão aos índices fixados em acordo, convenção ou dissídio coletivo que incidirão somente sobre o valor das despesas com pessoal.
2.4 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.
2.4.1. Fica designada como responsável pela fiscalização da transferência a servidora pública efetiva Caroline Oliveira Bagli, inscrita no CPF sob o nº 332.536.808-51, qual será devidamente cadastrada perante o Tribunal de Contas do Paraná.
2.5 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pela SECRETARIA ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.
§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.
TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das funcionais programáticas:
70.001.10.122.0002.2.276 - ED 3.1.50.41.00.00 - D: 35 - F:001
70.001.10.122.0002.2.276 - ED 3.3.50.41.00.00 - D: 35 - F:001
70.001.10.122.0002.2.276 - ED 3.3.50.41.00.00 - D: 40 – F:001
QUARTA – DA CONTRAPARTIDA
4.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.
QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O presente termo vigorará a partir de 01 de Maio de 2023 até 30 de Abril de 2024, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da SECRETARIA, por período equivalente ao atraso.
SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 São obrigações da SECRETARIA:
6.1.1 Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do item 11 do Edital nº 03/2022, inclusive com a realização de visitas in loco;
6.1.2 Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
6.1.3 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
6.1.4 Através do gestor contratual:
6.1.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.1.4.2 Informar à SECRETARIA a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
6.1.4.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
6.1.4.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
6.1.5. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
6.1.6. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, a SECRETARIA cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
6.1.7. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SECRETARIA analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
6.1.8. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no item 15 do Edital de Chamamento n.º 03/2022, com a imposição das penalidades previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.
6.1.9. Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
6.1.10 Assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
6.1.11 Orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais.
6.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:
6.2.1. Executar o objeto deste Termo em conformidade com o Plano de Trabalho;
6.2.2 Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
a) Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Edital de Chamamento nº 03/2022 e do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela comissão de seleção;
b) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a SECRETARIA, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela SECRETARIA, nos termos do Edital de Chamamento n.º 03/2022;
c) Prestar a SECRETARIA, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) Promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) Participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
g) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
h) Apresentar a SECRETARIA, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
i) Comunicar por escrito e imediatamente à SECRETARIA, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
k) Dispor seus esforços para trabalhar em rede de acordo com os objetivos da SECRETARIA e com os eixos direcionados do SUS – Sistema Único de Saúde, informando a SECRETARIA quaisquer inadequações percebidas durante a operação da parceria;
l) Preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
m) Destacar a participação do Município e da SECRETARIA, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
n) Observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
o) Recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
p) Prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos no item 14 do Edital de Chamamento Público nº 03/2022 e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
q) Observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
r) Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial o Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;
6.2.3. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;
c) manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à SECRETARIA o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme dispõe o item 15 do Edital de Chamamento Público nº 03/2022;
f) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014.
6.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
6.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
6.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
6.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
6.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
6.5.3 anexar a norma trabalhista que determina a data base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.
SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS
7. 1 Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.
§ 1.º – Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
§ 2.º – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário Municipal de Saúde, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
OITAVA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA
8.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a SECRETARIA assumir as responsabilidades;
II – retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à SECRETARIA.
NONA – DAS ALTERAÇÕES
9. 1 O Secretário Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I – por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação ou redução do valor global;
b) prorrogação da vigência;
c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
9.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da SECRETARIA.
DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
10.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2017.
§ 1.º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente TERMO, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, no termos do Decreto n° 108/2017.
DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
11. 1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a SECRETARIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva da SECRETARIA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fax símile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
III – a SECRETARIA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.
DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Umuarama/PR, 13 de Fevereiro de 2023
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Rosalia Cristina Amaducci Schneider da Silva
Presidente

CIUENP SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: implantação de Registro de Preços para aquisição de itens de informática como Computadores, Impressoras e acessórios em geral para utilização do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.
Valor Maximo R$ R$ 184.374,21 (Cento e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).
DATA DA ABERTURA – 02 de Março de 2023 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e **www.bll.org.br** (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 13 de Fevereiro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: implantação de Registro de Preços para aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para uso geral no atendimento a pacientes CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor Maximo R$ 81.294,00 (Oitenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais).
DATA DA ABERTURA – 03 de Março de 2023 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e **www.bll.org.br** (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 13 de Fevereiro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: implantação de Registro de Preços para a aquisição de relógio ponto eletrônico (REP-C) que atenda as Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em vigência e Portaria do INMETRO 4/2022 e outras regulamentadas em vigência, compatível com o sistema FLEX PONTO tendo tecnologia de biometria, proximidade e teclado, para sistematização de apontamentos das jornadas de trabalho dos funcionários e manutenção aos equipamentos em uso hoje do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP
Valor Maximo R$ 120.690,90 (Cento e vinte mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos).
DATA DA ABERTURA – 01 de Março de 2023 – HORÁRIO: 14H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e www.bll.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 13 de Fevereiro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de Toners e recargas para impressoras a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 01/03/2023.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 13 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS – no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1451/2009, em ato ad referendum,
Resolve:
Art. 1º Manifestação, para fins de comprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde, com ciência, concordância e aprovação de adesão à Resolução SESA Nº 860/2022, a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, sendo destinados à Saúde Bucal o valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e Saúde da Família o valor de R$90.000,00 (noventa mil reais) conforme recursos contidos nos Anexos I e II desta Resolução, respectivamente.
Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 13 de fevereiro de 2023.
Leandro Sampaio de Marins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AV. MARÍLIA N° 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – MARILUZ / PARANÁ
Lei nº 2089 de 27 de janeiro de 2023
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: Lar dos Velhinhos São João Batista
CNPJ: 78.193.083/0001-70
BASE LEGAL: Processo de Inexigibilidade n° 017/2022
OBJETO: proporcionar melhorias na qualidade de vida dos idosos acolhidos na entidade, bem como proporcionar a aos residentes um ambiente acolhedor, alimentação saudável, aumentando o auto estima do Idoso.
VALOR DO CONTRATO: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: o plano de trabalho e cronograma de desembolso, em 12 (doze) parcelas, sendo que, mensalmente mediante apresentações da nota fiscal/ fatura sem emendas e nem rasuras, deposito em conta corrente.
Vigência:
Inicio: 03/01/2023
Término: 31/12/2023
Mariluz, 13 de fevereiro de 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/ PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
Contratante
ASILO DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ: 78.193.083/0001-70
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 068, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Cícera Nascimento dos Santos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 026/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Cícera Nascimento dos Santos, matrícula nº 201991, ocupante do cargo efetivo de Atendente 01, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2014/2017, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Marcia Maria Pereira dos Santos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 053/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Marcia Maria Pereira dos Santos, matrícula nº 202238, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2010/2015, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, a servidora Luciane Aparecida Ferreira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 054/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Luciane Aparecida Ferreira, matrícula nº 202252, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, Licença Especial de 06 (seis) dias, com referência ao quinquênio 2011/2016, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 08 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria Josefa dos Santos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 055/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria Josefa dos Santos, matrícula nº 202404, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 08 (oito) dias, com referência ao quinquênio 2015/2020, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 08 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria Aparecida Pereira Ávila Leite.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 056/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria Aparecida Pereira Ávila Leite, matrícula nº 202270, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 08 (oito) dias, com referência ao quinquênio 2017/2022, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 07 dias, convertida em pecúnia, a servidora Rosa Maria Diniz Trevisan.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 057/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Rosa Maria Diniz Trevisan, matrícula nº 201964, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 07 (sete) dias, com referência ao quinquênio 2015/2020, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, a servidora Rosangela Maria Leme Gomes.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 058/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Rosangela Maria Leme Gomes, matrícula nº 202150, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 06 (seis) dias, com referência ao quinquênio 2008/2013, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Rosana Cristina Julião.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 059/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Rosana Cristina Julião, matrícula nº 202310, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2013/2018, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 19 dias, convertida em pecúnia, a servidora Marcela Oliveira Rosa.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 060/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Marcela Oliveira Rosa, matrícula nº 202449, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Licença Especial de 19 (dezenove) dias, com referência ao quinquênio 2017/2022, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Licença Especial de 08 dias, convertida em pecúnia, a servidora Marlene Pereira Belem Perecin.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 061/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Marlene Pereira Belem Perecin, matrícula nº 202363, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 08(oito) dias, com referência ao quinquênio 2014/2019, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Processo: n.º 05/2023. Pregão Presencial nº 04/2023. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 11/02/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **IPOACO PRE-MOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.975.776/0001-28, estabelecida na Rua Marginal, 318, centro, CEP 87560-000, na cidade de IPORÃ/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Tubos de concreto não armado ponto e bolsa 800MM X 1,00MT	UN	50	PRÓPRIA	293,33	14.666,50
1	2	Tubos de concreto não armado ponto e bolsa 400MM X 1,00MT	UN	450	PRÓPRIA	73,00	32.850,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 47.516,50 (quarenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

MUNICÍPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

Edital de Divulgação de Resultado nº 001/2023

RETIFI CAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Mariluz, Estado do Paraná, torna público que através deste ato fica divulgado o resultado do Teste Seletivo para Estagiários do Curso de Pedagogia e outras Licenciaturas acompanhadas de Magistério ou Formação de Docentes, deflagrado pelo Edital de Teste Seletivo nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	GIOVANA ALMEIDA DA SILVA	CLASSIFICADO
2º	MARIA REGINA ALVES FERREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO
3°	GLEYCI DALIANE MOTA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
4º	EVA APARECIDA HONÓRIO	CLASSIFICADO
5º	LETÍCIA FOGAÇA DE MENESES	CLASSIFICADO
6º	MIKAELA DE ALMEIDA GUEDES BRILHANTE	CLASSIFICADO
7º	JOÃO HENRIQUE GARCIA ALMEIDA	CLASSIFICADO
8º	JAMILE GRACIELE PEREIRA MENEZES	CLASSIFICADO
9º	TATIANE BARBOZA SILVA PIMENTEL	CLASSIFICADO
10º	ANNE CAROLINE GREGÓRIO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
11º	CAUANY HARUI SANTOS UMEDA	DESCLASSIFICADO
12º	HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
13º	SILVANA CRISTINA CAMARGO BAZZANELLA	DESCLASSIFICADO
14°	YASMIN LAZARO MARTINEZ	DESCLASSIFICADO

Obs: No caso de empate foram utilizados os critérios de desempate contidos no Edital 001/2023.

Mariluz, 01 de fevereiro de 2023

Secretária Municipal de Educação
Selma Maria Edwiges da Silva

CERTIDÃO

Certificamos que o resultado do Teste Seletivo para Estagiários do Curso de Pedagogia, deflagrado pelo Edital de Teste Seletivo nº 001/2023 foi divulgado nas dependências da Secretaria de Educação de Mariluz.

Mariluz, 01 de fevereiro de 2023.

Secretária Municipal de Educação
Selma Maria Edwiges da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 007/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
VALOR MÁXIMO: R$ 179.144,66 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras link: https://bllcompras.com.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com e https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
INICIO DA SESSÃO: 28 de fevereiro de 2023 às 09h00
LOCAL: https://bllcompras.com
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 13 de fevereiro de 2023.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 046/2023
SÚMULA: Nomeia novos conselheiros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Ivaté- PR para o mandato de dois anos de 13/02/2023 a 13/03/2025.
O Prefeito Municipal de Ivaté, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na lei Municipal nº 736, de 25 de Setembro de 2018, em especial em seu Art.11 ao Art.16.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os novos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato de dois anos, de 13 de Fevereiro de 2023 a 13 de Fevereiro de 2025, Segue abaixo os nomes dos Conselheiros nomeados para compor este Conselho Municipal:
I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Luana Chiquetti
Suplente: Jaquicelia Bortoletto
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Deise Vaglieri Prevital
Suplente: Lenir Aparecida de Moura
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Madalena de Brito
Suplente: Suzy Sampaio Faria
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Luiz Fernando Furlan Sossai
Suplente: Neusa Lourenço dos Reis Sgaravato
II- REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL
REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE ATENDIMENTO
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATÉ
Titular: Maria Sonia Marques
Suplente: Gabriela da Silva
REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE ORGANIZAÇÕES
APMF-ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS.
Titular: Vanusa Lopes Valardão
Suplente: Rinaldo Andreucci de Souza
REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE MOVIMENTOS
PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Sueli Dias de Souza dos Santos
Suplente: Milene Cristiana de Souza
ESCOLA DOMINICAL
IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS
Titular: Evanir Toledo de Oliveira
Suplente: Genivaldo Evangelista dos Santos
Art. 2º - Fica atribuído aos Conselheiros do CMDCA às competências previstas na Lei Municipal Nº 736, de 25 de Setembro de 2018.
Art. 3º - Os serviços prestados pelos Conselheiros do CMDCA são considerados de relevância e interesse social, porem sem ônus ao Município .
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço – POR ITEM
OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de pão tipo francês, destinado a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do município de Iporã/Pr.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 02/03/2023.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 13 de fevereiro de 2023
Sergio Luiz Borges
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARILUZ - PR

RESOLUÇÃO Nº. 003/2023
Súmula: Dispõe sobre o edital do processo de eleição extraordinária dos membros do conselho tutelar de Mariluz – Pr para 2 (duas) vagas com mandato até o dia 09 de janeiro de 2024 e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 170/2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 1.934, de 01 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Edital nº 003/2023 do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o mandato 2023/2024 e suas determinações.
Art. 2º - Nomear Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de composição paritária entre representantes do Governo Municipal e Sociedade civil, conforme Legislação Municipal composta pelos seguintes membros:
NOME REPRESENTAÇÃO
Jacqueline Menezes Poder Público – CMDCA - Presidente da Comissão
Selma Maria Edwiges Poder Público - CMDCA
Rosana Cristina Julião Poder Público - CMDCA
Cleide Aparecida Soares de Jesus Rolin Sociedade Civil CMDCA
João Sabatine Sociedade Civil – CMDCA
Art. 3º Aprovar a inclusão da exigência para candidatos concorrerem à eleição dos membros do Conselho Tutelar de Mariluz – PR, para o mandato até o dia 09 de janeiro de 2024.
Declaração de Matricula em Curso Básico de Informática ou Certificado de Conclusão de Curso de Informática Básica (Editor de Texto e Navegador de Internet), com carga horaria mínima de 40 (Quarenta) horas. Sabendo os candidatos que terão que entregar ao CMDCA uma via CÓPIA AUTENTICADA do certificado de conclusão do curso até o ato da posse da função de conselheiro tutelar.
Art 4º - Revoga o inciso §2 do Art.59 da Lei nº1.934, de 01 de junho de 2019.
Art. 5 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Mariluz - Pr, 13 de fevereiro de 2023.
Jacqueline Menezes
Presidente CMDCA

EDITAL 001/2023
1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1. O processo de escolha de eleição extraordinária do Conselheiro tutelar, dar-se-á para que o atual colegiado atue em conformidade com a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em seu art. 132 que estabelece o número mínimo de 05 membros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.934 de 01 de junho de 2019 e pela Resolução 003/2023 do CMDCA, e regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MARILUZ/PR.
1.1.1. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 12 de março de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão no dia 15 de março de 2023.
1.1.2 A Comissão Especial Eleitoral eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme art. 42 da Lei Municipal n° 1.934 de 2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.1.3 A Comissão Especial Eleitoral poderá solicitar apoio técnico aos servidores da municipalidade para dar suporte durante todo o processo eleitoral.
1.2. O processo destina-se à escolha de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Mariluz, para o mandato 2023/2024, para mandato de 10 meses, permitida reconduções, mediante novo processo de escolha, em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
1.3 Assim sendo, como forma de dar início, regularmente e ampla visibilidade ao processo de escolha da eleição extraordinária para membros do Conselho Tutelar para o mandato de 2023/2024, torna PÚBLICO o presente Edital, nos seguintes termos:
1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
1.5. Da Remuneração:
1.5.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, receberão subsídio único, fixado por ato do Chefe do Executivo Municipal.
1.6. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:
1.6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, durante o horário previsto no art. 28 da Lei Municipal nº 1.934 de 2019 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.
1.6.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município de Mariluz.
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CANDIDATURA:
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:
I. ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
II. residir no município há pelo menos 06 MESES, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
III. ter domicilio eleitoral no Município de Mariluz/PR, comprovado através de cópia do titulo de eleitor;
IV. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
V. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VI. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual da Comarca de Cruzeiro do Oeste e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
VII. comprovar, por meio da apresentação de diploma, certificado ou declaração emitido por entidade oficial de ensino a conclusão do ensino médio ou equivalente;
VIII. nacionalidade brasileira.
IX. Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B, válida até a data da posse.
X. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demostrado e os documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição como candidato, no local, data e horário citados neste Edital.
XI. Certificado de Conclusão de Curso de Informática Básica (Editor de Texto e Navegador de Internet), com carga horaria mínima de 40 (Quarenta) horas. Sabendo os candidatos que terão que entregar ao CMDCA uma via CÓPIA AUTENTICADA do certificado no ato da posse na função de conselheiro tutelar.
3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
3.1. O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão do Processo Eleitoral fará publicar editais específicos no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Mariluz (www.mariluz.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Mariluz, para cada uma das fases do processo de escolha suplementar de membros do Conselho Tutelar.
4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATO
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 15 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023;
4.4. As inscrições serão feitas na sede da Secretaria de Assistência Social de Mariluz, cito à Avenida Marília n°. 2534, Centro, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração devidamente registrada em cartório, deverá:
a) preencher o requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ ou documentos apresentados.
4.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Mariluz (www.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Mariluz, com cópia para o Ministério Público.
5. DA ELEIÇÃO
5.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral
5.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
e) à definição do número de cada candidato;
f) o critério de desempate;
g) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
h) à data da posse.
5.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
5.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
5.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
5.2. Da Candidatura:
5.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
5.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.
5.3. Dos Votantes:
a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município.
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade.
c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato.
d) Não será permitido o voto por procuração.
5.4. Da Campanha Eleitoral:
a) A campanha eleitoral terá início no dia seguinte após a reunião que autoriza a campanha eleitoral.
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de conversas e distribuição de panfletos.
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.
5.4.1. Das Proibições:
a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
c) entidade ou governo estrangeiro;
d) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
e) concessionário ou permissionário de serviço público;
f) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
g) entidade de utilidade pública;
h) entidade de classe ou sindical;
i) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
j) entidades beneficentes e religiosas;
k) entidades esportivas;
l) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
m) organizações da sociedade civil de interesse público
n) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato.
o) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
p) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item.
q) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
r) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
s) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
t) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
u) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, promoção de jantares, almoços e confraternizações que tenham por finalidade a promoção dos participantes do processo de escolha bem como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.
5.4.2. Das Penalidades:
a) O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral.
b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
c) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
d) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
e) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
f) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.
5.5. Da votação/eleição:
5.5.1. A eleição por votação ocorrerá no dia 12 de março de 2023 em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Mariluz (www.mariluz.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Mariluz.
5.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas de lona cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
5.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
a) Às 16h50min do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
5.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula.
5.5.5. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.
f)
5.6. Da mesa de votação
5.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
5.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
5.6.3. Compete a cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.
5.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
b) A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todas as urnas, fará a contagem final dos votos.
c) Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Mariluz (www.mariluz.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Mariluz, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme este edital.
e) Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de algumas das vedações legais acima referidos, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade.
6. DOS IMPEDIMENTOS:
6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 8.090.90;
6.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
6.3. Existindo candidato impedido de atuar no mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurar como membro titular, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.
7. DOS RECURSOS:
7.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
b) ao resultado final
7.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias utéis após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação das inscrições, publicação do resultado final).
7.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
7.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
7.4. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Marília, 2534, Centro, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.
7.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
7.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia).
7.8. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
7.9. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Mariluz (www.mariluz.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Mariluz.
8. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:
8.1. Decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
8.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes.
8.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 03 (três) dias para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
8.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 02 (dois) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
8.5. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 15 de março de 2023, conforme previsto no artigo 139, da Lei 8.069/90.
8.5.1. A convocação do membro do Conselho Tutelar eleito para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados neste edital.
8.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
8.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
8.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
8.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
8.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
8.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
8.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Mariluz (www.mariluz.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Mariluz.
9.2. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
9.3. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariluz localizado na Avenida Marília n° 2534, Centro.
9.4. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
9.5. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.
9.6. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas e registradas em ata.
9.7. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO
DESCRIÇÃO DATA/PERÍODO
Publicação do Edital
14/02/2023
Período para fazer as inscrições dos candidatos
15 à 17/02/2023
Análise da Comissão Eleitoral dos pedidos de registro de Candidatura. 22/02/2023
Publicação com a relação de candidatos com inscrições deferidas 23/02/2023
Prazo para recursos
24 e 27/02/2023
Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral
28/02/2023
Divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral
02/03/2023
Reunião com todos os candidatos deferidos 03/03/2023
Início da Campanha 03/03/2023
Término da Campanha 11/03/2023
Dia da Votação
12/03/2023
Divulgação do Resultado da Votação
12/03/2023
Publicação do resultado da eleição
14/03/2023
Diplomação dos candidatos eleitos
15/03/2023
Posse dos candidatos eleitos
15/03/2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 099 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Promoção mediante Avanço Vertical aos servidores abaixo relacionados.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts.10 inciso II, da Lei Complementar nº 06 de 03 de abril de 2008, que trata do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Promoção mediante a Avanço Vertical, em virtude da apresentação de documento comprobatório de graduação em nível superior ao do início da carreira, a contar de 01 de março de 2023 aos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Nível Anterior	Nível Atual
202483	Gilbran Solcia	Professor Ed. Física	01/02/2023	PROFA-01	PROFB-01
202482	Camila Gonçalves Ranolfi	Professor	01/02/2023	PROFA-01	PROFB-01
202488	Marisa Trevisan de Almeida	Professor	01/02/2023	PROFA-01	PROFB-01
202467	Elaine Fernandes Moura Cintra	Professor Ed. Infantil	01/02/2023	EDIA-01	EDIB-01
202485	Danielly da Silva Cadan	Professor Ed. Infantil	01/02/2023	EDIA-01	EDIB-01
202491	Elaine Katiane da Silva	Professor Ed. Infantil	01/02/2023	EDIA-01	EDIB-01
202466	Elaine Grazielli de O. C. Ferreira	Professor Ed. Infantil	01/02/2023	EDIA-01	EDIB-01
202493	Marcia da Silva Pugliesi	Professor Ed. Infantil	01/02/2023	EDIA-01	EDIB-01
202484	Kassia Andrade N. Salles	Professor	01/02/2023	PROFA-01	PROFB-01
202457	Gabriella Pensin de Oliveira	Professor Ed. Infantil	01/02/2023	EDIA-01	EDIB-01
202490	Rafaela Caroline A. Domingos	Professor Ed. Infantil	01/02/2023	EDIA-01	EDIB-01
202481	Luzia Magda Borges Posso	Professor	01/02/2023	PROFA-01	PROFB-01
202487	Patrícia Aparecida L. de Azevedo	Professor	01/02/2023	PROFA-01	PROFB-01
202435	Wagner Gomes da Silva	Professor Ed. Física	01/06/2016	PROFA-02	PROFB-02
202458	Gleicieli Karine dos Reis Dias	Professor	01/02/2023	PROFA-01	PROFB-01

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de março de 2023.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 13 de fevereiro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS, para os itens 1 ao 14, 17 ao 31, 36 ao 118, 121 ao 150, 153 ao 183, 198, 201 ao 211, 216 ao 324, 327 ao 378.
COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS, para os itens 16, 33, 35, 120, 152, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 200, 213, 215,326.
ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO, para os itens 15, 32, 34, 119, 151, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 199, 212, 214, 325.
Valor máximo da licitação: R$ 2.860.987,94 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
Julgamento: menor preço - por item
Modo de Disputa: Aberto
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 06/03/2023
O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
Iporã/Pr, 13 de fevereiro de 2023.
GILBERTO MARCIAK
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 019, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
Prorroga por mais um único período o contrato da Srº. ODAIR JOSE BRESSAN, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS, para a Manutenção das atividades dos Serviços Públicos.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no inciso I do art. 5º do Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1038, de 24 de março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002, de 04 de Novembro de 2021, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 001, de 20 de janeiro de 2022; e
Considerando já cumpridas as etapas de apresentação de documentos e contratação,
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o contratado a Srº. ODAIR JOSE BRESSAN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 6.699.665-4SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 967.910.559-87, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS, na Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos, em caráter temporário, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.165/2021, decorrente de PREGÃO n°45/2021 de Contratação de empresa para fornecimentos de pães, lanches e bolo para atender a todas as secretarias conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **S. D. DA COSTA & DURAES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.935.738/0001-39, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1648, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **SHEILA DURÃES DA COSTA BAILO,** portador do RG n° 6.609.135-0, portador do CPF sob n° 279.603.518-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 10/04/2023. Fica aditado o presente contrato em mais 60 (sessenta) dias até a abertura de um novo processo licitatório, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 10 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
S. D. DA COSTA & DURAES LTDA-ME
CNPJ:039.357.380-00139
SHEILA DURÃES DA COSTA BAILO
RG:6.609.135-0
CPF:279.603.518-21
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do contrato, por mais 12 (doze) meses, com início 12 fevereiro de 2023 findando em 11 de fevereiro de 2024, conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de **R$130.150,44 (cento e trinta mil, centos e cinquenta reais e quarenta quatro centavos)**, sendo parcelado em **12 meses** ficando um valor mensal de **R$10.854,87 (dez mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)** que visa o aditamento conforme a solicitação da empresa, bem como também teve que um ajuste no pelo índice IGP-M de 3,788230% acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
CONTROLE INTERNO
Red.15 02.001.04.124.1002.2.102.3.3.90.40.06.00.00 – FONTE 1000
ADMINISTRATIVO
Red.39 03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.40.06.00.00 – FONTE 1000
RECUROSO HUMANOS
Red.55 03.002.04.128.1006.2.107.3.3.90.40.06.00.00 – FONTE 1000
LICITAÇÃO
Red.65 03.003.04.122.1007.2.108.3.3.90.40.06.00.00 – FONTE 1000
Red.75 03.003.04.122.1008.2.109.3.3.90.40.06.00.00 – FONTE 1000
CONTABILIDADE
Red.86 03.004.04.121.1009.2.110.3.3.90.40.06.00.00 – FONTE 1000
TESOURARIA
Red.96 03.005.04.123.1010.2.111.3.3.90.40.06.00.00 – FONTE 1000
TRIBUTAÇÃO
Red.110 03.006.04.129.1011.2.112.3.3.90.40.06.00.00 – FONTE 1000
FROTAS
Red.132 03.007.26.782.1014.2.121.3.3.90.40.06.00.00 – FONTE 1000
OBRAS
Red.144 03.008.15.451.1015.2.122.3.3.90.40.06.00.00 – FONTE 1000
JURIDICO
Red.228 04.001.02.061.1024.2.134.3.3.90.40.06.00.00 – FONTE 1000
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da Assinatura: 08/02/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital n.º 07/2023

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

Art. 2º - Os candidatos abaixo relacionados ficam **CONVOCADOS** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, manifestar interesse em assumir o cargo público e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expiração do prazo de manifestação do interesse, comparecer na Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I e II deste edital.
Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2022.

PROFESSOR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
249233	LUCAS BICUDO DOS SANTOS	16/11/1999	16,00	12,00	10,00	28,00	**66,00**		**66,00**	4º
248637	ANDRE MARTINS REBELLO	18/06/1988	14,00	16,00	8,00	28,00	**66,00**		**66,00**	5º
248483	CLAUDIA MARIA CAMPOS SILVA MARCORI **	21/02/1973	14,00	14,00	8,00	28,00	**64,00**	**2,00**	**66,00**	6º

VIGILANTE

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
249292	VALDEIR ALVES FELIPE	30/08/1983	12,00	12,00	16,00	28,00	**68,00**	2º

** candidato portador de deficiência.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 13 de fevereiro de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/ mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NO EXAME OCUPACIONAL
Os candidatos aprovados aos seguintes cargos deverão trazer consigo, às suas expensas, os seguintes médicos para serem apresentados em ocasião do exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, sob pena de eliminação:
PROFESSOR
Consulta ocupacional;
Us de punho e ombro de braço dominante;
Radiografia de coluna lombo sacra;
Avaliação Psicológica a ser realizada pelo competente profissional da saúde do Município.
VIGILANTE
Consulta ocupacional;
Audiometria;
Gama GT;
Glicemia;
Hemograma completo;
Avaliação Psicológica a ser realizada pelo competente profissional da saúde do Município.
O candidato convocado deverá comparecer, dentro do prazo para sua admissão, junto ao atendimento de saúde do Município de Esperança Nova, situado à Avenida Juvenal Silva Braga, nº 254, para realizar a avaliação psicológica e o exame de ocupacional, devidamente munido dos documentos acima relacionados ao cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 50/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Nona do referido Contrato, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, passando o valor do **Diesel S-10** R$6,50 (seis reais e trinta e cinquenta centavos), **diminuindo para R$6,05 (seis reais e cinco centavos) a partir da data de 14 de fevereiro de 2023**.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da Assinatura: 13/02/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1784/2023, de 13 de Fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal aos Professores da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece o artigo 37 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:

DECRETA:

Art. 1º A homologação do avanço Horizontal aos professores abaixo relacionados, que cumpriram o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

Nº	NOME	MATRICULA	INICIO DO AVANÇO	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO HORIZONTAL
1	ADRIANA MENDES PINHEIRO	22381	01/02/2023	POS-C03	**POS-C04**
2	ANDREIA ALVES GUILLEN	22403	01/02/2023	POS-C03	**POS-C04**
3	CHRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA BRUSTOLIN	22411	01/02/2023	POS-C03	**POS-C04**
4	DANIELLE DEZIRRE SOUZA DOS REIS	22373	01/02/2023	POS-C03	**POS-C04**
5	VALDECI APARECIDA CARDOSO DIAS	22420	01/02/2023	POS-C03	**POS-C04**
6	VANDERLEIA CRISTINA MILITAO DA COSTA	22365	01/02/2023	POS-C03	**POS-C04**
7	VANIA MARA VIEIRA RIBEIRO	22390	01/02/2023	POS-C03	**POS-C04**
8	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	17213	03/02/2023	POS-C09	**POS-C10**
9	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	18074	03/02/2023	POS-C07	**POS-C08**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de inicio de avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 13 de Fevereiro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 07/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2012, LEI MUNICIPAL Nº 407/2009, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

TIPO: Menor Preço – POR ITEM.

OBJETO: O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição fracionada e eventual de máquinas de costura industrial para de realização de atividades no Departamento de Assistência Social do Município de Esperança Nova/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 19.458,33 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Início das Propostas: Das 08:30h do dia 14/02/2023, até às 08:00h do dia 02/03/2023.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 27/02/2023às 08:00h.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 02/03/2023.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 02/03/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.
Modo de Disputa: Aberto.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.

Esperança Nova/PR, 13 de fevereiro de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

20º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 9/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
Considerando a Cláusula Nona do referido Contrato, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, passando o valor do, **Gasolina Comum de** R$5,02 (cinco reais e dois centavos), **diminuindo para R$4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos) por litro, Diesel S-500** R$5,93 (cinco reais e noventa e três centavos), **diminuindo para R$5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos) por litro a partir da data de 14 de fevereiro de 2023**.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da Assinatura: 13/02/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1785/2023, de 13 de Fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal aos Professores de Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os artigos 36,37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:

DECRETA:

Art. 1º A homologação do avanço Horizontal aos Professores de Educação Infantil abaixo relacionados, que cumpriram o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

N	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO
1	ADRIANA RODRIGUES SPANSERKI	22438	01/02/2023	PREI-C03	**PREI-C04**
2	CAROLINE DA SILVA BARBOSA CAMPOS	22497	01/02/2023	PREI-C03	**PREI-C04**
3	CLEUSA DIONISIO DE FRANCA	22519	01/02/2023	PREI-C03	**PREI-C04**
4	CRISTIANA CELESTINO DA SILVA CAETANO	16667	01/02/2023	PREI-C03	**PREI-C04**
5	JULIANA SANTOS DA SILVA	22543	01/02/2023	PREI-C03	**PREI-C04**
6	LUCIANA DA SILVA LEITE	22462	01/02/2023	PREI-C03	**PREI-C04**
7	MARIA BETANIA SOARES DA SILVA PACHECO	22470	01/02/2023	PREI-C03	**PREI-C04**
8	MARIA ELOIZA BAZANELA LINS	22454	01/02/2023	PREI-C03	**PREI-C04**
9	PATRICIA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS	22446	01/02/2023	PREI-C03	**PREI-C04**
10	ROSELAINE CORREIA DA ROSA	22500	01/02/2023	PREI-C03	**PREI-C04**
11	SUSIMARA RONDIS	22489	01/02/2023	PREI-C03	**PREI-C04**
12	TAMIRIS FERNANDA DE OLIVEIRA	22527	01/02/2023	PREI-C03	**PREI-C04**
13	JUCELI BEZERRA RAMOS	13986	03/02/2023	PREI-C02	**PREI-C03**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de inicio de avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 13 de Fevereiro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1783/2023, de 10 de Fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

Nº	Nome	Matricula	Avanço a partir de	Classe e Referencia Atual	Classe e Referencia após avanço vertical
1	DJEIME LEMES DA SILVA COSTA	22322	01/02/2023	GOO-B11	**GOO-B12**
2	LETICIA FEDERLE DOS PASSOS	106	01/02/2023	GOP-B050	**GOP-B051**

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 10 de Fevereiro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 53/2023, de 13 de Fevereiro de 2023.
SÚMULA: Concede ferias regulamentar de 30 dias ao servidor e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
JEFERSON DANILO HONORIO 269 2022/2023 13/02/2023 Á 14/03/2023
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 13 de fevereiro de 2023.
Alto Piquiri, 13 de Fevereiro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE (44) 3623-2728 — www.cisaamerios.com.br

REPUBLICADO PO INCORREÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ sob o nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços, com a realização de cirurgias eletivas e anestesia, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA, conforme anexos III ao V.
3. REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h as 12:00 h e das 13:30 h as 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2023, em envelope lacrado.
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
f) Certificado de Regularidade da Vigilância sanitária;
g) Certificado de Regularidade de inscrição de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Conselho pertinente (ex: CREFITO, CREFONO, CRP)
h) CRM e diploma de especialista do (s) profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
j) Conta corrente em nome da empresa;
k) Cópias do RG e CPF do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;
l) Ficha preenchida do Cadastro de profissional de Saúde (Anexo II)
5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão.
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
8.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela do CISA, conforme relatório de serviços realizados.
8.2 Os procedimentos de Vasectomia e Postectomia que forem realizados nas dependências do CISA, terão abatimento de 30% no valor da tabela CISA.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA.
Umuarama, 10 de fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador
ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pelo CISA, objetivando a prestação de serviços médicos hospitalares, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 003/2023, na especialidade abaixo indicada.
Razão Social: ____
Nome Fantasia: ____
Endereço Comercial:
CEP:____________________ Cidade: ____________ Estado: ________
CNPJ:_______________________
Realização de procedimentos/cirurgias na especialidade de: (preencher a especialidade pretendida).
Médico Responsável:______________________________________
CRM do Médico Responsável:_______________
R.G. do Médico Responsável:_____________
CPF do Médico Responsável: ____________
Data:_____________________________
(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)
ANEXO II
FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE
1. DADOS OPERACIONAIS:
2. IDENTIFICAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -AMERIOS - 12º REGIONAL
2.1 - CNES : 2594501
2.2 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3-DADOS DO PROFISSIONAL
3.1 - NOME DO PROFISSIONAL:
3.2 - RG:______________________ESTADO______DATA DA EMISSÃO___________________
3.3 – CPF_______________________3.4 - CNES______________
3.5 - DATA DE NASCIMENTO// 3.6-SEXO: MASC () FEM ( )
4 - VINCULO COM A EMPRESA
4.1 - FUNÇÃO____________________ESPECIALIDADE________________
4.2 - NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE__________________
4.3 - CBO:__________________4.4 - DATA DA ENTRADA_____/_____/________
4.5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO: CLT (____), PESSOA FÍSICA (_____), JURÍDICA (_____),
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA____________________________________
NÚMERO DO CNPJ____
4.6 - CARGA HORÁRIA SEMANAL: (COLOCAR QUANTIDADE DE HORAS)____________
4.7 - AMBULATORIAL ( ) HOSP. ( ) OUTROS ( )
ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA UNIDADE
____
ANEXO III
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023.
A .... (Razão Social), CNPJ___________, situada na cidade de..............., vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 003/2023, na especialidade abaixo indicada.
Para a realização de cirurgias e anestesia/procedimentos descritos, a contratante remunerará a equipe que prestará os serviços médicos e hospitalares o valor por cirurgia/procedimento realizado, conforme tabela CISA abaixo discriminado, mediante comprovação efetiva dos serviços prestados.
ITEMINCENTIVOS PARA CIRURGIASV. CISA
( )Neurocirurgia636,86
( )Cirurgia geral502,79
( )Cirurgia ginecológica502,79
( )Cirurgia cabeça pescoço391,06
( )Cirurgia urológica391,06
( )Cirurgia Eletiva de Coluna636,86
( )Cirurgia Eletiva de Ombro726,25
( )Artroscopia de joelho614,52
( )Artroscopia de ombro726,25
( )Artroplastia de quadril726,25
( )Cirurgia ortopédica membro inferior446,92
( )Cirurgia ortopédica membro superior446,92
( )Artroplastia de joelho837,98
( )Cirurgia Eletiva de buco maxilo223,46
( )Cirurgia de Tireoidectomia1.005,57
( )Cirurgia Oftalmológica de Vitrectomia1.117,30
( )Cirurgia de Varizes com Tratamento de Espuma não Estético (com Emissão de AIH) por membro e anestesia1.340,76
( )Incentivo para cirurgia de varizes por membro (não estética)670,38
( )Incentivo para Cirurgia de Histerectomia Via Vaginal502,79
( )Incentivo para Cirurgia de Reconstrução e Alongamento Ósseo (fixador externo monolateral/circular/ilizarov)726,25
DESCRIÇÃOVALOR CISA
( )Incentivo para Reconstrução de Trânsito IntestinalR$ 2.500,00
( )Incentivo para cirurgia de Endometriose por videolaparoscopia (incluindo um cirurgião e dois auxiliares, e incluída a taxa de vídeo para cirurgia de endometriose) R$ 5.000,00
ITEMINCENTIVOS DE ANESTESIA PARA CIRURGIAV. CISA
( )Anestesia111,73
( )Anestesia para cirurgia ortopédica de prótese de quadril ou joelho167,60
( )Anestesia para cirurgia neurológica ou coluna223,46
ANESTESIA – TOMOGRAFIA - PARA DOIS OU MAIS EXAMES ,POR VIAS DE ACESSO DIFERENTE , SERA ACRESCIDO MAIS 50% DO VALOR PRINCIPAL.R$ 200,00
ANESTESIA – RESSONÂNCIA PARA DOIS OU MAIS EXAMES ,POR VIAS DE ACESSO DIFERENTE , SERA ACRESCIDO MAIS 50% DO VALOR PRINCIPAL. R$250,00
ANESTESIA DE ENDOSCOPIA / COLONOSCOPIA -PARA DOIS OU MAIS EXAMES ,POR VIAS DE ACESSO DIFERENTE , SERA ACRESCIDO MAIS 50% DO VALOR PRINCIPAL.R$ 250,00
Carimbo e assinatura do responsável
ANEXO IV
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023.
.... (Razão Social), CNPJ___________, situada na ...., cidade de........., vem manifestar seu interesse no credenciamento para a prestação de serviços médicos hospitalares, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 003/2023, na especialidade abaixo indicada.
Para a realização de cirurgias e anestesia/procedimentos descritos, a contratante remunerará a equipe que prestará os serviços médicos e hospitalares o valor por cirurgia/procedimento realizado, conforme tabela CISA abaixo discriminado, mediante comprovação efetiva dos serviços prestados.
PROCEDIMENTO / CIRURGIA NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIATAXA DE VÍDEO V. CISAINCENTIVO
( )PASSAGEM DE CATETER DJ1.340,76391,06
( )RTU DE PRÓSTATA1.340,76391,06
( )URETERORRENOLITOTRIPSIA1.340,76391,06
( )SLINGNECESSIDADE DE TELA A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO782,11
( )NEFROLITOTOMIA ABERTA0,00782,11
( ) PROSTATECTOMIA ABERTA0,00782,11
( )VARICOCELE0,00391,06
( )HIDROCELE0,00391,06
( )CIRURGIA DE BOLSA TESTICULAR EM GERAL0,00391,06
PROCEDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIAVALOR CISA
( )VASECTOMIA (AMBULATORIAL)558,65
( )POSTECTOMIA (AMBULATORIAL)558,65
Carimbo e assinatura do responsável
ANEXO V
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023.
A .... (Razão Social), CNPJ___________, situada na ...., cidade de........., vem manifestar seu interesse no credenciamento para a prestação de serviços médicos hospitalares, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 003/2023, na especialidade abaixo indicada.
Para a realização de cirurgias e anestesia/procedimentos descritos, a contratante remunerará a equipe que prestará os serviços médicos e hospitalares o valor por cirurgia/procedimento realizado, conforme tabela CISA abaixo discriminado, mediante comprovação efetiva dos serviços prestados.
( )PROCEDIMENTO/CIRURGIA NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIAVALOR CISA
( )Angiofluoresceinografia (Binocular)111,73
( )FDT Campimetria Dupla Frequência55,87
( )Retinografia (Binocular)67,04
( )Iridotomia140,78
( )Potencial de Acuidade Macular - Pam – Binocular78,21
( )Pentacam – Binocular134,08
( )Capsulotomia Yag – Laser140,78
( )Fotocoagulação – laser por sessão134,08
( )Tomografia de Coerência Óptica - OCT – Monecular78,21
( )Tomografia de Coerência Óptica - OCT – Binocular121,79
( )Avastin com bloqueio849,15
( )Estrabismo1.005,57
( )Glaucoma1.005,57
( )Recobrimento Conjuntival558,65
( )Transplante de Córnea1.061,44
( )Triancinolona com bloqueio703,90
( )Vitrectomia Via Pars Plana2.011,14
( )Pterígio (tratamentos Cirúrgico Pterígio)312,84
( )Sutura de córnea 893,84
Carimbo e assinatura do responsável
ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., inscrito no CNPJ sob o n° 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr.ALMIR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, Inscrito no CPF sob nº. .... portador da Cédula de Identidade nº. ...., doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro a empresa ...., inscrita no CNPJ ...., com sede na ...., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ...., ..., ..., ..., portador da cédula de identidade civil RG nº .... e do CPF n° ...., residente e domiciliado ...., resolvem firmar o presente contrato, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ...., ratificado em ....
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com a realização cirurgias eletivas a nível hospitalar, nas dependências de hospitais credenciados pelo SUS, compreendendo:
....
CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a contratante remunerará o valor por cirurgia realizada a título de incentivo a equipe médica, conforme tabela CISA, mediante comprovação efetiva da cirurgia realizada. A contratada poderá receber o valor máximo de até R$ .... anuais pelos serviços realizados.
Parágrafo Primeiro: O valor pactuado neste instrumento ainda poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, quando houver reajuste da tabela do CISA, que envolvam os procedimentos realizados.
Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
Parágrafo Terceiro: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).
CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção do CISA, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Parágrafo Primeiro: Seguindo a Recomendação Administrativa Conjunta nº001/022 do MP/PR, a CONTRATADA deverá somente prescrever medicamentos pela Denominação comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), em oposto à prescrição isolada pelo nome comercial, conforme recomendação administrativa do Ministério Público e orientação do Conselho Regional de Medicina do Paraná. Esgotarem as alternativas de fármacos previstas na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), ou (REMUME), estando a listagem dos medicamentos disponível para consulta no aplicativo MedSUS. Caso for prevalente tecnicamente a prescrição de droga curativa não apresentada nas referidas relações ou nos Protocolos, o profissional responsável deverá elaborar justificativa técnica consistente, fundamentando a excepcional orientação clínica, conforme Lei Nº 12.401/2011 e Decreto Nº 7508/2011, que fundamentam as diretrizes do SUS, o não cumprimento acarretará responsabilidades legais ao profissional médica.
Parágrafo Segundo: A contratada deverá levar a efeito as anotações e prescrições médicas dos pacientes no prontuário eletrônico dos mesmos, através do sistema eletrônico disponibilizado pela contratante.
Parágrafo Terceiro: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício ....
CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CISA, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
Parágrado Segundo: A definição de cirurgia eletiva ou de urgência, será feita pelo próprio auditor, no momento de liberação da AIH.
Parágrafo Terceiro: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
Parágrafo Quarto: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo Quinto: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.
Parágrafo Sexto: Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.
Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA PPRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula nona.
Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL: De acordo com Ato Administrativo nª 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr. JOSÉ CARLOS BRASSANINI, portador do RG nº 2.156.880 SSP/PR e do CPF nº 361.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, respondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em .... e término em ...., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 a critério da CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo assinadas.
Umuarama, ...de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante
Contratada
testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 037/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 06/2023
-Modalidade: Inexigibilidade nº 01/2023
-Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Ginecologia/Obstetrícia/Consulta médica, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 02/2022, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 747/2013, de 05.09.2013, alterada pela Lei nº 773/2014, de 26.03.2014.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: UMUFAIRE HEALTH LTDA, perfazendo um montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 038/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 07/2023
-Modalidade: Inexigibilidade nº 02/2023
-Objeto: Firmar Termo de Colaboração para execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando ações de atendimento a 02 (dois) alunos com surdez residentes no Município de Cafezal do Sul.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a entidade: ASSUMU (ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA) - CNPJ: 77.218.048/0001-03 os serviços abaixo relacionados, perfazendo um total de R$ 25.573,44 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Alto Paraíso

Estado do Paraná
CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 - CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone 44 3664 1320

RELAÇÃO DE INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023
EDITAL Nº 003/2023

O Município de Alto Paraiso, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dércio Jardim Junior, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 107/2021 e Lei Complementar nº 121/2023, a Comissão Organizadora do Teste Seletivo designada pela Portaria nº 022/2023 de 31/01/2023,

RESOLVE:

Publicar as inscrições deferidas dos candidatos abaixo relacionados, para os cargos de professor de educação física, psicólogo e médico veterinário. Os recursos poderão ser realizados nos dias 14 e 15/02/2023, conforme Edital nº 001/2023. A relação da homologação das inscrições será publicada no dia 16/02/2023, sendo a data para entrega de documentos para o dia 17/02/2023.

Nº INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H			
01	07/02/2023	Carlos Eduardo Lima Fernandes	15/09/1995
02	07/02/2023	Juliana Roberta da Silva	29/12/1994
03	07/02/2023	Vinícios de Souza	04/11/1995
04	07/02/2023	Larissa de Kássia Cancelieri de Melo	12/12/1996
05	08/02/2023	Gerliane Katia de Souza	17/07/1976
06	09/02/2023	Letícia Vilela	17/08/1982
07	09/02/2023	Leonardo Ferreira Mancini	05/06/2000
08	10/02/2023	Dayane Couto Soares	12/02/1995
PSICÓLOGO			
01	08/02/2023	Jheniffer Aparecida Perez Batista	30/03/1993
02	10/02/2023	Natani Karoline da Silva Zani	24/03/1994
MÉDICO VETERINÁRIO			
01	10/02/2023	Caroline Barbosa Lima	17/07/1988
02	10/02/2023	Bruno Argenton de Barros	29/06/1988

Não houve inscrição de portadores de necessidades especiais.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTE SELETIVO

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 (RETIFICADO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 dia 28 de fevereiro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; conforme Memorial Descritivo em anexo:

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE

PERÍODO: 12 MESES

VALOR MÁXIMO: R$ 868.352,69 (oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço por Item.**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 13 de fevereiro de 2023

LUCIANO IABLANSKI
Pregoeiro

---PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
PREGÃO Nº 01/2023 – ELETRÔNICO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 15 de fevereiro de 2023
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 09:30 do dia 28 de fevereiro de 2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:45 do dia 28 de fevereiro de 2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 28 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

[illegible]

Pregoeiro

[illegible]

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO Nº 34/2023

DATA LIMITE DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 e 2: 20 de março de 2023 - **ATÉ AS 09H:10MIM** **Protocolo Eletrônico** (não serão aceitos protocolos fora do horário estabelecido)

DATA DA ABERTURA: 20 de março de 2023

HORÁRIO: 09h:15 min

LOCAL: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Pr

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cercamento do Barracão existente no Sítio Paleontológico de Cruzeiro do Oeste com tela de alambrado, construção de 02 banheiros (01 masculino e 01 feminino) assim como, sistema de drenagem de águas pluviais e de uma mina d'água, conforme descrições, planilhas e projeto em anexo.

TIPO: Global- MENOR PREÇO

REGIME CONTRATAÇÃO: Obras - Execução Indireta Empreitada Integral

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 144.703,38 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e três reais e trinta e oito centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme medição

O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Dormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) Processo Nrº : 439/2022
b) Licitação Nrº : 117/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 08/02/2023
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES E ESCOLARES PARA ATENDER TODOS OS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
f) Dotação Orçamentaria:
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) CASTELO BRANCO ARTES LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.121.504/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 77.880,70 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e setenta centavos).
2) MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.186.229/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 59.512,30 (cinquenta e nove mil, quinhentos e doze reais e trinta centavos).
3) ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.128.762/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 45.570,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais).
4) PAPERFELX COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.299.558/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.389,70 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
5) MAX DSITRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.725.565/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.870,70 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais e setenta centavos).
6) MATEUS STRONA CLAZER06286195963 inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.593.125/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.222,60 (treze mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
7) TCM OFFICE LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.454.034/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.637,90 (sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
8) PRIMUS MAGAZINE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.165.422/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.348,42 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 08 de fevereiro de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às do 10:00h dia 28 de fevereiro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA, ALMEJA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS CEMEI,CULTURA, ESPORTE E TURISMO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 61.750,00(sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 13 de fevereiro de 2023

Daniel Jorge de Carvalho
Pregoeiro

····PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023
PREGÃO Nº 12/2023 – ELETRÔNICO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 15 de fevereiro de 2023
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 09:30 do dia 28 de fevereiro de 2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:45 do dia 28 de fevereiro de 2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h do dia 28 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

[illegible]

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO Nº 35/2023

DATA LIMITE DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 e 2: 27 de março de 2023 - **ATÉ AS 09H:10MIM** - **Protocolo eletrônico** (não serão aceitos protocolos fora do horário estabelecido)

DATA DA ABERTURA: 27 de março de 2023

HORÁRIO: 09h:15 min

LOCAL: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Pr

OBJETO: Contratação de empresa para reforma na Escola Municipal Tasso da Silveira, faz-se necessário tendo em vista a necessidade na melhoria nas estruturas físicas do prédio e para atender com mais qualidade sua demanda de alunos. Sendo necessário essa intervenção na estrutura da escola conforme memorial e planilhas em anexo.

TIPO: Global- MENOR PREÇO

REGIME CONTRATAÇÃO: Obras - Execução Indireta Empreitada Integral

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 452.808,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme medição

O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Dormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE (44) 3623-2728 — www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa jornalística, para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do CISA, tais como: atas, editais, avisos, resoluções, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, etc, com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, conforme modelo de proposta que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor preço.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 02/03/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Ato Administrativo n.º 050/2009.

Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº. 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE N.º (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.

UMUARAMA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 036/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DARIO APARECIDO ORCELLI.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 05/2023, na data de 18 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 15/02/2023 a 16/03/2023, referente ao período aquisitivo de 01/02/2008 à 31/01/2009, ao Servidor DARIO APARECIDO ORCELLI, inscrito na CI/RG nº 3.020.548-1 SSP/PR e CPF n.º 370.300.279-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR VETERINÁRIO, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 039/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 04/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 08/2023
-Modalidade Dispensa: nº 04/2023
-Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas de trabalho para Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias – Sec. de Saúde.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA, perfazendo um montante de R$ 16.495,50 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S.
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para a contratação, por prazo determinado, para os cargos de emprego público no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do presente Processo Seletivo Simplificado por prazo determinado para Empregos Públicos, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), isto para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

CONSIDERANDO a real necessidade em se atender o suprimento de empregados públicos nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a quinze dias, de licença maternidade, de demissão, de exoneração ou falecimento, desde que não haja possibilidade, ou seja, inviável o remanejamento de pessoal para as funções vagas de Farmacêutico, Assistente Administrativo e Técnico em Enfermagem, haja vista também que no Concurso Público realizado através do Edital de Abertura nº 001/2022, homologado em 15/12/2022, por meio do Edital nº 017/2022, não houve aprovados para os cargos de Técnico em Enfermagem e Auxiliar Administrativo, para suprir vagas temporárias ou até a realização de concurso público resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 001/2023, visando à contratação por prazo determinado, de profissionais para desempenhar os cargos públicos de Assistente Administrativo e de Técnico em Enfermagem, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S., Estado do Paraná, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

01 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 001/2023 é destinado à contratação por prazo determinado, de profissionais para desempenhar os cargos públicos de Assistente Administrativo e de Técnico em Enfermagem, junto à junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.,, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante Regime Especial de Contratação, com fundamento no artigo 7, inciso IX, da Constituição Federal Brasileira.

O presente processo consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço/experiência.

Os contratos oriundos terão prazo de duração de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

EDITAL PSS N.º 001/2023

Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

a) Publicação de Edital
b) Período de Inscrições
c) Julgamento
d) Divulgação
e) Recursos
f) Homologação do Processo Seletivo Simplificado

1 - **As etapas de entrega dos documentos comprobatórios e de contratação poderão ocorrer na mesma data**, de acordo com as necessidades da Administração do CISA, com a publicação de apenas um Edital de Convocação, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente Edital e informadas pelo candidato no ato da inscrição.

1.2.1. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, **o candidato deverá comparecer pessoalmente, não sendo admitida a contratação por procuração.**

1.3.1. O candidato deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para a entrega dos documentos, todos os requisitos exigidos para a contratação, antes de finalizar sua inscrição.

1.4.1. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção.

1.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º 001/2023, por meio do site do Cisa http://www.cisaamerios.com.br/site/ e pelo veículo de publicação Jornal Umuarama Ilustrado, https://ilustrado.com.br/.

1.6.1. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

1.7.1. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente Edital e dos Editais de Convocações deste Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º 001/2023.

1.8.1. Tendo em vista a necessidade emergencial de contratação, não será permitido ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

1.9.1 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado - PSS.º 001/2023 não implica na obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando-se a mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração do CISA a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de duração deste Edital.

1.10.1 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

EDITAL PSS N.º 001/2023

1.11.1. A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º 001/2023 foi designada pela Resolução n.º 018/2023 de 10 de fevereiro de 2023, publicado em 11 de fevereiro de 2023.

02 - DOS CARGOS, REQUISITOS, VAGAS, DO SALÁRIO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Administrativo e 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Enfermagem, e cadastro de reserva para o cargo de Farmacêutico, sendo que os demais candidatos classificados além desta integrarão cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de duração, diante da necessidade do CISA, conforme segue:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	SALÁRIO	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	01 + CR	R$ 1.843,13	R$ 585,90	40 horas semanais
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo	01 + CR	R$ 2.134,14	R$ 585,90	40 horas semanais
Farmacêutico	Ensino Superior Completo	CR	R$ 2.474,50	R$ 585,90	20 horas semanais

2.2.1. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado - PSS/N.º 001/2023, desde que as atribuições para o cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência e, a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas, conforme dita a legislação pertinente, cujo quantitativo das vagas de cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

2.3.1. Ao candidato com deficiência que optar por se inscrever enquanto deficiente, assegura-se o direito, desde que declare e comprove através de laudo médico, original ou autenticado em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

2.4.1. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista geral e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

2.5.1. A jornada de trabalho semanal será de 40 (quarenta) horas semanais cabendo a administração do CISA atribuir a jornada diária do contratado, conforme as estratégias de ação pré-estabelecidas.

2.6.1. A jornada de trabalho semanal do Farmacêutico será de será de 20 (vinte) horas semanais cabendo a administração do CISA atribuir a jornada diária do contratado, conforme as estratégias de ação pré-estabelecidas.

03 - DAS INSCRIÇÕES.

3.1. Local, Procedimentos e Período de Inscrições.

EDITAL PSS N.º 001/2023

3.2.1. As inscrições deverão ser feitas na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMERIOS 12º R.S., na Divisão de Recursos Humanos, na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, em Umuarama - PR, no período de 14/02/2023 a 03/03/01/2023, das 08:00h as 11:00h e das 13:30h às 16:30h, horário de Brasília, Distrito Federal, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e finais de semana).
OBS: Nos dias 20/02/2023(recesso), 21/02/2023 (Carnaval) e 22/02/2023(quarta – feira de Cinzas) não haverá expediente no CISA, retornando os atendimentos no dia 23/02/2023(quinta – feira).

3.2.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

3.3.1. Comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular (com poderes específicos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia – para autenticação pelo CISA):

a) CPF e documento de identificação oficial com foto;

b) Comprovante de endereço atualizado (com CEP);

c) Prova de regularidade do serviço militar, se do sexo masculino, por meio de certificado de alistamento militar, dispensa de incorporação, etc.;

d) Prova de quitação das obrigações eleitorais, por meio da apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou a certidão de quitação eleitoral, disponível pelo site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

e) Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital;

f) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o exercício da função, reconhecido pelo MEC; dos títulos que comprovam a formação e a experiência profissional, conforme detalhado no item 3 deste Edital;

g) Comprovante do registro no respectivo órgão de classe (COREN/PR ou CRF/PR, dentro do prazo de validade);

Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.5.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.6.1 Para candidatar-se às vagas o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em impedimento para a contratação:

EDITAL PSS N.º 001/2023

a) a nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Estar no gozo dos direitos políticos;
c) estar em dia com as obrigações militares;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício das funções;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
f) ter boa saúde física e mental;
g) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.
h) cumprir as regras estabelecidas neste Edital Normativo.

3.7.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º 001/2023, por meio do site do Cisa http://www.cisaamerios.com.br/site/ e pelo veículo de publicação Jornal Umuarama Ilustrado, https://ilustrado.com.br/.

04 - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO.

4.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consiste na análise de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço.

4.2.1. No ato da inscrição o candidato deverá informar além da escolaridade mínima exigida, os demais títulos referentes ao aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, caso tenha.

4.3.1 Serão válidos como titulação para este processo somente os documentos listados no item 4.5.1 deste Edital.

4.4.1 O candidato, quando convocado, deverá apresentar, no Departamento de Recursos Humanos, cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º 001/2023.

4.5.1. Serão considerados como hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATVO
PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisito Obrigatório	- Ensino Médio Completo	50 pontos	50 pontos
Titulação	- Ensino Superior Completo em qualquer área de formação	15 pontos	15 pontos
Titulação	- Outros cursos de aperfeiçoamento específico na área pretendida com mínimo de 40 horas cada curso (máximo de 3)	05 pontos	15 pontos
	TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA		
Tempo de Serviço/ Experiência	Experiência comprovada na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho (05 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos).	05 pontos	20 pontos
		TOTAL =	**100 pontos**

EDITAL PSS N.º 001/2023

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisito Obrigatório	- Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe COREN.	50 pontos	50 pontos
Titulação	- Ensino Superior Completo em qualquer área de formação	15 pontos	15 pontos
Titulação	- Outros cursos de aperfeiçoamento específico na área pretendida com mínimo de 40 horas cada curso (máximo de 3)	05 pontos	15 pontos
	TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA		
Tempo de Serviço/ Experiência	Experiência comprovada na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho (05 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos).	05 pontos	20 pontos
		TOTAL =	**100 pontos**

EDITAL PSS N.º 001/2023

CARGO: FARMACÊUTICO
PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisito Obrigatório	- Ensino Superior em Farmácia + Registro no Conselho de Classe	50 pontos	50 pontos
Titulação	-Pós Graduação ou especialização com carga horária mínima de 360 horas, Mestrado, Doutorado, na área do cargo pretendido (máximo de 3)	05 pontos	15 pontos
Titulação	- Outros cursos de aperfeiçoamento específico na área pretendida com mínimo de 40 horas cada curso (máximo de 3)	05 pontos	15 pontos
	TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA		
Tempo de Serviço/ Experiência	Experiência comprovada na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho (05 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos).	05 pontos	20 pontos
		TOTAL =	**100 pontos**

** Só serão validados certificados de cursos de aperfeiçoamento que tenham sido realizados até a data de publicação do presente Edital.*

*** Só será contabilizado tempo de serviço/experiência com tempo mínimo completo de 12 meses; o tempo que não contabilizar o mínimo exigido será descartado.*

O candidato deve ter ciência que toda titulação informada na inscrição deverá ser comprovada quando convocado pelo Departamento de Recursos Humanos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

Só serão validados certificados de cursos de aperfeiçoamento que tenham sido realizados até a data de publicação deste Edital.

Só será contabilizado tempo de serviço/experiência com tempo mínimo completo de 12 meses; o tempo que não contabilizar o mínimo exigido será descartado.

05 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

5.1.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

5.2.1. A avaliação da prova de títulos será feita na escala de no máximo até 100 (cem) pontos.

5.2.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de duração do mesmo, consoante necessidade do CISA.

5.3.1. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Umuarama – PR(Umuarama Ilustrado) e através do endereço eletrônico http://www.cisaamerios.com.br/site/ , devendo o candidato acompanhar todas as publicações.
5.4.1. Em casos de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
a) maior idade;
b) maior nota no tempo de serviço;
c) maior nota no Ensino Superior Completo;
d) maior nota nos cursos de aperfeiçoamento;
e) sorteio entre os envolvidos.

06 - DOS RECURSOS.

6.1.1. O candidato que desejar interpor recurso à Classificação Inicial poderá fazê-lo, observando os prazos estabelecidos no cronograma de execução Anexo I deste Edital.

6.2.1 O prazo para recurso é de um dia a contar da data de publicação do resultado de classificação, no Diário Oficial do CISA (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site http://www.cisaamerios.com.br/site/

6.3.1. Os recursos e demais documentos devem ser protocolados na sede do CISA, nos prazos definidos neste Edital, na avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, em Umuarama - PR, das 08:00h as 11:00h e das 13:30h às 16:30h, horário de Brasília, Distrito Federal, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), ***OBS: MODELO ANEXO III***

6.4.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso; recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.5.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

6.6.1. Não serão aceitos recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora e/ou qualquer um de seus envolvidos no processo.

07 - DA CONVOCAÇÃO.

7.1.1. A convocação do candidato aprovado fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

7.2.1. A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.3.1. Em virtude da situação emergencial e contratação imediata das vagas previstas, não será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação ao candidato convocado, devendo o mesmo assinar um termo de desistência do Processo Seletivo Simplificado.

7.4.1. Os candidatos que assumirem as vagas deverão passar por avaliação médica, atestando que possuem plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

7.5.1. O custeio dos referidos exames será de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.6.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação, tendo em vista a necessidade emergencial de contratação.

08 - DA CONTRATAÇÃO.

8.1.1. O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de regime especial de trabalho e ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

8.2.1. O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida em Edital, sob pena de desclassificação.

8.3.1. A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

8.4.1. A contratação dar-se-á após a publicação de ato legal a ser disponibilizado no Diário Oficial do Município de Umuarama – PR(Umuarama Ilustrado) e disponível através do endereço eletrônico, http://www.cisaamerios.com.br/site/ e, será considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados para assinar o contrato de trabalho.

8.5.1. Por se tratar de um contrato temporário, caso o contratado inflija em: ausência no serviço, faltas, abandono do serviço, mesmo que num período curto, insubordinação, a não concordância com o horário dia e local de serviço, bem como as atribuições, obrigações gerais e específicas da função , se assim for o entendimento da Administração, mediante processo administrativo, oportunizando sempre o direito de defesa.

8.6.1. No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);
b) Cédula de Identidade (cópia e original);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
d) Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);
e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio
f) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais disponível no endereço eletrônico < www.tse.gov.br >;
g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia e original);
h) Atestado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;
j) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);
k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);
l) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);
m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância junto a órgão público onde atualmente lotado, ou que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos;
p) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou do contrato de trabalho (cópia e original);
q) Atestado Médico de aptidão para a função;
r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;

8.7.1. A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará na eliminação do candidato.

8.8.1. O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

8.9.1. Verificada irregularidade dos documentos apresentados ou a não comprovação de itens informados no ato da inscrição, a qualquer tempo, o candidato será desclassificado do Processo, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.

8.10.1. O local e horários de trabalho será determinado pela Administração do CISA, conforme a necessidade do setor, não sendo permitido ao candidato a recusa do seu cumprimento; fica vedado ainda ao profissional alteração do horário de trabalho sem anuência do seu superior.

8.11.1. O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar prorrogação de prazo para início das atividades, afastamento de função, readaptação de função, ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

8.12.1. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento do cargo, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para a qual foi contratado e, se for pessoa com deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes ao cargo a ser exercido, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

8.13.1. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, serão encaminhadas para destinação final.

8.14.1. As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamentos necessários.

09 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO.

9.1.1. A classificação final será divulgada, no Diário Oficial do Município de Umuarama – PR(Umuarama Ilustrado) através do endereço eletrônico **http://www.cisaamerios.com.br/site/**

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

10.1.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

10.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e quaisquer instruções referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.3.1. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado em órgãos de imprensa oficial do município de Umuarama (Umuarama Ilustrado).

10.4.1. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será feita pelo Departamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMERIOS 12º R.S.

10.5.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Umuarama/PR, 13 de fevereiro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CISA

ANEXO I

CRONOGRAMA

FASE	*PERÍODO*
Publicação de Edital	13/02/2023
Período de Inscrições	14/02/2023 a 03/03/2023
Julgamento	13/03/2023 a 17/03/2023
Divulgação	22/03/2023
Recursos	23/03/2023
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	27/03/2023

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 001/2023

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Data Nascimento:		**Estado Civil:**	
RG:	**Órgão Exp:**	**UF:**	**CPF:**
Endereço:			
Nº:	**Complemento:**		**CEP:**
Bairro:		**Cidade:**	**UF:**
Telefone Celular I:		**Telefone Fixo:**	
Telefone Celular II:		**Telefone Recado:**	
E-mail:			
2 - OPÇÃO DO CANDIDATO			
Emprego público pretendido: ( ) Assistente Administrativo ( )Técnico em Enfermagem ( ) Farmacêutico			
3 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado. Estou ciente e CONCORDO com as disposições contidas no mesmo, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.			
4 - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO			
Assinatura do(a) Candidato(a)		**Assinatura Recebedor(a)**	
Nº Inscrição:		**Data da Inscrição: _____/_____/_____**	

5 - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO (de preenchimento do CISA)	
Candidato:	**Nº Inscrição:**
Recebido por:	______/______/______

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME:			
INSCRIÇÃO:		**R.G.**	
CARGO PRETENDIDO:		**FONE:**	
CIDADE:			

À Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

____________________,_______de________________de________.

____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES: Somente serão analisados pela Banca Organizadora/Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Assegurar o correto cumprimento dos processos envolvendo o CISA, organizando e preparando documentos em geral, ordenando dados, efetuando cálculo de valores, verificando sua exatidão, observando prazos de entrega e datas de vencimento, e efetuando análises e conferências. Realizar controle de documentos e materiais, recebendo, protocolando, arquivando, registrando e encaminhando os mesmos, baseando-se em instruções e procedimentos preestabelecidos, evitando extravios. Redigir correspondências e documentos de rotina, obedecendo os padrões estabelecidos, assegurando o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa. Providenciar o acondicionamento e conservação de documentos, correspondências, relatórios, fichas e demais materiais, arquivando-os e classificando-os, visando garantir o controle dos mesmos e a fácil localização. Executar tarefas administrativas como: recepcionar e expedir listagem de trabalhos processados; efetuar controle de material de expediente; digitar e inserir no sistema tabelas, correspondências, relatórios, circulares, formulários, informações processuais, requerimentos, memorando e outros relatórios; providenciar a duplicação de documentos utilizando máquinas para tal, preenchendo requisições e angariando assinaturas; conferir nomes, endereços e telefones extraídos de documentos recebidos, fichas e outros; fechamento de planilhas e de bloquetes de débitos e créditos bancários; entre outros. Preparar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, mapas, formulários, fluxogramas e outros instrumentos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados, com o intuito de criar relatórios, disponibilizar informações pertinentes e padronizar e otimizar o rendimento. Elaborar cronogramas e acompanhar a realização dos eventos, bem como administrar a agenda do superior, facilitando o cumprimento das obrigações assumidas, contribuindo com o cumprimento de prazos. Acompanhar e coordenar a execução de atividades em sua área de atuação, quando necessário e/ou solicitado, distribuindo tarefas, apurando irregularidades, efetuando conferências e analisando resultados. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional. Elaborar pareceres, informes e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos e orientações, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Cisa.

TECNICO EM ENFERMAGEM: Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do CISA; participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder o registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do CISA, de acordo com a normatização do serviço; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições afins e do CAPS.

FARMACÊUTICO: Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos, realizam análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos, podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais, executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º 001/2023
SÚMULA: Autorizar o Vereador MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 14 A 17 de fevereiro de 2023.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a Vereadora MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA portador de RG sob nº 5.679.109-4 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2023. Conforme Requerimento nº 001/2023 de 10 de fevereiro de 2023, sendo:
Saída: 14/02/2023
Retorno: 17/02/2023
Motivo: Participar do curso sobre o tema: “A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA”, “AS ATUALIDADES DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA” E “LEI DE LICITAÇÕES: O PAPEL DA ASSESSORIA PARLAMENTAR DINÂMICA NO CONTEXTO ATUAL.” – promovido pela INTERATIVA – M. Blatt Grando Consultoria e Treinamentos – EIRELI – ME, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2023”, Cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais)...
Resolução 006/2019
Art. 6º ....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.
Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 003/2023
SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2023
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2023. Conforme Requerimento nº 003/2023 de 10 de fevereiro de 2023, sendo:
Saída: 14/02/2023
Retorno: 17/02/2023
Motivo: Participar do curso sobre o tema: “A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA”, “AS ATUALIDADES DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA” E “LEI DE LICITAÇÕES: O PAPEL DA ASSESSORIA PARLAMENTAR DINÂMICA NO CONTEXTO ATUAL.” – promovido pela INTERATIVA – M. Blatt Grando Consultoria e Treinamentos – EIRELI – ME, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2023”, Cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais)...
Resolução 006/2019
Art. 6º ....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.
Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 002/2023
SÚMULA: Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2023
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA portador de RG sob nº 5.345.359-7 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2023. Conforme Requerimento nº 002/2023 de 10 de fevereiro de 2023, sendo:
Saída: 14/02/2023
Retorno: 17/02/2023
Motivo: Participar do curso sobre o tema: “A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA”, “AS ATUALIDADES DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA” E “LEI DE LICITAÇÕES: O PAPEL DA ASSESSORIA PARLAMENTAR DINÂMICA NO CONTEXTO ATUAL.” – promovido pela INTERATIVA – M. Blatt Grando Consultoria e Treinamentos – EIRELI – ME, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2023”, Cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais)...
Resolução 006/2019
Art. 6º ....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.
Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 004/2023
SÚMULA: Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2023.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA portador de RG sob nº 5.345.368-6 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2023. Conforme Requerimento nº 001/2023 de 10 de fevereiro de 2023, sendo:
Saída: 14/02/2023
Retorno: 17/02/2023
Motivo: Participar do curso sobre o tema: “A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA”, “AS ATUALIDADES DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA” E “LEI DE LICITAÇÕES: O PAPEL DA ASSESSORIA PARLAMENTAR DINÂMICA NO CONTEXTO ATUAL.” – promovido pela INTERATIVA – M. Blatt Grando Consultoria e Treinamentos – EIRELI – ME, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2023”, Cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais)...
Resolução 006/2019
Art. 6º ....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.
Roberto Leandro de Mello Ailton de Souza Freire
Presidente 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 56
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (duzentos reais) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
13/02/2023	05:00h/16:00h	Cascavel-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 13 de fevereiro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 57
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
13/02/2023	05:00h/16:00h	Maringá/Cianorte-PR	Conduzir pacientes para tratamento de saúde, no Hospital Santa Rita e Clínica de Olhos.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 13 de fevereiro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 58
De 13/02/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 04/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12, de 02/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 06, de 10/02/2023 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. ROSELI TODERO, inscrita no CPF-N.º- 030.224.389-58 e no RG-N.º- 7.207.451.3-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 14/02/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (13/02/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 04/2023
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Roseli Todero
Objeto: Prestação de serviços na função Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 04/2022.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-3.176,60-mensais
Vigência: 14/02/2023 até 14/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa CINTIA MARA JONER ME, em Razão do Preço, para ministração de palestra show e bailinho para os idosos e ministração de palestra show em homenagem ao dia Internacional da Mulher, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina PR, no valor de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 13 de fevereiro de 2023.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a favor da empresa CINTIA MARA JONER ME, inscrita no CNPJ nº. 19.243.728/0001-72, em Razão do Preço, para ministração de palestra show e bailinho para os idosos e ministração de palestra show em homenagem ao dia Internacional da Mulher, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina PR, no valor de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 13 de fevereiro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 40/2023
b) Licitação Nrº : 9/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 13/02/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para capacitação, estruturação, regula-mentação da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, treina-mento “in loco” e a distância e assessoramento do departamento de compras e licitações, promovendo o aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamen-te às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná.
f) Dotação Orçamentaria:
06002041220004201233903900000 100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) TRIUNFAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.597.900/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos re-ais).
CRUZEIRO DO OESTE, 13 de fevereiro de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL